SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3289

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0609066/2023-GP

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CE, PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, amparo na Lei Municipal Nº 409/2017 de 19 de Abril de 2017, por Lei, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para Composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Abaiara, para o biênio compreendido entre 06/09/2023 até 06/09/2025, conforme composição abaixo:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Iolanda Caldas
Suplente: Amanda Serafim Teixeira

2. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Carlos Jean Cavalcante Sobrinho
Suplente: Jamille Dantas Ferreira

3. Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Américo Fernandes Sampaio
Suplente: Ruthe Dantas Sampaio

4. Representante de Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Maria Kátia Alves de Caldas
Suplente: Cícera Kéllia Xavier dos Santos

5. Representante das Escolas da Rede Particular de Ensino:
Titular: Simone Nonato Caldas Grangeiro
Suplente: Leopoldina Freire Flores de Araújo

6. Representativa dos Estudantes em nível Municipal:
Titular: Izabella dos Santos Almeida
Suplente: Maria Eduarda Campos da Silva

7. Representantes de membros representativos do Conselho das Escolas Municipais:

7.1. Representante do Segmento de Pais:
Titular: Maria Rivônia Tavares Messias
Suplente: Maria Franciana Venâncio Serafim

7.2. Representante do Segmento de Aluno:
Titular: Dayvid Sampaio Ferreira
Suplente: Maria Heloisa de Araújo Tavares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, 06 de setembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:D50972A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 028/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE AO EXPEDIENTE DE SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, ocorrerá na quinta-feira.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Abaiara, quanto ao expediente de sexta-feira, 08 (oito) de setembro de 2023.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestem serviços essenciais, ocasião em que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9C668728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Administração e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados no acompanhamento, fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Abaiara/CE.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de setembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

ABAIARA/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E1390C4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados no acompanhamento, fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE,**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de setembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:**Herivelton Crus Moreira e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

ABAIARA/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F9859B50

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.07.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2023.07.07.1. Objeto: Concessão de uso de espaço físico de imóvel, denominado de Mercado Público Central Amâncio Tavares Leite (Boxes e Restaurante), localizado no Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa ROSAZ COMERCIO & SERVICOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.656,55 (um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Data da Homologação: 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3C3E2299

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.04.20.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 29 de agosto de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de avenidas, ruas e logradouros públicos, poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destino final, na Sede urbana e área urbana do Distrito São José do Município de Abaiara/CE **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 29 de agosto de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Giordano Pereira Sampaio.

ABAIARA/CE, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:FDC9A1B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados no acompanhamento, fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de setembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

ABAIARA/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A4737A64

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.08.08.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.08.08.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa BRUNO LINHARES TEIXEIRA **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria em execução financeira para os programas assistenciais no Município de Abaiara/CE, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Valor Total:** R$ 16.000.00 (dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Bruno Linhares Teixeira.

ABAIARA/CE, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9237FD88

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados no acompanhamento, fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de setembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

ABAIARA/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:AD78CA2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
DECRETO Nº 002/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, SEXTA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Maria Simone Félix Gurgel Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em razão do feriado do dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira, dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 06 de setembro de 2023.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:F02272AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.07.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 DE SETEMBRO DE 2023**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2023.09.06.01,** com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA-
Presidente.

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:250D320B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

LEI Nº 228/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de AIUABA, como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo do município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compete opinar sobre questões referentes ao turismo, tais como:
a) Proteção e defesa do interesse turístico do Município;
b) Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
c) Propaganda turística e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
d) Estímulo privado no sentido de incremento do turismo;
e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada transporte, comunicações e estada no Município;
f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
h) Promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
i) Fiscalização de hotéis, pousadas e paradouros para fins turísticos;
j) Planificações para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e praias fluviais do Município se for o caso;
k) Promoção de recreação saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;
l) Qualquer outro assunto relacionado ao turismo que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:
06 (seis) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:
1.Representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
2.Representante de Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
3.Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

06(seis) representantes, da sociedade civil por meio das seguintes entidades:
1.Representante dos comerciantes e lojistas de Aiuaba;
2.Representante da Associação dos Artesãos
3.Representante das Pousadas do Munícipio.

Parágrafo único. As entidades com representação no Conselho Municipal de Turismo de Aiuaba indicarão 02 (dois) nomes cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal do Turismo de Aiuaba constituirá uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita e empossada em Reunião Plenária, a cada dois anos ou quando houver vacância de cargo, dentre os membros que o compõem.

Art. 6º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Turismo de Aiuaba, será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:230DA113

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 229/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AIUABA NO VALOR DE R$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento do Município de AIUABA no valor de **R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais)**, para fazer face às despesas com o custeio de ações de fomento ao setor audiovisual e demais áreas culturais quanto à execução do Plano de Ação aprovado em cumprimento da Lei Complementar 195/2022 **("Lei Paulo Gustavo")**, na seguinte dotação:

03 01. Secretaria de Cultura	
13 392 1302 2.091 Ações Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)	
3.3.50.41.00 Contribuições	
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	40.000,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	20.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	40.000,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	20.000,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	15.000,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	15.000,00
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	5.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura	193.000,00
TOTAL GERAL	193.000,00

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei decorrerão de:
I – De anulação total ou parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 432064/1964 do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o referido projeto no PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:3A5789F6

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÕES NA LEI MUNICIPAL 223/2023

LEI Nº 230/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre correções na Lei Municipal 223/2023, a qual trata-se da instituição do Programa "Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Aiuaba-CE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o **Parágrafo Único**, do **art. 1°** da Lei Municipal 223/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - omissis
(...)

Parágrafo Único: O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do Ensino Médio, com idade entre 14 e 24 anos.

Art. 2° - Altera-se o **inciso I, do art. 3°** da Lei Municipal nº 223/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - omissis
(...)

I - Assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 14 anos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:660473F6

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 21/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e legislações correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de ponto Facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração pública Municipal

Art. 2º Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:B24C7373

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 20/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no Município de Aiuaba, Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e a Lei Orgânica Municipal de Aiuaba – Ceará.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º Considerando no âmbito Federal e regido pelo Decreto Federal regulamentar de nº 11.525 de 11 de maio de 2023, reforça-se conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R$3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais), observada a seguinte distribuição:
- audiovisual - serão disponibilizados R$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões setecentos e noventa e sete milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual;
- demais áreas culturais - serão disponibilizados R$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.
§ 1º As ações executadas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura e organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição, especialmente quanto à pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art.3º O Município de Aiuaba - Ceará, mediado com os quantitativos e percentuais destinados para a execução do Plano de Ação segundo a Plataforma Eletrônica Transferegov, receberá na proporcionalidade e condição disposta no Art.2º acima disposto o valor Total de **R$ 187.199,03** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e três centavos) e será observada a seguinte distribuição:
- audiovisual - serão disponibilizados R$ **133.229,55** (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual;
II - demais áreas culturais - serão disponibilizados R$ **53.969,48** (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados Exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º observará a seguinte divisão:
- **R$ 99.178,05** (Noventa e Nove mil, Cento e Setenta e oito reais, e Cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
- **R$ 22.669,80** (Vinte e Dois mil, Seiscentos e Sessenta e Nove reais, Oitenta centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid- 19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
– **R$ 11.381,70** (Onze mil, Trezentos e Oitenta e Um reais e Setenta centavos) para:
Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
Apoio a cineclubes;
Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
Realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
Apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
Desenvolvimento de cidades de locação.
§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observadas a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curtas, médias e-metragens;
- videoclipes;
- documentários;
- outros formatos de produção audiovisual.
§ 3º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo observado a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.
§ 4º Para fins do disposto no inciso II do caput:
- considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitidas a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
- são elegíveis ao recebimento dos recursos:
As salas de cinema públicas;
As salas de cinema privadas que não componham redes;
As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.
- o Poder Executivo do Município poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.
§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito admitido à possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
§ 6º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere à alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.
§ 7º Para fins do disposto na alínea "g" do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para os Estados e os Municípios, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
- apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e formato presencial e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.
§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas, videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.
§ 2º O Executivo do Município poderá caso tenha interesse utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios, ou relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como possibilita o Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023:
- Política Nacional de Cultura Viva;
- Política Nacional das Artes;
- Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- Política Nacional de Museus;
- Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- políticas relacionadas a culturas populares;
- políticas relacionadas a culturas indígenas;
- programas de promoção da diversidade cultural;
- programas de formação artística e cultural;
- outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 6°. O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195 de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com o fortalecimento e atualização de seu Conselho, com a Confecção de seu Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição.

§ 1º O compromisso a que se refere o caput será assumido por meio de termo na plataforma Transferegov.br e o Município observará e cumprirá o prazo e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com esse Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 7°. A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos, pelo executivo do Município, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

- será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior;
- serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 3º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Cultura e Governo Municipal de Aiuaba de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

Art.8º. Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superiores ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

Art.9°. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura municipal, a realização de:

- atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;

Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

- exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE

Art. 10. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo,10% (dez por cento) do valor do projeto.

CAPÍTULO IX
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art.12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 12 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

- o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

- o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
- os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
20% (vinte por cento) para pessoas negras;
10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:
- as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;
- na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO X
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 13. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto segundo consta o Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 18 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:
- ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XI

Art.15. Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução dos seus respectivos planos de ação serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 12 e os seus resultados será publicado no respectivo sítio eletrônico dos Município e no Diário Oficial.

Parágrafo único. Às informações relativas à execução financeira do Município será disponibilizada para acesso público.

Art.17. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo X, acompanhado dos seguintes documentos:
- lista dos editais lançados pelo ente federativo, com os respectivos links de publicação em diário oficial;
- publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
- comprovante de devolução do saldo remanescente;
- outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelos entes federativos, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 4º O Ministério da Cultura poderá, a qualquer tempo, requerer e estabelecer prazo para o envio de relatórios parciais para averiguação de possíveis irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 5º Os parâmetros estabelecidos pelo gestor local, conforme o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022, serão informados no relatório final de gestão.

§ 6º O Ministério da Cultura editará comunicados com orientações para o preenchimento do relatório de gestão final.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 8º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o beneficiário contemplado com algum instrumento promovido pelo Município apresentará, por meio de documentos solicitados em cada Edital ou outra modalidade de Chamamento Público, o Relatório de Execução do objeto pactuado ou, caso seja solicitado, o Relatório de Execução Financeira conforme modelo fornecido pela Secretaria de Cultura, acompanhado de documentações solicitadas em cada instrumento de fomento aplicado.

§ 9º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão devidamente recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
– Dialogar com a comunidade sobre a aplicação do Plano de Ação e fazer as devidas oitivas com a comunidade local;

- Fortalecer do Sistema Nacional de Cultura;
- Realizar cadastros e credenciamentos;
- Repassar os recursos financeiros em conformidade com os premiados ou com suas aptidões e habilitações de acordo as devidas avaliações;
- Acompanhar a implementação dos planos de ação e apreciar eventuais alterações junto com a comunidade e informar o Ministério da Cultura e a manter canal de transparência com a comunidade;
- Realizar a redistribuição e a reversão de eventuais saldos de recursos, de acordo com as sobras de um edital para outro ou de uma ação para outra, justificando via Ministério da Cultura;
– Entregar no prazo e nas conformidades legais o Relatório de Gestão Final.

Art.19. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos beneficiários:
- Apresentar a documentação necessária para a participação adequada nos Editais e nos Instrumentos de Chamamento Público e se responsabilizar pela aplicação correta do objeto pactuado ou das devidas contrapartidas;
- Apresentar o Portfólio Cultural, estar cadastrado e estar quite com as certidões negativas solicitadas nos instrumentos;
– Estar Cadastrado no Município como Agente Cultural ou Espaço Cultural;
- Executar o objeto pactuado em prêmio ou contrapartidas conforme aprovados pela Secretaria organizadora e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de execução de objeto, relatório de execução financeira ou qualquer outro instrumento de acompanhamento produzido pelo Município;
- promover a correta entrega das comprovações de gastos financeiros, caso seja beneficiado com subsídio;
– Participar das chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto seguindo os ritos legais;
- encaminhar a Secretaria de Cultura de Aiuaba;
relatórios de execução específicos, quando solicitados;
relatório de execução final;
relatório de execução financeira.
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- respeitar e cumprir o formato oficial de marcas a ser divulgado pela Secretaria de Cultura de Aiuaba;
XII- Está ciente que a qualquer tempo da execução da proposta poderá ocorrer o preenchimento por servidor da Secretaria Organizadora de um *Relatório de Visita In Loco.*

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE, em 06 de setembro de 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:51B3291D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 7 de setembro é uma das datas comemorativa mais importante do Brasil, vez que marca um dos maiores momentos históricos do povo brasileiro, a independência do país;
CONSIDERANDO que o dia **7 DE SETEMBRO** é um **FERIADO NACIONAL**, pelo texto da **Lei Federal nº 662/1949**, marcado por comemorações públicas em todo o país;
CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações ao Dia da Independência.

DECRETA:
Art. 1º. **PONTO FACULTATIVO** o dia **08 DE SETEMBRO DE 2023,** sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
§1. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
§ 2º. Os serviços de Educação consideram-se como essencial parafins deste decreto, ficando o feriado para a educação apenaspara o dia 07 de setembro (quinta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 06 dias de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:09A8AA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 884 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 884 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores, profissionais e trabalhadores do executivo do Município de Altaneira e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores do Município de Altaneira, consoante determinação constante na Lei nº 884 de 23 de março de 2023;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para progressão horizontal, nos moldes definidos na Lei nº 884 de 23 de março de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 1º A progressão por merecimento obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei nº 884 de 23 de março de 2023, e aos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º A progressão horizontal será concedida aos servidores ativos e estáveis que estiverem percebendo vencimentos pelos cofres públicos

municipais e obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no procedimento de avaliação.
Parágrafo único. Não farão jus à progressão por merecimento os servidores cedidos sem ônus para o Município de Altaneira, bem como os servidores que se encontrarem afastados para servir a órgão ou entidade fora dos limites territoriais do Município, exceto se retornarem até 30 de junho do segundo ano do procedimento de avaliação.

Art. 3º O percentual de progressão por merecimento previsto no parágrafo 4º, do art. 34 da Lei ora regulamentada, incidirá exclusivamente sobre o vencimento base do servidor.

Art. 4º Não poderá concorrer à progressão por merecimento, embora satisfazendo os requisitos do art. 34 da Lei ora regulamentada e os critérios estabelecidos neste Decreto, o servidor que:
I - possuir condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
II - estiver cumprindo ou vier a cumprir pena oriunda de processo administrativo disciplinar durante o procedimento de avaliação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A aferição do desempenho individual do servidor público municipal efetivo será realizada anualmente, em período compreendido entre 1º de março e 30 de abril, por meio de avaliação de desempenho individual, tendo por base os critérios definidos neste Decreto.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual terá periodicidade anual e o ciclo avaliativo corresponderá ao primeiro dia do mês de março ao último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual será utilizada como instrumento de gestão, com a identificação das competências que interferem no desempenho, e que possam ser aprimoradas por meio de plano de desenvolvimento de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 7º A avaliação será realizada pela Chefia Imediata do servidor, conforme procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 8º O processo de avaliação de desempenho individual será composto pelo Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP.
Parágrafo único. O Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP, subsidiará o processo de avaliação, e terá periodicidade anual, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I.

Art. 9º A Avaliação de que trata o artigo 6° também deverá ser aplicada aos servidores efetivos em estágio probatório, independentemente da realização da Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório.

Art. 10. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar os procedimentos que tenham por objeto a avaliação de desempenho individual, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Servidor - CAD, constituída por cinco membros, dos quais três serão designados pela administração, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos e um servidor público eleito em Assembleia Geral pelos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal que não sejam afiliados ao Sindicato, dentre os quais será também eleito um coordenador dos trabalhos e os demais designados pelo Prefeito Municipal, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho dos servidores, conforme o disposto no art. 45, Lei ora regulamentada.
§ 1º No ato de designação da CAD deverá ser indicado o servidor que irá presidir a referida comissão.
§ 2º No caso de o membro da CAD ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do servidor avaliado, ou de sua chefia, deverá ser substituído por outro membro de mesma origem a que alude o *caput*, devendo a referida substituição ser realizada pelo Prefeito Municipal.
§ 3º O membro CAD não poderá atuar em sua própria avaliação ou avaliações nas quais é uma das partes envolvidas.

Art. 12. À Comissão de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Servidor - CAD compete:
I - acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação de desempenho individual; II - homologar as avaliações;
III - analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores acerca das avaliações individuais;
IV - realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor;
V - exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.

SEÇÃO III
DO SETOR PESSOAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete ao setor pessoal do Município:
I - informar ao servidor, no seu ingresso, sobre os mecanismos de avaliações utilizadas pelo Poder Executivo Municipal;
II - operacionalizar o processo de avaliação de desempenho individual, disponibilizando os instrumentos de avaliação para cada avaliador da comissão, bem como prestando as informações necessárias para a adequada avaliação funcional dos servidores;
III - acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual;
V - tomar as medidas cabíveis para que os prazos sejam cumpridos nos termos deste Decreto, fornecendo informações aos gestores necessárias ao cumprimento da lei e este decreto;
V - exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.
SEÇÃO IV
DO AVALIADOR E DO AVALIADO

Art. 14. Compete ao avaliador:
I - elaborar juntamente com o avaliado o plano de ação para suas atividades, por meio do Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP;
II - validar e assinar o FARP anualmente;
III - realizar a avaliação de desempenho individual do servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, abstendo-se de opiniões pessoais no processo de avaliação;
IV - elaborar, acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento ao servidor, a fim de auxiliá-lo no aprimoramento das competências que interferem no seu desempenho;
V - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada ciclo de avaliação;
VI - esclarecer eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas; VII - propor plano de capacitação e desenvolvimento para os servidores, com base nos resultados da avaliação de desempenho individual, caso seja necessário;
VIII - monitorar e avaliar o resultado do plano de desenvolvimento individual do servidor.
Parágrafo único. As regras e prazos estabelecidos neste Decreto, são de cumprimento obrigatório pelo avaliador, sob pena de apuração de responsabilidade funcional pelos prejuízos causados ao servidor avaliado.

Art. 15. Compete ao avaliado:
I - elaborar juntamente com o avaliador o plano de ação para suas atividades, por meio do Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP;
II - tomar ciência assinando sua avaliação no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto;

III - cumprir o plano de capacitação e desenvolvimento individual elaborado pelo avaliador;
IV - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 16. O servidor público será avaliado quanto ao cumprimento dos seguintes critérios constantes no Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP:
I - **CONDUTAS COM RELAÇÃO AOS SEUS DEVERES FUNCIONAIS** - Capacidade de cumprir os deveres e obrigações próprias da função postura profissional.
II - - **AMBIENTE DO TRABALHO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODO** - Atitudes utilizadas para a manutenção organizada e limpa do seu local de trabalho.
III - **RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS E ECONOMICIDADE NO SETOR DE TRABALHO** - Utilização estritamente profissional das dependências e dos equipamentos do setor (computadores e periféricos, acesso à internet, telefones, ferramentas, máquinas, etc.).
IV- **RESPONSABILIDADE NO TRABALHO** - Confiabilidade na execução das tarefas inerentes à função.
V - **COMPORTAMENTO ÉTICO NO TRABALHO** - Comportamento ético do servidor no desempenho de suas funções perante à Administração, ao público e aos demais servidores.
VI - **RELACIONAMENTO NO TRABALHO** - Forma de se relacionar do servidor com os demais servidores e com o público.
VII - **FLEXIBILIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO** - Capacidade de receber e implementar novas ideias.
VIII - **CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS** - Capacidade de resolver os problemas por si ou de dar o encaminhamento correto para a solução dos problemas.
IX - **QUALIDADE DO TRABALHO** - Grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.
X - **QUANTIDADE DE TRABALHO** - Volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.

Art. 17. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 pontos para a avaliação individual, distribuídos segundo os critérios estabelecidos no artigo anterior.
Parágrafo único. A metodologia de pontuação de cada critério e a apuração da nota final seguirá o procedimento estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 18. Em regra, a avaliação individual será realizada pela chefia imediata do servidor.
§ 1º No caso de afastamento do chefe imediato a avaliação será de responsabilidade do gestor que estiver respondendo legalmente pelo setor no momento da avaliação, caso não tenha, a avaliação será de responsabilidade da chefia mediata.
§ 2º No caso de vacância da chefia imediata o servidor será avaliado pela chefia mediata.
§ 3º Caso o servidor tenha estado localizado no período do ciclo avaliativo em setores diversos, a avaliação será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual ele esteve localizado por maior número de dias trabalhados no período do ciclo avaliativo.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso haja permanência pelo maior período em número idêntico de dias em dois ou mais setores, a Chefia atual do setor mais recente será a responsável pela avaliação.
§ 5º A chefia que tiver em sua subordinação servidor de mesma carreira a qual pertence deverá realizar a avaliação de desempenho desse servidor subordinado em conjunto com o superior imediato na estrutura organizacional.
§ 6º A validação e assinatura do Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP, será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual o servidor estiver localizado na data fim de cada semestre.
§ 7º A avaliação do servidor efetivo que estiver ou esteve em seu maior tempo do período do ciclo avaliativo em dias ocupando o cargo máximo em Autarquia ou Fundação será de responsabilidade do Secretário da pasta da qual a entidade for vinculada.

SEÇÃO VI
DO TEMPO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

Art. 19. Será avaliado o servidor que estiver exercido, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, as atribuições do cargo efetivo, ou de cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento ou função gratificada, mesmo que em desempenho de funções em outro órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo Municipal, não sendo considerados os períodos de afastamento fictos, estabelecidos por lei como de efetivo exercício, exceto os períodos correspondentes às licenças por gestação e adoção.
§ 1º A apuração do tempo previsto no caput deste artigo se dará dentro do ciclo avaliativo.
§ 2º O servidor que no ciclo avaliativo não possuir o período mínimo de que trata o caput deste artigo não será avaliado.

SEÇÃO VII
DOS PRAZOS

Art. 20. O preenchimento do Formulário de Avaliação e Reconhecimento Pessoal, Profissional e Funcional - FARP, dar-se-á entre 1º de março e 30 de abril, em todos os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O servidor que não tomar ciência assinando sua avaliação no prazo estipulado no caput deste artigo ficará sem avaliação do ciclo correspondente.
§ 2º O servidor que possuir o tempo mínimo de avaliação de 90 (noventa) dias, que no momento da avaliação, entre 1º de março e 30 de abril, estiver afastado de suas funções poderá ser avaliado no seu retorno, desde que o retorno ocorra até 31 de dezembro desta avaliação.

Art. 21. Os prazos contidos neste Decreto serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. O cumprimento dos prazos e das regras estabelecidas neste Decreto são de cumprimento obrigatório, passível de apuração de responsabilidade, mediante processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO VIII
DOS RECURSOS

Art. 22. Fica assegurado ao servidor que discordar, em qualquer das etapas da avaliação de desempenho individual, o direito de interpor recurso contra o resultado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de sua ciência, utilizando o instrumento de Recurso da Avaliação de Desempenho Individual - RADI, apresentando os argumentos e provas pertinentes.
§ 1º Os recursos referentes às avaliações de desempenho individual deverão ser apresentados ao avaliador, a quem compete, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisar o pedido e manifestar-se, fundamentadamente, a sua posição diante das alegações do avaliado e, em seguida, encaminhar à CAD para análise e decisão.
§ 2º Os recursos deverão ser analisados e decididos pela CAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.
Art. 23. Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo, precluindo-se o direito do avaliado de questionar os critérios avaliados.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

Art. 24. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores, consideradas permanentes na Administração Pública Municipal de Altaneira, serão planejadas, organizadas, executadas e avaliadas de forma integrada e sistêmica pela Escola de Gestão, de que trata a Lei Municipal nº 877/2023.
§1º As necessidades de treinamento e capacitação ao nível de programas regulares de aperfeiçoamento, complementação, atualização e de formação, serão apuradas por cada Secretaria ou órgão da Administração direta e indireta e indicadas ao setor de pessoal do município, com antecedência necessária visando a

avaliação pelo referido setor para a devida aprovação, planejamento, controle e demais providências.

Art. 25. O Departamento de Pessoal elaborará, através de norma interna, as diretrizes a serem seguidas visando o treinamento dos servidores.

Art. 26. O treinamento periódico dos servidores visará a integração, a formação, a adaptação e a readaptação.

Art. 27. Os cursos e treinamentos realizados fora do horário normal de trabalho, sejam internos ou externos, não serão considerados como horas extraordinárias trabalhadas para efeito de remuneração.

Art. 28. Os treinamentos admissionais deverão ser realizados pelo setor de pessoal do Município com a participação das áreas envolvidas no processo admissional.

Art. 29. O servidor que faltar ao treinamento ou curso por tempo superior a 10% (dez por cento) da carga horária do mesmo, será desligado do treinamento ou curso e perderá o direito ao recebimento do certificado de conclusão.

Art. 30. Para fins de atualização de sua ficha funcional, o servidor que participar de treinamentos ou cursos deverá comprovar sua participação à Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal mediante apresentação do competente diploma ou certificado para os devidos controles e lançamentos.

Art. 31. Todos os treinamentos, cursos e visitas técnicas realizadas com ônus para a Administração Pública deverão ser evidenciados através de relatórios, elaborados pelos participantes e enviados ao Departamento de Pessoal, cujas informações deverão ser multiplicadas através de reuniões, palestras ou treinamentos internos, realizados na estrutura do setor pessoal ou em outro local designado pela mesma, com os servidores do setor do participante.

Art. 32. Os cursos e treinamentos identificados nas Secretarias, Autarquias e Fundações deverão ser tratados pelo Departamento de Pessoal com objetivo de evidenciar esforços para a otimização dos seus custos, inclusive com a vinda da instituição e/ou do profissional responsável, para uma participação maior e mais efetiva do número de servidores.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 33. Fica constituída a Comissão para promoção de enquadramento no PCCR de que trata o art. 72 da Lei nº 884 de 23 de março de 2023, nos termos do art. 11 deste decreto.
§ 1º Os trabalhos da comissão de enquadramento deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2º Os trabalhos da comissão de enquadramento observarão as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei nº 884 de 23 de março de 2023.
§ 3º Após a conclusão dos trabalhos, a referida comissão permanecerá em vigência por mais 60 (sessenta) dias, para análise dos casos excepcionais, não podendo mais ser prorrogada.

Art. 34 Compete à Comissão de Enquadramento e Evolução Funcional:
I - promover o enquadramento funcional por tempo de serviço e o enquadramento por qualificação profissional dos servidores públicos municipais;
II - efetuar análise documental e funcional em processos administrativos e por meio de análises nos sistemas de informação e de cadastro dos servidores municipais;
III - emitir pareceres sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais;
IV - elaborar atos de evolução funcional para publicação; e
V - fixar diretrizes e prazos para melhor otimização dos trabalhos da Comissão.

Art. 35O enquadramento far-se-á mediante transposição equivalente de classe e referência da tabela correspondente ao cargo, sem que isso implique na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 36.A progressão por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal estável, ocupante de um dos cargos de provimento efetivo de um nível de capacitação para outro da mesma classe, atendidos os requisitos instituídos na Lei nº 884 de 23 de março de 2023, na forma deste decreto.

Art. 37 Haverá progressão por titulação profissional sempre que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que estável, adquirir título correspondente a outro nível de capacitação, da mesma classe, no âmbito do cargo, especialidade e ambiente organizacional a que pertence, compatível com os pressupostos e a carga horária do seu cargo.
§ 1º O servidor ao progredir por titulação profissional, conforme o previsto no caput deste artigo, ocupará, no novo nível de capacitação, padrão de vencimento na mesma posição relativa que ocupava anteriormente, considerando-se posição relativa, a distância do padrão de vencimento, em relação ao primeiro e ao último da escala, no respectivo nível de capacitação.

Art. 38 Os cursos de capacitação e de pós-graduação, para efeito de progressão por titulação profissional, devem guardar vinculação com o cargo, ambiente organizacional e especialidade a que os servidores estão submetidos, só tendo validade, o título, mediante comprovação da aprovação do servidor no curso.
§ 1º Cada título, para ser validado para fins de progressão por titulação, pelo órgão responsável pela capacitação e formação de pessoal, da secretaria municipal responsável pela gestão de pessoal, pressupõe curso com carga horária mínima, compatibilidade com o cargo, com a especialidade e com o ambiente organizacional em que o servidor atua, e avaliação de mérito no curso.
§ 2º A comissão de análise de títulos é o organismo da secretaria municipal responsável pela gestão de pessoal, responsável pela análise e encaminhamento para validação dos títulos apresentados pelo servidor, sendo vedada a validação de qualquer título não submetido à sua análise.
§ 3º A validação de que tratam os §§ 1º e 2º, supra, deve ser obrigatoriamente precedida de avaliação elaborada pela secretaria municipal, à qual está vinculado o servidor possuidor do título em análise, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido processo de validação.

Art. 39 Para efeito de comprovação de participação em curso de treinamento ou aperfeiçoamento, o certificado ou diploma deverá conter:
I - nome do servidor participante;
II - nome do curso;
III - carga horária;
IV - entidade promotora do curso;
V - período de realização;
VI - nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
VII - timbre da instituição de ensino ou promotora do curso.

Art. 40 Os cursos oferecidos pela Administração Municipal terão seus certificados expedidos pelo Secretário ou Presidente do Quadro Setorial ou por pessoa por ele autorizada.

Art. 41 Na avaliação dos certificados ou diplomas, além do que prescreve a Lei, serão observados os seguintes critérios:
I - não terão validade os certificados ou diplomas que omitirem algum dos itens relacionados no art. 3º deste Decreto;
II - o conteúdo programático deverá guardar afinidade com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso;
III - somente terão validade os cursos à distância, desde que ministrados por meio eletrônico, devidamente certificados.

Art. 42 No caso de obtenção de mais de um título ou mais de um certificado de cursos de qualificação no mesmo período, somente o

mais vantajoso para o servidor, ou seja, aquele que lhe assegure o maior número de padrões será considerado para efeito de progressão imediata.
§1º Os certificados não utilizados para progressão por titulação ou qualificação poderão ser apresentados no biênio seguinte.

§2º As horas excedentes de cursos para qualificação constantes de um mesmo certificado e não utilizadas para progressão por titulação ou qualificação poderão ser computadas para os biênios seguintes.

Art. 43 Para fins de concessão dos padrões de vencimentos previstos no art. 38 da Lei nº 884 de 23 de março de 2023, quanto à titulação, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:
I - certificado e/ou diploma de conclusão do curso respectivo, registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original e fotocópia, que será autenticada pelo setor responsável pelo recebimento;
II - para os cursos de mestrado e doutorado, além das exigências constantes dos incisos I e II deste artigo, serão aceitos os diplomas de conclusão e/ou Ata da Defesa de Mestrado, Título da Dissertação, Área de Concentração, Título da Tese, apresentada à banca examinadora, respectivamente;
III - para os cursos de especialização lato sensu, além dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, comprovantes de atendimento das seguintes exigências, simultaneamente:
a) curso ministrado por Instituição de Ensino Superior, que mantenha programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, ou curso ministrado por Instituição que mantenha programa de pós-graduação e que seja conveniada com o Município de Altaneira para o oferecimento de cursos de interesse da Municipalidade;
b) curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente comprovadas.
§1º Excetuam-se da exigência do inciso I deste artigo os cursos de especialização, mestrado ou doutorado realizados em universidade estrangeira, cujos certificados de conclusão ou diplomas devem vir acompanhados dos requisitos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo, conforme o caso, bem como da homologação prevista em legislação específica.
§2º A tese e/ou a dissertação apresentada pelo servidor deverá ser encaminhada, juntamente com o requerimento, conforme a lotação do servidor.

Art. 44 Não serão computados para progressão os cursos em duplicidade.

Art. 45 Em nenhuma hipótese, os certificados indeferidos pela comissão ou já considerados para efeito de progressão por titulação ou qualificação poderão ser reapresentados, sob pena de responder o servidor por ilícito funcional.

Art. 46 Caberá ao Secretário Municipal ou Presidente do Quadro Setorial a responsabilidade pela homologação dos resultados apresentados pela comissão designada para análise dos certificados.

Art. 47 Não terão direito à progressão por titulação ou qualificação os servidores que se encontrarem em licença para tratar de interesse particular ou cessão sem ônus, salvo quando esta última se der entre entidades da Administração Municipal.

Art. 48 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 06 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E FUNCIONAL – FARP	
Nome do Servidor:	**Matrícula:**
Cargo:	**Referência: Padrão:**
Lotação:	**Data de Admissão: / /**
Período da Avaliação: / / a / /	**Data da Realização: / /**

Pontuação:
A = 0,00
B = 0,50
C = 1,00

DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE:

- CONDUTAS COM RELAÇÃO AOS SEUS DEVERES FUNCIONAIS
Capacidade de cumprir os deveres e obrigações próprias da função.

( ) Mostra-se resistente a cumprir as normas e deveres e influencia negativamente no comportamento do grupo.
( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
( ) Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres no ambiente de trabalho.

- AMBIENTE DO TRABALHO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODO
Atitudes utilizadas para a manutenção organizada e limpa do seu local de trabalho.

( ) Sua disposição para organização é mínima, mesmo quando solicitado.
( ) Por vezes peca pela desorganização, porém se disponibiliza a organização quando solicitado.
( ) Mantém seu ambiente de trabalho em ordem.

- RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS E ECONOMICIDADE NO SETOR DE TRABALHO
Utilização estritamente profissional das dependências e dos equipamentos do setor (computadores e periféricos, acesso à internet, telefones, ferramentas, máquinas, etc.
( ) Utiliza equipamentos sem zelo.
( ) Utiliza equipamentos com zelo, porém não contribui para manutenção dos mesmos.
( ) Utiliza equipamentos com zelo e colabora para sua conservação/manutenção, além de contribuir para a economicidade.

- RESPONSABILIDADE NO TRABALHO
Confiabilidade na execução das tarefas inerentes à função.

( ) Falta de responsabilidade em cumprir os deveres e obrigações inerentes à função.
( ) Cumpre parcialmente com os deveres e obrigações inerentes à função.
( ) Cumpre com os deveres e obrigações inerentes à função.

CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL:

- COMPORTAMENTO ÉTICO NO TRABALHO
Comportamento ético do servidor no desempenho de suas funções perante à Administração, ao público e aos demais servidores.

( ) Faz uso de brincadeiras mesmo sabendo estar causando situações constrangedoras.
( ) Por vezes, faz uso de brincadeiras, porém estas atitudes são involuntárias e nem sempre são desagradáveis.
C .( ) Age de forma correta e profissional.

COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:

- RELACIONAMENTO NO TRABALHO
Forma de se relacionar do servidor com os demais servidores e com o público.

( ) Pouco educado e às vezes grosseiro.

( ) Educado, porém suas atitudes às vezes são desagradáveis. C .( ) Educado e solícito. Mantém bom relacionamento.

- FLEXIBILIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
Capacidade de receber e implementar novas idéias.

( ) Não está aberto a receber sugestões e a aceitar a opinião dos outros.
( ) Por vezes aceita sugestões, porém, com certa resistência.
( ) Aceita sugestões, avaliando-as a fim de colocá-las em prática.

INICIATIVA:

- CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS
Capacidade de resolver os problemas por si ou de dar o encaminhamento correto para a solução dos problemas.

( ) Deixa de solucionar problemas na execução do trabalho.
( ) Eventualmente apresenta soluções para situações ocorridas na execução do trabalho.
( ) Tem facilidade para solucionar as situações ocorridas na execução do trabalho.

EFICIÊNCIA:

-QUALIDADE DO TRABALHO
Grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.

( ) Sempre executa as tarefas com imperfeições.
( ) Executa as tarefas com raras imperfeições.
( ) Executa as tarefas de forma cuidadosa e com perfeição.

- QUANTIDADE DE TRABALHO
Volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.

( ) Não atinge o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas fora dos prazos fixados.
( ) Esforça-se para apresentar o volume de trabalho exigido, embora nem sempre cumpra com os prazos fixados.
( ) Apresenta volume de trabalho exigido, entregando as tarefas dentro dos prazos fixados.

Pontuação obtida:

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F6DA2FD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO que se comemora na data de 07 de setembro (quinta-feira), data comemorativa que relembra a declaração da Independência do Brasil, realizada nesse mesmo dia em 1822.
CONSIDERANDO que dia 08 de setembro de 2023, neste ano, recairá em uma sexta-feira, na qual terá início o Alto Folia (micareta fora de época), evento realizado conforme a Lei Municipal nº 860, de 29 de maio de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado, expediente reduzido no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devendo o expediente ser realizado das 07:00 h as 11:00 h.
Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste decreto, serão normalmente assegurados os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, como a segurança, limpeza e vigilância, serviços de saúde com funcionamento em regime de plantões de urgência e pronto atendimento em hospitais, dentre outros.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:3C1EA591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.05.03.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.05.03.03. PREGÃO Nº 048/2022-PE/SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA: **J.J. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ORIGINAL**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: 65 INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N º 8.666/93. VALOR DA ADITIVADO: **R$ 161.565,63** (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SRA. **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA** E PELA **CONTRATADA**, O SR. **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO -** CPF Nº. 042.828.893-65.

ARATUBA-CE, 04 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6230EDD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.03.03.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.05.03.03. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: J.J. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL

DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022-PE/SRP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/08/2023 a 29/09/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE, SRA. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA E PELA CONTRATADA, O SR. PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO - CPF Nº. 042.828.893-65.

ARATUBA-CE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1BA4B2E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.24.001

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.24.001. **PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:** V I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL CUJO OBJETO É A** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 UNIDADES DE APOIO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE ARATUBA: **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022-TP, COMBINADO COM O ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **24/08/2023 A 23/10/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PELA **CONTRATADA**, O SR. **JOSÉ ELTON AUGUSTO DE ASSIS** - CPF Nº 959.717.183-04.

ARATUBA-CE, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9782F090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023.09.01.01 - DP2023.08.25.01-SMEB

CONTRATO Nº.....: 2023.09.01.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.08.25.01-SMEB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA .....: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONSTRUIR LTDA - CNPJ Nº 34.176.375/0001-29

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATUBA POR ALUSÃO AO DESFILE CIVICO DO 7 DE SETEMBRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.12.361.0221.2.073 – FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0695F8F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.08.24.001 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022-TP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.08.24.001. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **V I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2022.08.24.01**, REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022-TP** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 UNIDADES DE APOIO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **03/08/2023 A 01/11/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA** E PELA **CONTRATADA**, O SR. **JOSÉ ELTON AUGUSTO DE ASSIS** - CPF Nº 959.717.183-04.

ARATUBA-CE, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:107BF606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 2023.08.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.08.05.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.08.02.01-CULT

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA .....: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE - CNPJ Nº 07.121.494/0001-01

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIAS E INSTRUTORIAS NO AMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA DURANTE O ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.122.0007.2.045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 05 DE AGOSTO DE 2023 a 31 DE AGOSTO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:896BD211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
MUNICIPIO DE ARNEIROZ
CNPJ Nº 06.748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental Única - LAU de Processo Nº 2023.09.066 para atividade de CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, localizado no município de Arneiroz – CE, na Avenida Coronel Virgilio Tavora, S/N, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F57FE6BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA N° 194 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 194 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor;
CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 07/09/2023 é celebrado como feriado nacional do Dia da Independência.
RESOLVE:
Art.1º - Estabelece ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Banabuiú-CE no dia 08/09/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:1BE29E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NO AMBITO DO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA SEMANA DA PATRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 176, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NO AMBITO DO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA SEMANA DA PATRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1° - DECRETA PONTO FACULTATIVO, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude das comemorações da semana da pátria.

Art. 2° - Na data indicada no art 1° deste Decreto serão assegurados normalmente:
I. A limpeza pública e a coleta de lixo;
II. A captação, o tratamento e a distribuição de água;
III. O atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência;
IV. Funcionamento do setor financeiro.

Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA_SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos seis dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:0ACCC2BC

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.004/2023-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2º DIVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **JAILSON VIANA SOUZA,** inscrita no **CNPJ Nº 35.490.219/0001-09,** cujo valor global é de **R$ 19.499,93 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Chrystian Aurélio da Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E512ACE

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.004/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04.01.

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.004/2023-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2º DIVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE.** GESTOR ORDENADOR, **CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.499,93 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**. CONTRATADO: **JAILSON VIANA SOUZA - CNPJ Nº 35.490.219/0001-09**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8F627D43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.737/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA "MULHERES NA POLÍTICA", DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "MULHERES NA POLÍTICA", com finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º. O Programa Mulheres na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I – Conscientização das mulheres sobre a importância de sua participação na atividade política;
II – Visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política;
III – Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
IV – Incentivar a filiação partidária de mulheres, valorizando o critério de afinidade ideológica com o partido político, e sua participação em eleições como candidatas a cargos eletivos;
V – Incentivar as jovens de 16 a 18 anos ao alistamento eleitoral;
VI – Realização de campanha anual de divulgação do Programa Mulheres na Política na semana do dia 30 de novembro, passando a integrar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Barbalha.
VII – Estimular a capacitação e a inclusão de mulheres nos projetos sócio educativos implementados no entorno do empreendedorismo da mulher.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:86509D91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.738/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE, INSTALAR EQUIPAMENTO BLOQUEADOR ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO HIDRÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água, no Município de Barbalha - CE, obrigada a instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador/eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.
Parágrafo Único. A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no "caput" deste artigo será de responsabilidade da empresa concessionária, fornecedora dos serviços de água sem nenhuma despesa para o proprietário do imóvel.

Art. 2º. O teor desta Lei será amplamente divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta de água mensal, emitida pela concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicados.

Art. 3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a publicação desta Lei,
deverão ter o eliminador/bloqueador de ar instalado conjuntamente, sem ônus para o consumidor.
Parágrafo Primeiro - O equipamento, bloqueador de ar, a ser instalado nos hidrômetros deverá ter sua capacidade técnica e sua condição qualitativa aprovadas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Parágrafo Segundo - Após a solicitação por escrito do consumidor, a empresa prestadora de serviço de água e esgoto terá um prazo de no máximo 90 (noventa) dias para efetuar a instalação do eliminador de ar.

Art. 4º. O consumidor terá autonomia para requerer a instalação do equipamento bloqueador de ar, sendo optativo para o mesmo.

Art. 5º. As instalações dos bloqueadores/eliminadores de ar serão feitas pela empresa concessionária sem nenhuma despesa para o consumidor.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários pessoas físicas ou jurídicas, comerciais ou industriais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7A42ACE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.739/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EQUIPARA AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas as pessoas com necessidades especiais no município de Barbalha/CE para os fins da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015 no couber e da Lei Municipal n° 2.107/2013 de 09 de dezembro de 2013.
Parágrafo Único: A equiparação de que trata o caput é válida, inclusive, para a obtenção de credencial para estacionamento em vagas sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se doença renal crônica a lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins, com identificação no Código Internacional de Doenças.
Art. 3º. O estado de saúde da pessoa com doença renal crônica deverá ser comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Se equiparam as pessoas com doença renal crônica, para os efeitos desta Lei, as pessoas acometidas por Câncer, que comprovem essa condição através de laudo médico.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte, contados da data de sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:3BF1A052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 05.09.001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 19.01.001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.01.001/2023, de 19 de janeiro de 2023 veio a disciplinar os pontos facultativos no ano de 2023, no âmbito do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Federal nº 662, de 7 de abril de 1949 o dia 7 de setembro é feriado nacional em razão de datar as comemorações anuais da Independência do Brasil; E que no ano de 2023 cai numa quinta-feira;

CONSIDERANDO ser antiproducente, portanto, oneroso a Administração Pública o trabalho em uma sexta-feira pós feriado ou ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 19.01.001/2023, de 19 de janeiro de 2023, o inciso III-A, com a seguinte redação:

"III-A – Dia 08 de setembro do corrente ano, sexta-feira após o feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, 07 de setembro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 05 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:47A52D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 05.09.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICA A ÁREA DECRETADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NOS DECRETOS Nº 036/1999 E 046/2000, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º A área do imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos Decretos nº 036/1999 e nº 046/2000 passa a conter as seguintes dimensões:
I - **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** inicia-se o perímetro do imóvel junto ao ponto **GED-P-0283** de coordenadas **N=9190948.740 e E=466623.060**; deste segue, confrontando com O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE **ESPÓLIO DE MARIA ZULMIRA CALLOU TORRES e VIRGILIO DE SOUZA TORRES (INVENTARIANTE: MARIA ILMA TORRES SÁ, RG: 2017112512-0 / CPF: 425.842.133-20, TRANSCRIÇÃO: 5188)** a distância de 45,17m e AZIMUTE=335°29'54"até o ponto **GED-V-0001** de coordenadas **N=9190989,839 e E=466604,328**; deste segue com confrontando com a **RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO** a distância de 52,36m e AZIMUTE=243°49'33" até o ponto **GED-V-0002** de coordenadas **N=9190966,744 e E=466557,34**; deste segue confrontando com O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE **HERALDO LUNA CALLOU (CPF: 101.925.144-15) e SOLANGE MARIA TORRES QUENTAL CALLOU (CPF: 128.575.644-49), JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU (CPF: 053.088.014-87) e MARIA BENIGNA ARRAES DE ALENCAR PINHEIRO CALLOU (CPF:620.328.523-49)** a distância de 45,18m e AZIMUTE=155°56'39" até o ponto **GED-V-0003** de coordenadas **N= 9190925,490 e E= 466575,755**; deste segue confrontando com O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE **HERALDO LUNA CALLOU (CPF: 101.925.144-15) e SOLANGE MARIA TORRES QUENTAL CALLOU (CPF: 128.575.644-49), JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU (CPF: 053.088.014-87) e MARIA BENIGNA ARRAES DE ALENCAR PINHEIRO CALLOU (CPF: 620.328.523-49)** a distância de 43,23m e AZIMUTE= 153°40'02"até o ponto **GED-V-0004** de coordenadas **N=9190886.741 e E=466594.934**; deste segue confrontando com a **RUA ANTONIO ADRIANO ALMEIDA** a distância de 49,09m e AZIMUTE=063º35'39" até o ponto **GED-V-0005** de coordenadas **N=9190908.572 e E=466638.899**; deste segue confrontando com o cruzamento da **RUA ANTONIO ADRIANO ALMEIDA e RUA ZUCA SAMPAIO** a distância de 07,56m e AZIMUTE=016º47'24"

até o ponto **GED-V-0006** de coordenadas planas **N=9190915.806 e E=466641.082**; deste segue confrontando com a **RUA ZUCA SAMPAIO** a distância de 38,90m e AZIMUTE=349º00'35" até o ponto **GED-V-0007** de coordenadas planas **N=9190953.984 e E=466633.630**; deste segue confrontando com O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE **ESPÓLIO DE MARIA ZULMIRA CALLOU TORRES e VIRGILIO DE SOUZA TORRES (INVENTARIANTE: MARIA ILMA TORRES SÁ, RG: 2017112512-0 / CPF: 425.842.133-20, TRANSCRIÇÃO: 5188)** a distância de 11,80m até o ponto GED-P-0283, ponto inicial desta descrição.
II – O imóvel descrito no inciso I possui área total de 4.889,53 m².
Art.2º- O objetivo da desapropriação destina-se a doação do imóvel ao Estado do Ceará para a edificação do Fórum da Comarca de Barbalha/CE.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e convalidando os atos já praticados pelo Município nos autos da Ação de Desapropriação nº 0004213-78.2000.8.06.0043.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 05 de setembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:ECEDB7D5

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.05.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - 6º (SEXTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2019.09.05.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e requalificação do Estádio de Futebol Lírio Callou (O Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 25 de maio de 2020. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, **ACORDAM** em dilatar até o dia 28/02/2024 o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 28/08/2023. Signatários: Jonas Damasceno Varela e José Aparecido de Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:45F1DAA2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ALISSON SOARES LOPES DE LAVOR**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SACO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5E52CEE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO

DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F0615C0E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 04.09.02/2023 DE 04 DE SETEMBRODE 2023

EMENTA: NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ÓRTESES E PRÓTESES, BEM COMO CONCESSÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO AOS (ÀS) USUÁRIOS (AS) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 81, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.607/2022 e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, os princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde a todos os usuários do Sistema único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas que visem o controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de manter a regular doação de bens de consumo à população barbalhense, com uma distribuição mais equitativa e abrangente, privilegiando a população mais carente;

CONSIDERANDO, o preconizado nas Leis Municipais nºs. 1.313/97, 1.865/2009 e 1.918/2011;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Federal de medicina (CFM) nº. 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº. 82, de 25 de setembro de 2008, que reconhece e

regulamenta o uso pelo cirurgião-dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal;

CONSIDERANDO, as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nºs. 417, 418, ambos de 2004 e 431/2005, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;

CONSIDERANDO, as Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nºs. 656, de 15 de junho de 2020 e 731, de 21 de agosto de 2022, que regulamenta a prescrição dietética e suplementos nutricionais pelo nutricionista;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº. 586, de 29 de agosto d e2013, que regula a prescrição farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha e suas unidades de saúde, atenderão, para a dispensação de medicamentos, insumos de saúde, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, órteses e próteses, bem como para a concessão de tratamento fora do domicílio, ao disposto nas leis municipais nºs. 1.131/97, 1.895/2009 e 1.918/2011 e ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º. A concessão dos benefícios de que trata esta Portaria, será realizada aos munícipes de Barbalha, comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, de forma individualizada, não sendo autorizado o recebimento por terceiros, exceto em casos especiais de pessoas inválidas, com dificuldade de locomoção ou menores de 18 anos, que serão representados por seus genitores ou tutores, devendo, no primeiro caso ser apresentado atestado médico comprobatório da incapacidade ou dificuldade de locomoção e no segundo caso, documento que comprove o parentesco ou tutela.

§1º. Em hipótese alguma, serão entregues produtos especificados no art. 1º desta Portaria, à menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º. No ato da entrega dos benefícios descritos no artigo anterior, deverá ser firmado pelo usuário (a) beneficiário (a), obrigatoriamente, termo de entrega de produtos, no qual se especificará o (s) produto (s) recebido (s), sua validade, sua quantidade, a data do recebimento, o nome completo e CPF da pessoa que recebeu, o nome completo e CPF do (a) paciente beneficiário (a).

§ 3º. Serão prioritários, os benefícios dispensados aos pacientes abaixo especificados, desde que preencham os requisitos disposto nesta Portaria:

I – pacientes com autismo com mais de 2 (dois) anos de idade em que as famílias estejam em situação de vulnerabilidade social;
II - pacientes acamados em situação de vulnerabilidade social;
III – pacientes com doenças neurológicas graves com comprometimento mental em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. A dispensação de medicamentos, insumos de saúde, suplementos alimentares, materiais médico-hospitalares, órteses e próteses**,** deverá ser precedida de cadastro do (a) munícipe beneficiário (a), junto à Secretaria de Saúde, na Assistência Farmacêutica e Serviço Social.

§ 1º. Para a realização do cadastro para a concessão dos benefícios de que trata este artigo, o (a) paciente deverá formalizar, junto à Secretaria de Saúde do Município, requerimento, apresentando cópia dos seguintes documentos:

I –RG e CPF ou certidão de nascimento;
II – RG do responsável, genitor ou cuidador;
III – laudo médico/prescrição médica do bem de consumo que se pretende obter expedido em período não superior a 30 (trinta) dias;
III - comprovante de residência do Município de Barbalha;
IV – cartão do SUS;
V – número de inscrição no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal;

§ 2º. Após a formalização de requerimento, este será encaminhado ao setor de serviço social desta Pasta, para elaboração, pela Assistente Social, de relatório circunstanciado acerca das condições econômica/sociais do (a) paciente e sua família;

Art. 4º. São critérios para a dispensação dos benefícios previstos nesta Portaria:

I – ser residente no Município de Barbalha;
II – estar vinculado à respectiva Unidade Básica de Saúde;
III – apresentar o requerimento e documentação descrita no artigo anterior;
IV – renovação do laudo médico a cada 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 5º. Para a concessão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal nº. 1.865/2009.

§1º. A concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, será destinada, de forma restrita, aos pacientes, residentes e domiciliados em Barbalha/CE, que não possuam condições financeiras suficientes para arcar com as despesas concernentes a aquisição de tais passagens.

§ 2º. Somente será concedido o benefício de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando todos os meios de tratamento existentes no Município forem esgotados.

§ 3º. Para a concessão do benefício de que trata esta Lei, o paciente deverá:

I - Estar inscrito no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal;

II - Formalizar, junto à Secretaria de Saúde do Município, requerimento, com antecedência mínima de cinco dias, excetuando-se os casos urgentes, no qual constarão provas da necessidade de tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), bem como de sua precária situação financeira;

III – Submeter-se ao Serviço de Assistência Social da Secretaria de Saúde, para emissão de relatório circunstanciado acerca das condições econômicas do paciente e de sua família;

IV – Submeter-se a Auditoria da Secretaria de Saúde, para que esta, através de parecer, analise a necessidade ou não do tratamento fora do domicílio (TFD);

§ 4º. O benefício de que trata este artigo, estender-se-á aos acompanhantes dos pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos ou mediante solicitação médica, aos pacientes que deles necessitarem.

§ 5º. A concessão do benefício em alusão, é limitada à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 6º. A dispensação dos benefícios descritos nesta Portaria, não será concedida ou será suspensa nos seguintes casos:

I – Quando constatado, ainda que após a concessão, o não preenchimento dos requisitos autorizadores previstos nesta Portaria;
II – Pacientes institucionalizados;
III – Não comparecimento ao setor responsável para recebimento dos bens de consumo no período de 03 (três meses) consecutivos;
IV - Ausência de renovação de laudos médico/social ou outros documentos pertinentes ao cadastro, no período de 06 (seis) meses;
V – Uso indevido dos benefícios concedidos;
VI – Alta médica;
VII – Óbito.

Art. 7º. A assistência Farmacêutica deverá observar os critérios e protocolos dispostos na legislação e Resoluções dos Conselhos de Classe quanto a prescrição e dispensação de medicamentos.

Art. 8º. Todos os beneficiários serão cadastrados e identificados com especificação do nome e qualificação completo, em cadastro próprio

da Secretaria de Saúde Municipal, estando a listagem disponível para consulta pública.

Parágrafo único. A Assistência Farmacêutica e o Serviço Social deverão manter atualizados os cadastros dos usuários, com a especificação dos benefícios concedidos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, aos 04 dias do mês de SETEMBRO de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:005B29E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D0C29165

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E1740C53

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Bolsa Família) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:670747A6

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Casa de Acolhimento) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:774D88DC

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Conselho Tutelar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B9E08365

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Cozinha Comunitária) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F36430B5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CREAS - PAEIF) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:566ECF58

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CRAS - PAIF) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7F0AA31F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CRAS-SCFV) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente

instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:768CC609

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2 - SRP** Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Criança Feliz) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de agosto de 2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A30642B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 2018.12.13.1 - 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos da Sede e dos Distritos do Município de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** Até 10 de maio 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barro/CE. **CONTRATADA:** Ronaldo Ferreira Lima - PODIUM EMPREENDIMENTO LTDA. **DATA:** 06 de setembro de 2023**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D26E9597

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Abertura de Crédito Nº 40/00062-1. Financiado: Município de Boa Viagem/Ce. Financiador: Banco do Brasil S.A. Objeto: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PAA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei Nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000. Amparo legal: Lei Municipal Nº 1538/2023, de 11/07/2023. Valor R$ R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Data de Assinatura: 05/09/2023. Signatários: Financiado: Jose Carneiro Dantas Filho, na qualidade de Representante Legal. Financiador: Fabio André Ferreira da Costa, na qualidade de Mandatário do Banco do Brasil S.A

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D7E90089

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Abertura de Crédito Nº 40/00063-X. Financiado: Município de Boa Viagem/Ce. Financiador: Banco do Brasil S.A. Objeto: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PAA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei Nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000. Amparo legal: Lei Municipal Nº 1538/2023, de 11/07/2023. Valor R$ R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Data de Assinatura: 05/09/2023. Signatários: Financiado: Jose Carneiro Dantas Filho, na qualidade de Representante Legal. Financiador: Fabio André Ferreira da Costa, na qualidade de Mandatário do Banco do Brasil S.A.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:94D3F97B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 220/2023

PORTARIA N.º 220/2023 De 06 de Setembro de 2023.

PRORROGA PRAZO do Processo Administrativo para apuração de conduta do servidor Marconelle Duarte Matias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

R E S O L V E

Art. 1.º - PRORROGAR pelo prazo de 15 (quinze) dias o P.A instaurado através da Portaria N.º 205/2023, de 24 de Agosto de 2023, com base no § 1.º do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, para apuração da conduta do servidor **Marconelle Duarte Matias**, ocupante da função de AGENTE DE TRÂNSITO, face a comunicação da Direção do órgão de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7060FF34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 221/2023

PORTARIA N.º 221/2023 De 06 de Setembro de 2023.

PRORROGA PRAZO do Processo Administrativo para apuração de conduta do servidor Neilton Ribeiro Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

R E S O L V E

Art. 1.º - PRORROGAR pelo prazo de 15 (quinze) dias o P.A instaurado através da Portaria N.º 206/2023, de 24 de Agosto de 2023, com base no § 1.º do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, para apuração da conduta do servidor **Neilton Ribeiro Silva**, ocupante da função de AGENTE DE TRÂNSITO, face a comunicação da Direção do órgão de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6B7D6C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 219/2023

PORTARIA N.º 219/2023 De 06 de Setembro de 2023.

INSTAURA Processo Administrativo para apuração de conduta do servidor Francisco de Assis Silva Alves e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

CONSIDERANDO denuncia que aportou na Prefeitura Municipal acerca de conduta irregular de servidor ocupante do cargo de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de ofertar serviços públicos de qualidade.

CONSIDERANDO que a administração não pode se furtar a apuração de condutas que possam ensejar crime;

CONSIDERANDO o mandamento legal insculpido no art. 143 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO a prerrogativa dada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipais de Brejo Santo a autoridade superior para afastamento preventivo, previsto no art. 147 da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida apuração com vista ao oferecimento de uma resposta ágil a sociedade;

R E S O L V E

Art. 1.º - Determinar com base na Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, a instauração de processo administrativo e disciplinar para apuração da conduta do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA ALVES**, ocupante da função de AGENTE DE TRÂNSITO, face a denúncia face a vídeo na rede social WhatsApp.

Art. 2º- - Nos termos do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, fica afastado cautelarmente do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor designado no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, constituída através da Portaria nº 082/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, dirigirá os trabalhos de acordo com as disposições previstas na Lei Municipal N.º 955/2017 de 14 de março de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejo Santo/CE).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F85D87A1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N.º 222/2023

PORTARIA N.º 222/2023 De 06 de Setembro de 2023

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Cria a Comissão para avaliação curricular e seleção de pessoal para contratação temporária, para CARGOS: MÉDICO PSF, PROFISSIONAIS PARA O EMUT, PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS NEURODIVERGENTES na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei N.º 273/1997, de 25 de junho de 1997, composta pelo membros que abaixo indica:

IZABELA BEZERRA MARTINS
ANA RIKAELLE DE ARAUJO
CAROLINY MARIA LEITE SOUZA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 06 de Setembro de 2023.

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secrertária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:956F4C49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO
LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é comemorado o da Independência do Brasil, data venerada por todos os patriotas, sendo feriado;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou ponto facultativo no dia 08 de junho de 2023, tendo em vista que as datas do ano em curso recaem em dias úteis (quinta e sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Municipal no âmbito do Município de Campos Sales no dia 08 de setembro de 2023, com ressalva para o hospital, guarda municipal e serviços de coleta de lixo.

Art. 2º Fica delegada aos gestores das unidades que integram a Administração Pública Municipal, especialmente à Secretaria de Políticas para a Saúde e suas unidades, competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no referido dia, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 06 (seis) de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:73B65300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.09.06.0001/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃOLUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a(o) Senhora(o) **HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR,** portador(a) do CPF nº 038.455.603-55 e RG n.º 2006032085559 SSPDS/CE para exercer o cargo de Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Campos Sales.

Art. 2º Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos seis(06) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três(2023).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:C2377972

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27.05-0003.PregãoEletrônico Nº 2023.01.27.05.RP.FMS. Partes: o Município deCampos Sales, através da**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**e a empresa**MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU**. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 432.404,58 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:7E3E4716

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023. DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas a Nossa Senhora Auxiliadora, Padroeira da Paróquia do Município de Cariús/CE no dia 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que os festejos de Nossa Senhora Auxiliadora histórica e culturalmente mobilizam grande número de fiéis no Município de Cariús/CE,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 08 de setembro de 2023, Dia de Nossa Senhora Auxiliadora, Padroeira da Paróquia do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. **Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento de urgência e emergência em saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se, Publique–se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:751FAA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenador Social de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) FRANCISCA RICHELLE BARROS ANTUNES, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****01506**** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.983.783-**, do cargo público comissionado de Coordenador Social de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:144BAE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Coordenadora da Atenção Básica – Mais Médicos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo público de provimento comissionado pode se realizar a pedido do próprio servidor, consoante preconiza o artigo 40, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de exoneração subscrito pela servidora pública comissionada LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****0964**** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.479.183-**, ocupante do cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica – Mais Médicos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o(a) cidadão(ã) LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****0964**** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.479.183-**, do cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica – Mais Médicos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CB87B42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) HERDENIA GOMES DA SILVA MÁXIMO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****920**** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.255.413-**, do cargo público comissionado de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:01B2E26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023-GAB. NOMEIA OS(AS) CIDADÃO(ÃS) QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 260/2023 criou os cargos públicos de provimento comissionado de Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Coordenador do Sistema de Gestão Escolar (SIGE) e do Diário On-Line e Coordenador do Censo Escolar, SISP e Projeto Presença, todos com lotação na Secretaria Municipal de Educação e que se encontram vagos,

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA**,** brasileira, portadora do RG nº 2002014135415 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o n º ***.434.923-**, no cargo público comissionado de Coordenadora do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) KÁTIA CILENE MORAIS SILVA**,** brasileira, portadora do RG nº 99029133032 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o n º ***.245.643-**, no cargo público comissionado de Coordenadora do Sistema de Gestão Escolar (SIGE) e do Diário On-Line, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. **NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) HERDENIA GOMES DA SILVA MÁXIMO**,** brasileira, portador(a) do RG nº ****920**** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.255.413-**, no cargo público comissionado de Coordenador do Censo Escolar, SISP e Projeto Presença, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 17 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7EC0E796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023. EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, o Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará do Termo de Responsabilidade expedido pela Secretária da Educação do Estado do Ceará, a Sra. Eliana Nunes Estrela, que se responsabiliza pela concessão e manutenção de cessões de servidores públicos do Município de Cariús/CE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 15, caput, do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 35.555, de 30 de junho de 2023, prevê que "*As cessões previstas neste Decreto dependerão de subscrição pelos respectivos gestores máximos de Termo de Responsabilidade, na forma dos Anexos I, II e III, o qual acompanhará a solicitação de cessão a que se referem os arts. 16 e 17, deste Decreto";*

CONSIDERANDO o teor do Ofício CC nº 757/2023, da lavra do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, o Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, que solicita a prorrogação de cessão, com ressarcimento para a origem, da servidora pública MARIA CARLENE BEZERRA PALÁCIO, Professora, matrícula 284, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de 01/01/2023 até 31/12/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR A CESSÃO** à Secretaria da Educação do Estado do Ceará da servidora pública municipal MARIA CARLENE BEZERRA PALÁCIO, Professora, matrícula 284, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º A remuneração da servidora cedida nos termos do artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário, conforme o termo de responsabilidade da lavra da Sra. Secretária da Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º A cessão prevista nessa portaria terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/01/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de setembro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:941A5CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023. EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, o Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará do Termo de Responsabilidade expedido pela Secretária da Educação do Estado do Ceará, a Sra. Eliana Nunes Estrela, que se responsabiliza pela concessão e manutenção de cessões de servidores públicos do Município de Cariús/CE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 15, caput, do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 35.555, de 30 de junho de 2023, prevê que "*As cessões previstas neste Decreto dependerão de subscrição pelos respectivos gestores máximos de Termo de Responsabilidade, na forma dos Anexos I, II e III, o qual acompanhará a solicitação de cessão a que se referem os arts. 16 e 17, deste Decreto";*

CONSIDERANDO o teor do Ofício CC nº 856/2023, da lavra do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, o Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, que solicita a cessão, com ressarcimento para a origem, da servidora pública ANTÔNIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA, Professora, matrícula 273, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da anuência até 31/12/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** à Secretaria da Educação do Estado do Ceará a servidora pública ANTÔNIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA, Professora, matrícula 273,pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º A remuneração da servidora cedida nos termos do artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário, conforme prevê o termo de responsabilidade da lavra da Sra. Secretária da Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º A cessão prevista nessa portaria terá vigência a partir da publicação da portaria de nomeação no cargo público estadual de provimento comissionado de Assessora Técnica até 31 de dezembro de 2026**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de setembro de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F4C41246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo público de provimento comissionado pode se realizar a pedido do próprio servidor, consoante preconiza o artigo 40, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de exoneração subscrito pelo servidor público comissionado JOÃO GERSON FERNANDES DUARTE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****1782*** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.573.763-** e na OAB/CE sob o nº 23.201, ocupante do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o(a) cidadão(ã) JOÃO GERSON FERNANDES DUARTE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****1782*** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.573.763-** e na OAB/CE sob o nº 23.201, do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2549A138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo político de Procurador Geral do Município,

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo público de provimento comissionado pode se realizar a pedido do próprio servidor, consoante preconiza o artigo 40, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de exoneração subscrito pelo servidor público comissionado ALEXANDRE DE SOUZA ARRAIS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02923*** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.222.463-** e na OAB/CE sob o nº 32.122, ocupante do cargo público comissionado de Procurador Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o(a) cidadão(ã) ALEXANDRE DE SOUZA ARRAIS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02923*** - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.222.463-** e na OAB/CE sob o nº 32.122, do cargo público comissionado de Procurador Geral do Município, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 01 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:029A28C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/INEX

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Saúde deste município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica credenciada para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Catunda, com fundamento no processo administrativo de Chamada Pública nº 003/2023/CHP.

FAVORECIDA: F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.454.564/0001-72.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.900,09 (cento e trinta e seis mil, novecentos reais e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Saúde e RATIFICADA pelo Secretário de Saúde do município de Catunda-CE.

Catunda-CE, 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:1F0CCB58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2023.06.02.046-PE-SPDU,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.06.02.046-PE-SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: P.A.C. PLUS SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº **2023.06.02.046-PE-SPDU**, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE AGOSTO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.563.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO ANTÔNIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 18 DE AGOSTO DE 2023

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:002E8277

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **002.2023.06.02.046-PE-SPDU,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.06.02.046-PE-SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº **2023.06.02.046-PE-SPDU**, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.017.999,96 (UM MILHÃO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ROMULO DE MOURA NUNES.

CHOROZINHO–CE, 05 DE SETEMBRO DE 2023

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:40EEB58D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.10** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 126.660,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3C4CEF23

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). MARIA LUCILEIDE DE SOUSA

PORTARIA Nº 0109001/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA LUCILEIDE DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF 668.715.143-68,** para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de Vista Alegre.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DE16133A

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 0109002/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito (a) no **CPF 851.721.113-87,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de Lagoa da Cruz.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:594FE830

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). PEDRO MATOS FLORIANO

PORTARIA Nº 0109003/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **PEDRO MATOS FLORIANO,** inscrito (a) no **CPF 321.936.103-04,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Polo Educacional de Barra do Sotero.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:32BEA4F5

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). IVA FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0109004/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **IVA FERREIRA DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF 655.924.503-97,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de Santa Tereza.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D071F574

GABINETE
NOMEAR O(A) SR(A). MARIA GIZELDA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0109005/2023, de 01 de setembro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA GIZELDA DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF 386.202.783-04,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da EEIEF O PEQUENO PRÍNCIPE.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CB18ABFB

GABINETE
NOMEAR O (A) SR. (A). MARIA DA PAZ FEITOSA DE ABREU

PORTARIA Nº 0109006/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA DA PAZ FEITOSA DE ABREU,** inscrito (a) no **CPF 102.848.297-30,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de Betânia.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E4C21E33

GABINETE
NOMEAR O(A) SR(A). MARIZA ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 0109007/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIZA ALVES DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF 997.298.223-87,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional Sede.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EFBD12E3

GABINETE
NOMEAR O(A) SR(A). EDILANE SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 0109008/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EDILANE SOARES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF 785.328.843-34,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de Repartição.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0AE48573

GABINETE
NOMEAR O(A) SR(A). INACIANE NOBRE DE SOUSA

PORTARIA Nº 0109009/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **INACIANE NOBRE DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF 007.284.373-09,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Polo Educacional de São Roque.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1B27CA70

GABINETE
ENCERRAR DESIGNAÇÃO DO (A) SR (A). JOÃO BERNARDO DE SOUZA MELO

PORTARIA Nº 0109010/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR DESIGNAÇÃO do (a) Sr (a). **JOÃO BERNARDO DE SOUZA MELO,** inscrito (a) no **CPF: 070.437.383-18,** da função de **FISCAL DE CONTRATOS** junto à Prefeitura Municipal de Croatá.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CB28B0A8

GABINETE
DESIGNAR O (A) SR. (A) MIQUEIAS FERNANDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0109011/2023, de 01 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) **MIQUEIAS FERNANDES DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF: 077.548.733-38,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** junto à Prefeitura Municipal de Croatá.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5CABC558

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0509001/2023, de 05 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor junto a Justiça Federal no Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 18/2023; Processo 2985-52.2023.4.05.7600, celebrado entre o município de Croatá e a Justiça Federal no Ceará.
RESOLVE:
Art.1º - Ceder a Justiça Federal no Ceará a servidora **ELICE MAIA CRESCENCIO PEREIRA,** ocupante de cargo de provimento EFETIVO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 01/08/2011, matrícula de nº 110357-1, conforme os parâmetros legais**.**
Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para a Justiça Federal no Ceará.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor em 06 de agosto de 2023, revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DC98BD0E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.17** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 68.370,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 390.270,00 (trezentos e noventa mil duzentos e setenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:281C91F4

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.19** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:8A6A57AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.11** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:96E0E9CD

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.18** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 184.020,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FA6A9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um equívoco de digitação de extrato de contrato onde resultou o mesmo equívoco também na publicação do Diário Oficial do Município – DOM** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.08.31.01** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis destinado a atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Retificação: **ONDE SE LÊ:** "R$ 290.963,35 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)", **LEIA-SE:** "R$ 291.002,10 (duzentos e noventa e um mil dois reais e dez centavos)*"* –

MARIANE MAGALHÃES FELINTO.
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:910F6FD8

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.14** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 344.830,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6BCF5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.20** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 91.420,00 (noventa e um mil quatrocentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4733CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.12** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 307.530,00 (trezentos e sete mil quinhentos e trinta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 1.609.060,00 (um milhão seiscentos e nove mil e sessenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:662A88F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.15** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 164.120,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 906.620,00 (novecentos e seis mil seiscentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:308CDBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **Elevação de Preço** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.01.02.16** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI** – CNPJ nº **40.810.736/0001-40** – Finalidade: **Apostilamento para a revisão do preço sobre o valor contratual -** Valor da Revisão: **R$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais)** – Novo Valor Contratual: **R$ 172.370,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **17/08/2023** – Fundamentação Legal: **Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c §8º da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D189F7CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.24-01. Pregão Eletrônico N.º 2023.08.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.24-02. Pregão Eletrônico N.º 2023.08.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 68.630,00 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.08.24-03. Pregão Eletrônico N.º 2023.08.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data de Assinatura do Contrato: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:154D381B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.08.21-01. Processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.08.16.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa R. R. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de piso intertravado na Vila Lagoa Seca (espaço destinado para brinquedopraça), Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 12.750,02 (doze mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Rui Ricarte Leite.

Farias Brito/CE, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5641EC1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-08, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 22 de agosto de 2023.

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-08, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:71E3E90B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.08.06-0015. TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2019.08.06-0015, firmado em 06 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8B0A72B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.08.06-0016. TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2019.08.06-0016, firmado em 06 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 30 de agosto de 2023.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.08.06-0017. TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2019.08.06-0017, firmado em 06 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):**

ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6C4558D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.04.13-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.22.2. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2021.04.13-01, firmado em 13 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA – Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2EF2442E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.08.04.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas vinculados às Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE, conforme justificativa fundamentada no processo, fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda previsão contida no item 21.1 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 24 de agosto de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:60996089

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 089/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 35.666, de 05 de setembro de 2023, que "Decreta ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.099/2023, de 06 de setembro de 2023; e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim na data consagrada às comemorações do dia 07 de setembro, feriado nacional dedicado a Independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Fortim.
Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 06 de setembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Poder Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:205CF85E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado CONCEDENTE e, do outro lado a empresa Braviere LTDA (Refinavita), inscrita no CNPJ de nº 51.045.205/0001-24, com sede na Rua Maria Gomes, 250, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, Sr. Expedito Ferreira da Costa Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 027.515.753-90 e portador do RG nº 20076197357-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexanzito, 878, Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, conforme procuração ora anexada, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 978/2023, de 04 de setembro de 2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TITULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM AREA DE 9,9960ha com localização a seguir especificada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-39ºW, de coordenadas N 9.504.722,760m e E 631.546,454m; deste segue confrontando com a propriedade de POLO INDUSTRIAL FORTIM - CE, com azimute de 177º22'05" por uma distância de 68,00m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.654,831m e E 631.549,576m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL DE SERVIDÃO PÚBLICO, com azimute de 267º22'05" por uma distância de 1.470,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.587,328m e E 630.081,124m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute de 357°22'05" por uma distância de 68,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.655,256m e E 630.078,002m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMACENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87°22'05" por uma distância de 1.470,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.076,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O CONCEDENTE, por meio do presente instrumento, concede à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Utilização do Imóvel descrito no item 1.1, nos termos da Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 978/2023, de 04 de setembro de 2023, e deste instrumento, para implantação de empresa com seguimento na Biorrefinaria, de modo a produzir diversos produtos, como farinha e óleo de peixe e aves, farinha de camarão, etc, a partir da coleta de resíduos de outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.

§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.

§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a CONCESSIONÁRIA paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A CONCESSIONÁRIA terá como contraprestação o cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 978/2023, de 04 de setembro de 2023, quais sejam:

I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;

II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 04/09/2023, data da Lei Municipal de nº 978/2023, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal de nº 809/2021;

III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;

IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;

V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;

VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ 1º. Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da CONCESSIONARIA, eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo CONCEDENTE, entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas:

I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do CONCEDENTE ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;

II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.

3.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.

3.3. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

4.1. Notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.

4.2. Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa CONCESSIONÁRIA.

4.3. Entregar à CONCESSIONÁRIA cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a exercer os direitos que Ihe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, na Lei Municipal nº 978/2023, de 04 de setembro de 2023, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a CONCESSIONÁRIA:

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

II – Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comerciaI/serviços pela CONCESSIONÁRIA.

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que Ihe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE, salvo no caso de alteração no quadro societário da CONCESSIONÁRIA.

IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, assim entendido como empresas relacionadas, direta ou indiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle comum ou coligada, não configurará violação às normas previstas nesta cláusula, desde que comunicado ao CONCEDENTE.

§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato, nomeadamente a resilição contratual prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 978/2023, de 04 de setembro de 2023, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela CONCESSIONÁRIA na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 05 de setembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim
Concedente

EXPEDITO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR
Braviere LTDA (Refinavita)
Concessionária

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:33D99A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1099/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações do dia 7 de setembro, feriado nacional dedicado à Independência do Brasil; e,
CONSIDERANDOo Decreto Estadual de nº 35.666, de 05 e setembro de 2023, que "Decreta ponto facultativo o expediente do dia 8 de setembro de 2023, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, e dá outras providências.";

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, no dia 08 de setembro de 2023, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no***caput***deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de setembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:91B307EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos Integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, na forma que indica e dá outras providências.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 419/2011, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto Municipal nº 904/2021, de 01 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Fortim/CE, para o biênio 2021/2023:
I – Dos Órgãos Governamentais:

REPRESENTAÇÃO	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Maria Nataline dos Santos Sena	Francisca Walcyneide Mateus
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Luciano Moura Borges	José do Carmo de Sales
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriela dos Santos Barbosa	Luciana do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Telma Cesário de Araújo	Jhulie Michelle da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	Melina Paula Moreira Barbosa	Flavilane Chagas Barbosa

II – Dos Órgãos não Governamentais:

REPRESENTAÇÃO	Titular	Suplente
Associação de Moradores da Carnaubinha	Lídia Maria Sabino da Silva	Francisca Karine Sabino da Silva
Associação Comunitária do Preá II	Maria Ivanice de Oliveira	Maiara Arruda do Nascimento
Associação dos Moradores do Sítio Jardim	Jeferson de Albuquerque Correia	Francisca Maria Carneiro de Albuquerque
Associação dos Posseiros da Pedra do Chapéu	José Belarmino da Silva	Paula Francinete Belarmino dos Santos
Associação dos Moradores da Comunidade do Olho D'água	Edneide Rodrigues	Erioneide Rodrigues

Art. 2º. O CGFMHIS atuará em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 335/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 29 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:532658A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Vilania Gomes dos Santos Silva, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) VILANIA GOMES DOS SANTOS SILVA , CPF 010.547.613-70, RG 98099033802, residente na Rua Projetada Nº 41, BAIRRO Viçosa, Fortim-CE, Casada, denominada de CONTRATADO (A), de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. O referido Programa atende aos

alunos no contra turno por um período de 4 meses (SETEMBRO / DEZEMBRO) de 2023, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAIS PAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental Artur Lira, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e Matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries inicias. Conforme estabelecido no edital de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Artur Lira.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA. O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar na sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do (a) contratado (a):
I - Cumprir as atribuições inerentes ao contato, no escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
II - Cumprir a carga horária determinada;
III – Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas. IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato; V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do Município:
I - Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato; II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
III – Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
IV - Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;
V – Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

CLÁUSULA OITAVA. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA. Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando- se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 01 de setembro de 2023

IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES
Contratante

VILANIA GOMES DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
Adaulenia Magalhães de Lima
CPF: 777.629.593-00

2)_____
Ana Daniele Fontenelle Nogueira
CPF: 638.626.033-34

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:67FA7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Tatiana Pereira Amarante, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES, brasileira, casada, Nº 40, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) TATIANA PEREIRA AMARANTE, CPF Nº 002.590.753-02, RG Nº 3294979-98, residente na Rua maria do Vale Nº 348, BAIRRO Viçosa, Município Fortim-CE, solteira, denominado de CONTRATADO (A), de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. O referido Programa atende aos alunos no contra turno por um período de 4 meses (SETEMBRO / DEZEMBRO) de 2023, ou a depender da necessidade

do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAISPAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e Matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries inicias. Conforme estabelecido no edital de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA. O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar na sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do (a) contratado (a):
I - Cumprir as atribuições inerentes ao contato, no escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
II - Cumprir a carga horária determinada;
III – Cumprir obrigatoriamente a carga horária destinada a monitoria dentro das escolas. IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato; V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do Município:
I - Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato; II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
III – Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
IV - Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;
V – Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.
CLÁUSULA OITAVA. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA. Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando- se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 01 de setembro de 2023

IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES
Contratante

TATIANA PEREIRA AMARANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
Adaulenia Magalhães de Lima
CPF: 777.629.593-00

2)_____
Ana Daniele Fontenelle Nogueira
CPF: 638.626.033-34

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:034D7A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TUTOR/MONITOR DO PROJETO MAIS TEMPO JUNTOS, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Termo de Contrato Administrativo Temporário que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, o (a) agente público (a) monitor temporário (a) parte do banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, o (a) Sr. (a) Ana Leticia Barbosa de Oliveira do Carmo, tutor(a) de Pedagogia nas turmas de 2º e 5º anos, adiante qualificado, de comum acordo, com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 616/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo temporário, que entre si celebram, de um lado, o Município de Fortim, pessoa jurídica do direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, D, 40 – Centro, Estado do Ceará, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo (a) Secretário (a) o (a) Sr. (a) IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES, brasileira, casada, residente na Rua Isabel Monteiro, nº 72, Fortim-CE, CPF 4439644143-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o (a) agente público (a) temporário (a), o (a) Sr. (a) ANA LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA DO CARMO,
CPF 051.530.863-30, RG 2006010139435, residente na Rua Corrego Nova Esperança-01 Nº 30, BAIRRO centro, Município Aracati-CE, solteira, denominado de CONTRATADO (A), de comum acordo, para desenvolver o trabalho temporário no Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, ação do pacto pela aprendizagem do Governo Estadual – através do MAISPAIC. O referido Programa atende aos alunos no contra turno por um período de 4 meses (SETEMBRO / DEZEMBRO) de 2023, ou a depender da necessidade do município. Com amparo no art. 37-IX, da Constituição Federal, combinado com

as disposições da Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, nas seguintes cláusulas e condições (Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por força deste instrumento, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 616 de 10 de janeiro de 2017, o (a) contratado (a) trabalhará para o Contratante, Município de Fortim, nas funções de monitora temporária, obrigando-se a prestar os serviços banco de tutor(a)/monitor(a) para atuar no Projeto Mais Tempo Juntos, ação do Pacto Pela Aprendizagem do Governo Estadual – MAISPAIC. Obrigando-se a desenvolver atividades inerentes a função de tutor(a)/monitor(a) na Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante, para realizar o acompanhamento pedagógico no contra turno, nas disciplinas de Português e Matemática para estudantes de 2º, 5º ano das séries inicias. Conforme estabelecido no edital de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 32h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais, para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda deste contrato dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente ao contratante, com recibo a ser assinado pelo tutor/monitor temporário ou por meio de comprovante de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA. O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:30 horas, estando destinado 4h para planejamento domiciliar na sexta- feira ou de forma presencial na escola. Esse serviço será prestado até Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do (a) contratado (a):
I - Cumprir as atribuições inerentes ao contato, na escola onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão, repartição ou escola, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
II - Cumprir a carga horária determinada;
III – Cumprir obrigatoriamente a carga horaria destinada a monitoria dentro das escolas. IV - Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato; V – Respeitar os deveres previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do Município:
I - Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato; II - Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
III – Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
IV - Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do CONTRATADO para desempenho das funções a seu encargo;
V – Respeitar os direitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Findo o prazo constante da cláusula quarta, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

CLÁUSULA OITAVA. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será, justificadamente, dispensado do serviço público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA. Não existe e nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o agente temporário e o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurando- se ao contratado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º-LIV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Fortim para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato de natureza jurídico a administrativa, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (Três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortim – CE, 01 de setembro de 2023

IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES
Contratante

ANA LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA DO CARMO
Contratada

1)_____
Adaulenia Magalhães de Lima
CPF: 777.629.593-00

2)_____
Ana Daniele Fontenelle Nogueira
CPF: 638.626.033-34

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:41AF2D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0109.01/2023 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/2023 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0109.01/2023 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/2023 - SME; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de manutenção, preventiva, corretiva e revisão em geral nas Impressoras que pertencente as Escolas de Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação do Munícipio de Fortim – Ceará; **CONTRATADO:** MASTERCOPY COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.329.806/0001-56; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BC749E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA –O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo de Adesão - Carona N° 0509.01/2023 - SMTC**, referente à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE INSCRITOS, COMO PRÉMIO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES, REALIZAÇÃO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; XXIX REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DO MACEIÓ E XXIX CIRCUITO DE VELAS DA BARRA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ:DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/09/2023. **Signatário**: Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C73555F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0509.01/2023 – SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - CARONA Nº 0509.01/2023 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0509.01/2023 – SMTC - referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 0509.01/2023 - SMTC; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE INSCRITOS, COMO PRÉMIO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES, REALIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; XXIX REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DO MACEIÓ E XXIX CIRCUITO DE VELAS DA BARRA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ. **CONTRATADO**:GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA - ME, inscrito no CNPJ: 37.984.495/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R$ 74.128,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:677AD60B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº231/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 08 de setembro 2023 para transportar os pacientes, Marcus Vinicius Melo Rodrigues para o SOPAI – Hospital Infantil e Claudia Eledina Fernandes Dos Santos para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:40C3D90A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 11 setembro de 2023 para transportar os pacientes, Regina Maria Alves Melo e Floripes Neuma Ximenes Sousa Silva para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Luciano da Silva Araújo para o Hospital de Saúde Mental, Adionélio Rodrigues Sousa e Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 06 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:87EB691B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1503.18-01/05-SEINFRA – Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23.10.17-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.721.727/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato firmado entre as partes, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 10/08/2023 – Nova Vigência: até 10/05/2024 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei n o 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Rafael Araújo Ávila Gois (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC7628CC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 05.09.23/001 – Processo Originário: PE 013/2023-SAS – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Beneficiária: JOSE GOMES DE SOUSA NETO-EPP, CNPJ nº 12.354.235/0001-60, vencedora, somando um valor total de R$ 715.760,00 (setecentos e quinze mil setecentos e sessenta reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 05/09/2023 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários:; Daiany de Lima Oliveira, Ordenadora/Secretária de Assistência Social e Cidadania (CONTRATANTE); Jose Gomes de Sousa Neto (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:74A7A772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2023

Remaneja Recursos da Lei Paulo Gustavo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 195 /2022(Lei Paulo Gustavo);
CONSIDERANDO, o Art.3º, § 1º do Decreto Federal n° 11.525/2023;
CONSIDERANDO, o disposto no Item **13 do Edital 02/2023** Chamamento Público de Projetos Culturais de Patrimônio Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** que restou da categoria de **Grupos Juninos Comunitários**, para a categoria de **Artesanato** do Chamamento Público N° 002/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 06/09 de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4E6B84DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA LEONISIA SILVA**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **5309**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentadoria por idade.**

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Hozanan Linhares Gomes.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E703D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 64/2023, 22 DE MAIO DE 2023, QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 012/2022 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Portaria N° 64/2023, de 22 de Maio de 2023, para apurar o fato exposto em Ofício Nº 012/2023 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Art. 178 da LEI N° 850/2006.

Art. 2º - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1BF4E318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 65/2023, 18 DE MAIO DE 2023, QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 012/2022 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Portaria N° 65/2023, de 18 de Maio de 2023, para apurar o fato exposto em Ofício Nº 012/2023 da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, conforme Art. 178 da LEI N° 850/2006.

Art. 2º - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A3C0E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023

QUE PRORROGA A PORTARIA Nº 55/2023, DE 07 DE ABRIL DE 2023, PORTARIA Nº 74/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022, PORTARIA N° 114/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022, PORTARIA N° 124/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E PORTARIA N° 019/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 012/2022 da Secretária de Saúde para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar a Portaria Nº 55/2023, de 07 de abril de 2023, Nº 74/2022, de 07 de abril de 2022, portaria N° 114/2022, de 27 de junho de 2022, portaria N° 124/2022, de 14 de outubro de 2022 e portaria N° 019/2023, de 19 de janeiro de 2023, para apurar o fato exposto em Ofício Nº 155/2023 - GABI da Secretária de Saúde, conforme Art. 178 da LEI N° 850/2006.

Art. 2º - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretária de Saúde e Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA2D2273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea I do Art. 5° do Decreto-Lei N° 3.365 de 21 de Junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de construção de ampliação da escola Ana Ferreira Chaves na localidade de Lagoa dos Silvanos com área total de 470,00m² no Município de Guaraciaba do Norte/CE:

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de construção de ampliação da escola Ana Ferreira Chaves na localidade de Lagoa dos Silvanos com área total de 470,00m² no Município de Guaraciaba do Norte/CE, nos seguintes termos:
"Inicia-se a descrição deste imóvel a partir do ponto P1 (302976.36 m E 9536219.31 m S) até P2 (303017.50 m E 9536198.01 m S) medindo 47,00m, confrontando se com Norte com proprietária José Ferreira Chaves. Do ponto P2 (303017.50 m E 9536198.01 m S) até ponto P3 (303011.19 m E 9536186.31 m S), medindo 10,00m, confrontando com Leste com CE - 187. Do ponto P3 (303011.19 m E 9536186.31 m S), até P4 (302970.05 m E 9536208.33 m S), medindo 47,00m, confrontando com Sul com Escola de Ensino Fundamento da Lagoa. Do ponto P4 (302970.05 m E 9536208.33 m S) até P1 (302976.36 m E 9536219.31 m S), medindo 10,00 m, confrontando com Oeste com o proprietário José Ferreira Chaves.

Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e Decreto Nº 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, fica revogado integralmente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 06 de Setembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:21907F7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023

Errata do Decreto nº 042 de 21 de agosto de 2023 que dispõe sobre o aumento da margem de contratação de operações de crédito consignados com desconto em folha de pagamento.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, torna público que está **Retificando** o Decreto de nº 042/2023 de 21 de agosto de 2023, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado- **DOME** – matéria publicada no dia 29/08/2023. Edição 3282.

Onde Lê-se: *"* **Art.1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do município de Ibiapina será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Leia-se: " **Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do município de Ibiapina será de 40% (quarenta por cento).

Esta ERRATA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 04 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:456AC89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **SULAMITA MANSO ALVES**, portadora do CPF n° 084.811.773-50 e Carteira de Identidade n° 2016156099-1 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Fernando Melo, nº 199, ap.02, Bairro Centro, no município de Ibiapina-CE, do Cargo em Comissão de **Atendente do Centro de Atendimento Mais Cidadão (CC-I)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 04 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:7B50856B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 377/2023

Portaria Nº 377/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/09/2023, acompanhado do Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para captar recursos para a pavimentação da rua Barreiro de Sales, na comunidade de Morro Pintado, do município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:FE36E5E6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 378/2023

Portaria Nº 378/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/09/2023, com a finalidade de solicitar apoio para a aquisição de equipamentos de fisioterapia para o município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5FC9DD39

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 379/2023

Portaria Nº 379/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/09/2023, acompanhando o Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, com a finalidade de participarem de reunião para captar recursos para a pavimentação da rua Barreiro de Sales, na comunidade de Morro Pintado, do município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3101DA77

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 380/2023

Portaria Nº 380/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Pedro Paulo Rodrigues Fernandes, matrícula nº 1200429, nomeado Diretor do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 04/09/2023 a 23/09/2023, voltando às atividades a partir do dia 24/09/2023.

Art. 2º Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas funções como Diretor do Setor de Contabilidade, serão desempenhadas pelo Sr. Hartur Bruno Silva de Souza.

Art. 3º. Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus o Servidor supracitado, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:10F451B7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 381/2023

Portaria Nº 381/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Paulo José Emídio de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1200410, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 04/09/2023 a 03/10/2023, voltando às atividades no dia 04/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A0656514

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA AGRICULTURA FAMILIAR, SITUADO NA COMUNIDADE PA. SÃO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MIRIAN LOPES DOS ANJOS, INSCRITO NO CPF: 005.605.093-32, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:78D41F60

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERRATA - LICENÇA DE OPERAÇÃO N°007/2023

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: F. CESARNILDO DA COSTA
CPF/CNPJ: 46.063.540/0001-27
Município: ICAPUÍ-CE
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA, DE RESPONSABILIDADE DE F. CESARNILDO DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 46.063.540/0001-27, LOCALIZADA NA SERRA DO MAR, ICAPUÍ-CE. SENDO O SR. FRANCISCO CESARNILDO DA COSTA SEU REPRESENTANTE LEGAL INSCRITO NO CPF N° 824.584.563-91, COM PROCESSO ANM (Agência Nacional de Mineração) Nº 800.899/2023, E COM O PROC. IMFLA Nº 042/2020.

CONDICIONANTES
Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Apresentar Licença da Agência Nacional de Mineração (ANM) – no prazo de 60 dias;
Apresentar anualmente o RAMA, bem como o Relatório Anual de Lavra de Areia;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:076CD79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

Nomeia o Sr. VICENTE DE PAULA DA COSTA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICENTE DE PAULA DA COSTA,** inscrito sob o CPF de nº **699.XXX.XXX-34,** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Escola de Ensino Fundamental Horizonte da Cidadania, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 16 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:5D0738FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

Nomeia a Sra. REGIANE FREITAS DE ALMEIDA, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
CONSIDERANDO, o teor do ofício de Nº 337/2023, oriundo da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Icapuí.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REGIANE FREITAS DE ALMEIDA,** inscrito sob o CPF de nº **690.XXX.XXX-87,** para ocupar o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Escola de Ensino Fundamental Professora Joana Marques Bezerra, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:15C4A6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

Exonera o Sr. MANUEL DE FREITAS FILHO, do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
CONSIDERANDO, o teor do ofício de Nº 263/2023, oriundo da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Icapuí.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MANUEL DE FREITAS FILHO,** do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1BAA02D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
214/2023

PORTARIA N.º 214/2023

ACRESCENTA MEMBRO À COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado Do Ceará, no uso de suas atribuições legais, mormente as conferidas pelo art. 77, VI e VII da Lei Orgânica do Município de lcapuí,
CONSIDERANDO o art. 23 da Lei n° 632 de 13 de dezembro de 2013, que trata das competências da Comissão de Gestão de Carreiras do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos Técnicos Administrativos do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o ofício nº 30/2023 oriundo da Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icapuí, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º Acrescentar o seguinte membro à Comissão de Gestão de Carreiras do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos Técnicos Administrativos do município de Icapuí: MARCOS RUBENO BRAGA– Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9C162F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

Exonera o Sr. TÁSSIO RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TÁSSIO RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS,** do cargo de COORDENADOR (A) DE ESCOLA, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco Ezequiel da Costa, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:620D4E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

Nomeia a Sra. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA ROCHA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA ROCHA,** inscrito sob o CPF de nº **658.XXX.XXX-53,** para ocupar o cargo de COORDENADOR(A) DE ESCOLA, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco Ezequiel da Costa pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:AA32631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

Exonera a Sra. PATRÍCIA VANESSA FERREIRA BRAGA do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **PATRÍCIA VANESSA FERREIRA BRAGA,** do cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA, da Escola de Ensino Fundamental Professora Joana Marques Bezerra, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 16 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:B577BF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ-CE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO II, ART. 3º, DO DECRETO Nº 28.774, DE 21 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual e art. 17, da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e inciso XIV, art. 82, da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007.
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto nº 28.774, de 21 de junho de 2007, para que sejam executadas as ações públicas de

saúde voltadas para prevenção da mortalidade materna e infantil no âmbito do Estado do Ceará,
CONSIDERANDO o teor da Correspondência Interna Nº178/2023, de 14 de agosto de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Icapuí;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito do município de Icapuí, que será vinculado ao Comitê Regional de Prevenção Materna, Infantil e Fetal, da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde de Aracati – CE.
Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Icapuí – CE será composto pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: PAULA CELLY AGUIAR SANTOS
VICE-PRESIDENTE: RUBENIO DIEGO FREITAS REBOUÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA: BEATRIZ ALCÂNTARA DAMASCENO
COORDENAÇÃO TÉCNICA: ROSANE DA SILVA AMORIM FÉLIX

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGINALDO ALVES DAS CHAGAS

• REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TITULAR: PAULA CELLY AGUIAR SANTOS SUPLENTE: MARIA MADELEIDE DA SILVA

• REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

RUBÊNIO DIEGO FREITAS REBOUÇAS

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: BEATRIZ ALCÂNTARA DAMASCENO SUPLENTE: POLLYANA TERESA FREIRE DA COSTA

• REPRESENTANTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANA CARLA DE FREITAS

• REPRESENTANTES DOS ENFERMEIROS DAS UAPS

TITULAR: GLAUCIENE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ROSANE DA SILVA MORIM FÉLIX

REPRESENTANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:
SAÚDE COLETIVA
CLEILTON DA PAZ BEZERRA
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
LARISSA SIEBRA ROCHA
PSICOLOGIA
RAFAELLY ROCHA LIMA BARBOSA
NUTRIÇÃO
SARAH ANNE SILVEIRA SAMPAIO

REPRESENTANTES DOS MÉDICOS DAS UAPS
TITULAR: CÉSAR AUGUSTO DE PAULA CASTRO SUPLENTE: ELVÍDIO DE ALMEIDA RICARTE

REPRESENTANTES DOS ENFERMEIROS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA IDALINA RODRIGUES DE MEDEIROS
TITULAR: OLGA DE OLIVEIRA SUPLENTE: FRANCISCA RAFAELA FERREIRA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 162/2022 de 11 de maio de 2022.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 14 de agosto de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:BD302DFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Legislativo nº. 008/2022, de 30/03/2022, a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, na pessoa do seu Presidente, que vai abaixo assinado, vem através deste **CONVOCAR** o representante legal da empresa **E N MORENO - ME, com sede na Rua Alfredo Gondim, 30 B, Bastiana, Iguatu/Ce, CEP: 63.507-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.932.483/0001-50**, para no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da presente convocação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.07.25.01 -CAM-IGUATU-CE**, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, medalhas, comendas e títulos de cidadão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Iguatu-Ce em 04 de setembro de 2023

MARCONI DE MATOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F362AA95

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1560/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no

dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO VIRCELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 789.758.083-00 e com o RG de Nº 20072496481, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 04, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:507E65E2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1561/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SIMONE ANGELICO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 051.012.163-21 e com o RG de Nº 20073638166, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - 11, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A7E90E0B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1562/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VIRGINIA CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 054.992.903-77 e com o RG de Nº 0152609020009, para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8CE0DEE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1563/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MAYARA MARÇAL LIMA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 055.973.393-38 e com o RG de Nº 20075636179, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0434283D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1564/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) STEPHANY KAINÃ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 076.236.433-55 e com o RG de Nº 20150804630, para exercer o cargo de provimento efetivo de CUIDADOR, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B7002A0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1565/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 069.204.503-13 e com o RG de Nº 20078542515, para exercer o cargo de provimento efetivo de CUIDADOR, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DB1CDEC0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1566/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 003.311.723-30 e com o RG de Nº 2002015023165, para exercer o cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F6866255

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1567/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOHNATAN SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 066.692.253-50 e com o RG de Nº 20081665185, para exercer o cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9BBFC9BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1568/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA NATECIA DE ARAUJO MACIEL, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 076.435.403-57 e com o RG de Nº 20074199743, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE VIGILANCIA SANITARIA, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6BA20720

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1569/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA ROBERTA VASCONCELOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 010.953.383-66 e com o RG de Nº 2001029123134, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:25DEF5B7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1570/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) REMO CASIMIRO DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 007.551.853-82 e com o RG de Nº 2002029175370, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B051D62C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1571/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUMA DOS REIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 046.688.073-11 e com o RG de Nº 20072495760, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUES 02, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CB4D1457

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1572/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 078.203.163-30 e com o RG de Nº 2005029092622, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B8820D19

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1573/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 058/2023, de 24 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2023. Edição 3283), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) IAGO LUIS DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 087.250.623-10 e com o RG de Nº 20074087848, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, com lotação na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto Nº 058, de 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C127E16D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1574/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora FRANCISCA MICHELLE FERREIRA BARROS, inscrita no CPF Nº: 031.147.263-05 e RG Nº: 2004029103928 matricula Nº: 65956 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Apoio as Cotações de Preços – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EED2F569

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1556/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora NICAELE UCHOA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 058.021.633-05 e RG Nº: 20075023053 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Relações Institucionais – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C048C4F1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1557/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 063.497.993-05 e RG Nº: 2002029157240 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Tesouraria – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:80366598

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1558/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora NICAELE UCHOA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 058.021.633-05, e RG Nº: 20075023053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Tesouraria – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:105D2199

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1559/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de Fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA inscrito no CPF Nº: 063.497.993-05 e RG Nº: 2002029157240 ocupante de cargo de provimento efetivo de Inspetor de Vigilância Sanitária, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Relações Institucionais – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8B3DB8CB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1551/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SOLON FERREIRA NEVES FILHO, inscrito no CPF Nº: 028.384.033-11 e RG Nº: 2003029172646, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:343BCE0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1545/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 2799, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9F5EA7FE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1546/2023

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇAO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS, da servidora JOSEFA TAIS RODRIGUES LOPES, inscrita no CPF Nº: 051.312.683-03 RG Nº: 20071873354 e matrícula Nº: 44757, do cargo efetivo de Orientadora Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C886ED81

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1542/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 771.988.673-91e RG Nº: 315828096 matricula Nº: 66879 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Projetos e Orçamento – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E1CF1C73

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1543/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, ao servidor ANILTON JORGE DA NOBREGA GONCALVES, matrícula Nº: 64626, ocupante de cargo de provimento efetivo de Medico PSF, lotado na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A08570FD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1532/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor RODRIGO CARDOSO BEZERRA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 65660, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:378222FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1504/2023

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇAO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS, da servidora NATALIA CARVALHO UCHOA, inscrita no CPF Nº: 022.999.573-08 RG Nº: 2004029002269 e matrícula Nº: 44823, do cargo efetivo de Orientadora Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C45E0BBE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1515/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor JOSE ROMUALDO DA PAIXAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 65918, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F091036E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia Municipal, matrícula N°: 47711, da Procuradoria Geral do Município - PGMI, para Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C475B021

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.086, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O ROTARY CLUB DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Rotary Club de Iguatu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.742.498/0001-44

Parágrafo único. A parceria objetiva viabilizar a execução do projeto denominado 58ª EXPOIGUATU (Exposição Agropecuária e Industrial de Iguatu/CE), tradicional evento da Região Centro-Sul do Estado do Ceará, que contempla as áreas de agropecuária, indústria, comércio, turismo e entretenimento, objetivando apresentar as potencialidades dos segmentos abrangidos, no sentido de promover o crescimento da região e o desenvolvimento de novos negócios.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e serão repassados ao Rotary Club de Iguatu de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Rotary Club de Iguatu terá até o dia 30 (trinta) de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de 2023 para a prestação de contas final junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1401-206060012.2.273 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.086, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F26C96CF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.087, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.974, DE 30 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 14 da Lei Municipal n° 2.974, de 30 de junho de 2002, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 14. .....
.....
§ 2º Os profissionais que ministrarem aula no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Iguatu receberão o valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.

§ 3º O valor previsto no § 2º deste artigo será proveniente de receitas do Tesouro Municipal."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A57308CB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.088, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE BASQUETE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Cultural e Esportiva de Basquete Iguatu (ACEBI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.930.166/0001-84.

Parágrafo único. A parceria tem como objetivo viabilizar a participação da ACEBI na Liga Cearense de Basquete, temporada 2023/2024, representando o município de Iguatu, além de propagar e desenvolver essa modalidade esportiva em âmbito local, contribuindo com a formação dos atletas.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros, destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, totalizarão R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e serão repassados à Associação Cultural e Esportiva de Basquete Iguatu de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a respectiva prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º A Associação Cultural e Esportiva de Basquete Iguatu terá até o dia 30 (trinta) de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de 2023 para a prestação de contas final junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DO ESPORTE: DOTAÇÃO Nº 1101-278120053.2.090 – APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.088, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:48F397FF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.089, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O ROTARY CLUB DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o Rotary Club de Iguatu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.742.498/0001-44

Parágrafo único. A parceria objetiva viabilizar a execução do projeto "Escolinha de Futsal do Rotary Club de Iguatu", que visa, por meio do esporte, auxiliar crianças e jovens na sua formação, integração e construção da cidadania, promovendo a inclusão social, atuando na prevenção à marginalização, às drogas e à violência e, ainda, constituindo-se como um fator de incentivo aos estudos e à redução da evasão escolar.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 8.378,00 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais) e serão repassados ao Rotary Club de Iguatu de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Rotary Club de Iguatu terá até o dia 30 (trinta) de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de 2023 para a prestação de contas final junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1101-278120053.2.090 – Apoio ao Esporte Amador e Profissional – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.089, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2FB0341B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Revogação do Pregão Eletrônico N° 2023.07.11.01-SAAE

O Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar os lotes: **03, 04, 05, 10, 13 e 22**, do **Pregão Eletrônico N° 2023.07.11.01-SAAE**, o qual tem como objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de abertura de roscas em tubo de FG, rebobinagem de motores, conserto em equipamentos, bombas, válvulas, dentre outros serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu-CE, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Iguatu – CE, 01/09/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:F03B2C72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 96 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração a independência do Brasil, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que existe necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no dia posterior ao feriado nacional, sempre tendo por objetivo a manutenção da prestação de serviços em sua máxima eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, aplicando-se aos servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art.2º. A determinação constante no artigo 1º não se aplica as atividades de natureza essencial, tais como: Serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização, orientação de trânsito, vigilância e demais que se enquadrem nesses requisitos.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FAA2D9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1285 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1118/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003.007.1118-2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor **DAVID ARCANJO DE LIMA FILHO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº **0101907**, pelo cometimento de infração prevista no art. 132, X da Lei Municipal nº 507/2006 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Irauçuba.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C6CBFAC3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.11.24.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços Remanescentes da obra de construção de uma creche Proinfância - Tipo 2, padrão FNDE, no Distrito de Juá - Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação*. **CONTRATADA: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilton Uchoa Nogueira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, c/c §2, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de agosto de 2023.

Irauçuba - CE, 28 de agosto de 2023 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A06E0687

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.10.14.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.01

Objeto: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.613.973/0001-79**, com o valor global de **R$ 10.406,40 (dez mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratada:** Marcos Ximenes Alvez. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria de Educação. **Assinam pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria Educação. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1500100200). **Elemento de Despesa/Subelemento:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.79.

Irauçuba/CE, 04 de agosto de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11BACFAD

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.10.14.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.01.

Objeto: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.613.973/0001-79**, com o valor global de **R$ 31.219,20 (trinta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratada:** Marcos Ximenes Alvez. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **Assinam pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 2101 08 122 0002 2.062 – Sec. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesa/Subelemento:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.79.

Irauçuba/CE, 04 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3284B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.10.14.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.02.01

Objeto: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.613.973/0001-79**, com o valor global de **R$ 41.625,60 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratada:** Marcos Ximenes Alvez. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria de Administração. **Assinam pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 1901 04 122 0002 2.059 – Sec. de Administração. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesa/Subelemento:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.79.

Irauçuba/CE, 04 de agosto de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7A0D8675

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231981

CONTRATO Nº.....: 20231981

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 123.883,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1701.131220028.2.086 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 118.348,50, Exercício 2023 Atividade 1701.131220028.2.086 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 5.535,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:93782221

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231976

CONTRATO Nº.....: 20231976

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 18.074,00 (dezoito mil, setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.394,00, Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 1.680,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17C30572

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO N°20231983

CONTRATO Nº.....: 20231983

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 22.929,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0808.041220032.2.036 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.475,00, Exercício 2023 Atividade 0808.041220032.2.036 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 1.454,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EB4218C4

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20231982

CONTRATO Nº.....: 20231982

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 32.088,50 (trinta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 31.480,50, Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 608,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria Municipal Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:812CD647

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20232099

CONTRATO Nº.....: 20232099

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE
CONTRATANTE.....: SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 10,00 (dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CAFB4DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231979

CONTRATO Nº.....: 20231979

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 60.470,10 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 6.877,00, Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 35.176,00, Exercício 2023 Atividade 1010.081220007.2.056 Realização das Conferências Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15.641,10, Exercício 2023 Atividade 1010.081220007.2.056 Realização das Conferências Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 2.776,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend
PRICILA CUNHA CORDEIRO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6CC4B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 038/2023

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 038-2023-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXOS DO EDITAL. E posteriormente com a deflagração de outro processo,

Jaguaretama-CE, 06 de Setembro de 2023 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B315DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231973

CONTRATO Nº.....: 20231973

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 14.172,75 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 14.172,75

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Fundo Municipal de Educação
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5F6CB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231975

CONTRATO Nº.....: 20231975

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 76.050,80 (setenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 70.624,80, Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 5.426,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Secretaria de Governo e Gestão
JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37EB4370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231977

CONTRATO Nº.....: 20231977

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 39.223,85 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 25.793,50, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.430,35

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4034E132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20231978

CONTRATO Nº.....: 20231978

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 018-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA .

VALOR TOTAL.....: R$ 110.531,90 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0303.041220003.2.006 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 109.619,90, Exercício 2023 Atividade 0303.041220003.2.006 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 912,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2023

Secretaria de Finanças e Administração
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F05A3F98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0509001/23-GP DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 27/2009, de 04 de Setembro de 2019, que cria cargos de provimento em comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do Art. 1º de lei Complementa nº 276/2007 de 22 de março de 2007, altera o inciso II do art. 1º de lei complementa nº 006/2006 de 26 de junho de 2006, altera o art.3º de Lei Municipal nº 276/2000, altera o art.2º da lei 007/2003 e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Geane da Luz Lemos,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxx086 SSPCE, inscrito no CPF nº 025.xxx.xxx-22, no cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria de Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4C418045

GABINETE
PORTARIA Nº0509002/23-GP DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº Lei nº 198/2017, de 15 de Março de 2017, que cria cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE, para atender aos Programas CRAS, CREAS e Bolsa Família, e adota outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Aline Leite Ferreira,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxx817 SSP, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-89, no cargo comissionado de **Coordenador(a) do CRAS II**, código **DNS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:35280590

GABINETE
DECRETO Nº. 0609020/23-GP DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no Parecer SEI nº 5744/2022/ME, de 14 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº2145,de26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal que estabelece que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem,

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelo Município de Jardim/CE, incluindo seus fundos e fundações, a partir da publicação desse decreto, deverão proceder a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor;

Parágrafo único. A retenção tem como fundamento legal a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996 e no art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 1995.

Art. 2° Os órgãos públicos da Administração Pública direta e indireta, mantidas pelo Município de Jardim/CE, ficam obrigados, a partir da publicação desse decreto a efetuarem as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que realizarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1° desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos, inclusive convênios com o terceiro setor;

§1º Caso seja necessário, a administração pública municipal deverá providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§2º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 10.833, de 2003.

Art. 3º As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

Art. 4º A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

Art. 6º O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal.

Parágrafo único. Na ausência de informação da condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo único desse decreto, e em caso de omissão no anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012 ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Art. 7º O Departamento de Compras e de Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto;

II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto;

Art. 8° A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5°, da Lei Federal n° 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 1995 e na IN RFB n° 1.234, de 2012;

Parágrafo único. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012;

Art. 9° Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 10. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 06 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 0609020/23-GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA %
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS	4,8
PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	2,4
MERCADORIA E BENS; ENERGIA ELÉTRICA	1,2
COMBUSTÍVEIS	0,24

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:DB3BCCA1

GABINETE
PORTARIA Nº 0609003/23-GP DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, o**(a) Sr(a). **Francisco Lailto Galvão,** portador(a) do RG nº 268xxx812 SSP, inscrito no CPF nº 167.xxx.xxx-65, no cargo comissionado de **Coordenador(a) de Apoio às Associações**, código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Setembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:53259E76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.25.001-01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 30.588.500/0001-17
INEXIGIBILIDADE Nº 2023.08.25-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.25.001-01
Processo Administrativo: 2023.08.25-001. Contrato nº 2023.08.25.001-01. Contratante: Prefeitura Municipal de JATI. Contratado: **CRISTINA VALERIA NUNES DE MORAIS (BOQUEIRÃO PRODUÇÃO ARTISTICA)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA INDEPENDÊNCIA, A SE REALIZA NO DIA 07/09/2023. Vigência: Contado a partir de 25/08/2023 até o dia 30/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Estimado: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Jati-CE 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:E2EFAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023.05.16.001-01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 30.588.500/0001-17
INEXIGIBILIDADE Nº 2023.05.16-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.05.16.001-01
Processo Administrativo: 2023.05.16-001. Contrato nº 2023.06.16.001-01. Contratante: Prefeitura Municipal de JATI. Contratado: **EDILSON DE SOUSA AQUINO (DODO PRODUÇÕES),** 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA INDEPENDÊNCIA, A SE REALIZA NO DIA 07/09/2023. Vigência: Contado a partir de 16/05/2023 até o dia 30/10/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Estimado: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Jati-CE 16 de maio 2023.

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F7347C14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-DIVERSAS/PMB. **Processo :** PC Nº 008/2023-SMD. **Objeto** : AQUISIÇÃO CÃMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS, TODOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRIÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. Contratada : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.334.945/0001-08. **Valor Global Estimado dos Contratos das Secretarias Municipais Diversas** (SME/SMIEOU/SMS/SMAS/SMDAMA): R$ 644.153,83 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 15 e 16 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações. **Prazo de Vigencia:** Até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de assinatura dos contratos.

Jucas/Ce., 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3E10851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS 007/2023-SMIEOU

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS 007/2023-SMIEOU. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. Informa a seguinte ordem de classificação: **1-** L L DE SOUZA COMERCIAL E SERVIÇOS – ME e **2** – ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. Diante do exposto, foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a seguinte empresa: L L DE SOUZA COMERCIAL E SERVIÇOS – ME, valor global R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível no Setor de Licitação.

Jucás/CE., 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:45EE2C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023-SMIEOU. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, a continuidade da licitação – Concorrência Pública nº 003/2023-SMIEOU, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, NA LINHA PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL – MAIS SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, será dia 11 de Setembro de 2023 às 15hs. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BB5A8649

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034/2023/GP DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA – DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023, EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 7 de setembro de 2023, é feriado nacional, dia que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente da sexta-feira, dia 8 de setembro de 2023, em sua normalidade, seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como, atendimento em hospitais, limpeza urbana e demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expedindo-se as comunicações de estilo a quem interessar.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 06 de setembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:8C366477

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 950

Declara como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Gregório, que indica e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º - O Município de Massapê, Estado do Ceará, declara de utilidade pública a entidade denominada "Associação Comunitária dos Moradores de Gregório", com domicílio na localidade de Gregório no município de Massapê/Ce, inscrito no CNPJ sob n°.00.598.621/0001-19, com sede e foro neste Município.
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:
I – deixar de cumprir as finalidades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – ficar inativa por mais de dois anos;
IV- praticar atos com finalidade política partidária;
V – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Massapê.
Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Massapê, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividade;
II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – balancete contábil; e
V – ficha cadastral atualizada.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8BAE8A5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 948

Atribui nome ao Logradouro Público, tipo Rua, de Rua Wagner Ferragens, na sede do Município de Massapê, que indica e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O logradouro público tipo Rua, sem denominação oficial, iniciando na Rotatória da Avenida Senador Ozires Pontes no Centro da Sede deste Município, conforme demonstrativo do anexo – I desta Lei, fica denominada de Rua Wagner Ferragens.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A1F4D193

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 947

Cria o Conselho Municipal de Enfretamento da Violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê, que indica e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Enfretamento da Violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Enfretamento da Violência nas escolas, visa desenvolver, articular e consolidar políticas públicas voltadas para a prevenção da violência nas escolas da rede pública do Município de Massapê.
Art. 2º O Conselho Municipal de Enfretamento da Violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê, fica vinculado à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3° O Conselho Municipal a que se refere esta Lei tem por objetivo:
I – promover a integração entre alunos, família, sociedade, comunidade e Poder Público no processo de educação das crianças e adolescentes e a participação efetiva no debate acerca dos problemas relacionados à escola e em sua solução;
II – desenvolver estimular ações nas escolas visando preparar os alunos para o exercício da cidadania, através do respeito às leis e ao próximo, com a finalidade de reduzir o índice de violência dentro do recinto escolar;
III – realizar, através de mapeamentos, a identificação dos locais de risco escolar e arredores, a definição da frequência, tipo e a gravidade, bem como, averiguação das circunstâncias e das causas da violência nas escolas;
IV – estimular a criação de um canal de comunicação direto entre alunos, professores, pais ou tutores, com o objetivo de reduzir a situação de violência que reflete especialmente na evasão escolar, na repetência, bem como, causa danos à saúde dos estudantes;
V – propor discussões e debates em grupos, tendo por objetivo permitir aos alunos vivenciar experiencias de resolução de conflitos da própria escola, de questões sociais e pessoais, por meio de procedimentos de negociação, oportunizando momentos de reflexão que auxiliarão na transformação social e no alcance de responsabilidades e atitudes de solidariedade;
VI – promover campanhas de conscientização e prevenção de violência nas escolas;
VII – incentivar a realização de seminários e palestras periódicas a fim de ministrar lições básicas sobre direito constitucional, ética e cidadania, com a finalidade de conscientizar pais e alunos de seus direitos e deveres;
VIII – desenvolver proposta de incentivo e capacitação do professor, no sentido de assegurar-lhe condições de trabalho e de fazer valer seus direitos e deveres;
IX - promover campanhas de conscientização e prevenção do bullying nas escolas;
X – monitoramento da saúde psicológica dos discentes e docentes;
XI – promover parceria com os órgãos da saúde nas áreas psiquiátrica e psicológica para encaminhamento de atendimento dos discentes e docentes quando necessário.
Art. 4º O Conselho Municipal de Enfretamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê será constituído por 7 (sete) membros e 7(sete) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução:
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Enfretamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê terá a seguinte composição:
I. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Educação;

II. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Saúde;
III. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Ação Social;
IV. 1 (um) representantes e 1 (um) suplentes do Concelho Tutelar do Município de Massapê/Ce;
V. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos pais das escolas municipais;
VI. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos pais das escolas estaduais;
VII. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara Municipal de Massapê;
VIII. 2(dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das escolas particulares do município de Massapê/Ce.
Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Enfretamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
Art. 6º O Conselho Municipal de Enfretamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares e terá suas atribuições bem como seu funcionamento conforme seu próprio regimento interno criado em assembleia.
Art. 7º Os representantes do Conselho serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo.
Art. 8º As decisões do Conselho Municipal de Enfretamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Massapê serão tomadas pela maioria de seus membros, na forma que estabelecer o seu regimento interno.
Art. 9º A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias serão estabelecidas em regimento próprio.
Art. 10º Para garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.
Art. 11º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.
Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:420FFB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
2) a Recomendação Ministerial 0002/2023/1ªPmJMSP;
Resolve:
Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data, **José Fernando da Costa FIlho**, ocupante do cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:46DEB32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
2) a Recomendação Ministerial 0002/2023/1ªPmJMSP;
Resolve:
Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data, **Francisco Anderson Mendes**, ocupante do cargo de **Coordenador de Transportes**, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:CE70FC52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 27, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO que, 7 de Setembro é um **FERIADO NACIONAL** de acordo com a **Lei Federal nº 662/1949**;
CONSIDERANDO que, o 7 de Setembro é o dia da **Independência do Brasil** e representa um marco histórico para todo o país, sendo um dia repleto de comemorações e homenagens;
CONSIDERANDO o Decreto n° 67/2023 do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo, por ato oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia **08 de Setembro de 2023**, sexta-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal, devendo retornar ao expediente normal em 11 de Setembro de 2023.

Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4DDB4D3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nºs 2023.09.06.01/GAB. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE. Empresas Detentora do Registro de Preços: **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.,** vencedora do **lote 3**, valor (**R$ 194.500,00)**. Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: José Henrique Carneiro. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Maria Geranildes Alves de Matos. Data da assinatura: 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FE0DD802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 826/GP/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 826/GP/2023

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA"

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC;
CONSIDERANDO, o Decreto 064/2023, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância;
RESOLVE:
ART. 1º. Nomear os membros que comporão o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, abaixo relacionados.

NOME	ÓRGÃO	CARGO
MARIA TAMIRES CRUZ FIGUEIREDO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA
MARIA REGIVANIA AGUIAR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MARIA APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE FINANCEIRA
MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTE PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IAMARA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de setembro de 2.023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

PREF EITURA DE MAURITI
Avenida Buriti Grande,55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:519A5591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

EXTRATO RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito, torna público a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2023, firmado entre o Município de Mauriti pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 03 de fevereiro de 2023 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F8A8E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.01.01/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.01.01/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 20.959,11).

Mauriti/CE, 01 de setembro de 2023.

Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9D958A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.01.02/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.01.02/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 5.022,00).

Mauriti/CE, 01 de setembro de 2023.

Signatários: José Henrique Carneiro e José Jadson Pereira de Sousa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:84753997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 68, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA CONTENÇÃO DE GASTO COM PESSOAL E CUSTEIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, em seu artigo 169, que estabelece: *"A despesa com pessoal*

ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar";

CONSIDERANDO que, dando conta da atual situação fiscal de receitas e despesas com gasto de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, percebendo-se um aumento considerável nos últimos meses no gasto com pessoal desta municipalidade, o que poderá vir a ocasionar o descumprimento por parte do gestor municipal quanto aos limites de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO que, de qualquer modo, o Poder Público Municipal deve respeito aos princípios da administração pública da legalidade, moralidade e eficiência, afrontados pela situação ora acima descrita;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para concretização de mecanismos para manutenção e controle das despesas públicas, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade na realização dos gastos públicos, objetivando o reequilíbrio econômico- financeiro na gestão municipal;

CONSIDERANDO ser primordial dar sustentabilidade ao funcionamento da máquina administrativa pública e garantir a prestação continua e permanente dos serviços públicos de competência do Município, priorizando o atendimento da população de menor renda;

CONSIDERANDO ser imperativa a adoção de procedimentos para reconduzir e manter as despesas de pessoal do Poder Executivo aos limites de gastos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades municipais:

CONSIDERANDO que os Gastos com Pessoal e Encargos, segundo o Relatório de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre do exercício de 2023, elaborado pelo TCE/CE, atingiram o equivalente a 57,31% da Receita Corrente Liquida do Município, quando o limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de gasto com é de 54%, o que obriga à implementação de medidas para o atendimento ao que dispõe a Lei Complementar Nº 101/2000;

CONSIDERANDO que no segundo e terceiro quadrimestres do ano observa-se uma redução drástica dos valores repassados ao município os quais podem ser destinados a gasto com pessoal;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela assessoria contábil e Recomendação emitida pela Procuradoria Geral do Município, o qual sugere ao Chefe do Poder Executivo que proceda à redução das despesas com pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve evitar a praticar qualquer ato que implique em aumento de gastos com pessoal, tais como a concessão de gratificações não inerentes ao cargo ou função, pagamento de horas complementares, bem como buscar realizar ações e voltar a readequação de gastos, sob pena de não terem suas contas aprovadas;

CONSIDERANDO que é preciso dar a máxima transparência para a sociedade dos atos administrativos, para que ela entenda que muitas vezes o gestor precisa tomar medidas mais austeras contornar qualquer crise mais facilmente;

CONSIDERANDO que o atual objetivo daquele que a esta subscreve é reduzir as despesas com pessoal e adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal, retomando o equilíbrio fiscal para que a administração consiga ganhar fôlego e cumprir com suas responsabilidades;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de despesas de pessoal e custeio que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º. Ficam suspensas na Administração Direta e Indireta as seguintes iniciativas relativas à PESSOAL:

• Concessão e pagamento de gratificações não asseguradas por lei a servidores públicos municipais;
• Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
• Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente, para assegurar a instalação ou funcionamento de serviço público essencial, ou para assegurar à continuidade do funcionamento da máquina administrativa;
• Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade;
• Concessão de férias, quando estas implicarem a necessidade de nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, ou do pagamento do respectivo abono (1/3) e ainda no pagamento de férias em abono pecuniário, devendo os setores competentes providenciar nova escala de férias e a otimização e distribuição de serviços com o intuito de inibir o pagamento de horas extras e melhorar a qualidade dos serviços prestados, ressalva apenas aos casos de acúmulo de férias, nos termos do Estatuto do Servidor Público;
• Concessão de diárias, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. As vedações constantes deste artigo poderão ser excepcionadas em caso de reforma administrativa nas estruturas das unidades gestoras, desde que o novo organograma implique em comprovada redução do gasto com pessoal em cada uma das secretarias, observados, entre outros, os princípios da conveniência e da eficiência.

Art. 3º. Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este Decreto, adotando medidas de contenção para atingir a redução preferencialmente de 20% (vinte por cento) das despesas de CUSTEIO, abrangendo especificamente:

• Combustíveis e lubrificantes;
• Aquisição de material de consumo,
• Água, esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e internet:
• Valor de locação de bens imóveis, reavaliando a necessidade efetiva de manutenção de cada um dos contratos;
• Valor de locação de veículos, reavaliando a necessidade efetiva de manutenção contratos;
• Suspensão de reajustes e realinhamentos dos contratos administrativos.

Art. 4°. Caberá a cada Secretário Municipal identificar os contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens que exista a possibilidade de supressão dos valores contratados, bem como a análise de todos os contratos em vigor de modo que seja procedida com a sua análise da real necessidade de manutenção, de acordo com os critérios de conveniência administrativa.

Art. 5°. Os agentes públicos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão apresentar ao Prefeito Municipal, em até 45 dias após a publicação deste Decreto, um projeto de continuidade permanente de contingenciamento de gastos com pessoal e custeio em seus respectivos equipamentos.

Art. 6°. O presente Decreto e as medidas administrativas de que dispõe, vigorarão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais serão restabelecidas as vantagens suspensas através deste instrumento, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-seecumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:920B1775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 2023.09.05.02/SME; Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA;** vencedora do lote 10, valor total: (R$ 73.095,70). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Roberto Márcio Nardes Mendes. Data da assinatura:

Mauriti/CE, 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B1ECA7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.05.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.05.01/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor (R$ 5.400,00), Prazo: 31/12/2023.

Mauriti/CE, 05 de Setembro de 2023.

Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Edcarlos Gomes Rolim

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:75DF48EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.05.02/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.05.02/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 3.694,11).

Mauriti/CE, 05 de setembro de 2023.

Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:59731C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.09.06.01/PE/SRP Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **22/09/2023 às 08h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 06 de Setembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D61BEE43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 19.10.01/2022, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.08.2. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.311.343/0001-96. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS LOCALIZADAS NOS SÍTIO OITIS TRECHO 01, SÍTIO OITIS TRECHO 02, SÍTIO COQUEIROS E SÍTIO CARNAÚBA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, CONFORME CONVÊNIO 300/2022 (PROCESSO 02133523/2022) CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP. **Do Fundamento Legal:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei n. 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer em R$ 15.513,94 (quinze mil quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), ao valor do contrato original pactuado. **Dos Valores:** O valor global do contrato passará de R$ 199.567,82 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 215.081,76 (duzentos e quinze mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e Abelardo Francisco de Figueiredo Filho.

Milagres/CE, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBE742BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30.06.01/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 30.06.01/2022 de 30 de junho de 2022, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de calçamento em diversas localidades do Município de Milagres/CE, nos termos do CONVÊNIO Nº 071/2022 - MAPP 1146, celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Pública - SOP. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo

ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, ACORDAM em acrescer em R$ 70.362,94 (setenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 492.308,49 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos), para R$ 562.671,43 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e Roberto Antônio de Castro Macêdo.

Milagres/CE, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:181C7005

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Os(as) Ordenadores(as) de Despesas do(a) Secretaria de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **001/2023SEOF–DP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98; ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS À PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LEIAUTES DA SÉRIE R-4000**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mombaça - CE, 01 de agosto de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7258EDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01082301SEOF

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01082301SEOF. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SEOF–DP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98; ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS À PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LEIAUTES DA SÉRIE R-4000. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento e na classificação: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0401.04.122.00022.009. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Orçamento e Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROBSON MÁRCIO GOMES ROQUE** (Titular) da empresa **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.

Mombaça - CE, 01 de agosto de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:728714D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130806/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA JAIANNY RICARTE CLARINDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **MARIA JAIANNY RICARTE CLARINDO**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:033C242B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130805/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIO MARCELO FARIAS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO MARCELO FARIAS SILVA**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADOR TÉCNICO CRAS IRACEMA**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A9219C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130804/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º Nomear o Sr. ANTONIO ALMIR CAVALCANTE DE ALMEIDA para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DO CRAS IRACEMA - CTCI, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, criado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 775/2019 DE 12 de Fevereiro de 2019.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BD665CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130803/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - JOSE ANTONIO ARAUJO MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JOSE ANTONIO ARAUJO MOTA**, ocupante em comissão do cargo **ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:16C5BEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130802/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - REJANE UMBELINO CARDOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **REJANE UMBELINO CARDOSO**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADOR DE PSF I**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E64C7BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130801/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - JANAINA PEREIRA SIQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **JANAINA PEREIRA SIQUEIRA**, ocupante em comissão do cargo **COORDENADORIA DE AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS COM AS FAMILIAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F4F5A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010821/2023 - ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA MACIEL VIEIRA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora ELISANGELA DA SILVA MACIEL VIEIRA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **ELISANGELA DA SILVA MACIEL VIEIRA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 06**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 06**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BB565257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010820/2023 - ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA LILIAN MARIA CAVALCANTE MARTINS

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora LILIAN MARIA CAVALCANTE MARTINS, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **LILIAN MARIA CAVALCANTE MARTINS** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 06**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 06**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:492A4138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010818/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCA CLAUDIANE DE LIMA BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA CLAUDIANE DE LIMA BATISTA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS COM AS FAMILIAS – GDS 1, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de agosto de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C366D806

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023SISP-DP, Processo Nº 2023.09.06.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE PARA A UNIDADE CONSUMIDORA Nº 4331744)**, localizada no Sítio Angico, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 008 (oito), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 06 de setembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2954E0EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. **CONTRATADA: J P M DE OLVIEIRA ME**, COM SEDE NA R 16(LOT PRQ ANTONIO VIANA), N° 85,, CASA B SALA 2 QUADRA 34 LOTE PL 10, 61.913-160, CAGADO, MARACANAU, CEARÁ, INSCRITO CNPJ: 29.024.563/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2023- CMMN. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA 60 PONTOS DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANO DE EXECUÇÃO**. DO PREÇO GLOBAL: R$ 184.169,14** (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB

ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ JOÃO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA**,** MORADA NOVA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOEL FERREIRA,
Presidente da CPL/CMMN**.**

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:1E5A312B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220602 - SEFIN

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2022-SEFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, COM INTUITO DE OBTER A REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN.

CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**,** CNPJ Nº 32.049.941/0001-06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220602 - SEFIN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **01 de setembro de 2023**, extinguindo-se em **01 de setembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário da SEFIN)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Maria Felipe Dias (Representante Legal)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F177CEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **25 de setembro de 2022**, encerrando-se em **24 de março de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Guimarães Costa (Procurador)

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1CD147BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **24 de março de 2023**, encerrando-se em **20 de setembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Guimarães Costa (Procurador)

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:87ECB68D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 06 de Setembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00090/23 de 06 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 250.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 250.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 140.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 140.000,00

TOTAL GERAL 390.000,00

Nova Olinda, 06 de Setembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00090/23 de 06 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
162.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 162.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR
10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
130.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
32.000,00
1541000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF
10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
19.000,00
1541000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF
27.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 228.000,00

TOTAL GERAL 390.000,00

Nova Olinda, 06 de Setembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D361AD2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **LUZELENA RODRIGUES MELO VIEIRA**, portadora do RG nº 324552297 e inscrita no CPF sob o nº 836.114.283-53, a Função Gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de setembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:38541B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **MARIA LUCILENE LOPES BARROSO TAVARES**, portadora do RG nº 227843292 e inscrita no CPF sob o nº 256.392.003-59, a Função Gratificada de simbologia **FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de setembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92F0834F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações do dia 7 de setembro, feriado nacional dedicado à Independência do Brasil; e,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente da sexta-feira, dia 8 de setembro de 2023, em sua normalidade, seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Russas.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6468B4CF

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Prefeitura Municipal de Nova Russas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em concordância com a Lei Federal nº 195/2022 e com o Decreto Federal n° 11.525/2023 e de acordo com a Comissão Executiva de Avaliação instituída através da Portaria SECULT Nº 03, DE 31 DE AGOSTO, publica o resultado final da seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, na prerrogativa do chamamento público 003/2023 chamamento público de projetos culturais de audiovisual das seguintes categorias:

Ø **CATEGORIA CINEMA DE RUA:**
CLASSIFICAÇÃO: 1ª
PROPONENTE: SAMYA CHRISTINE NUNES DE SOUSA
PROJETO: CINEMA PARA TODOS
PRONTUAÇÃO: 85 PONTOS
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

NÃO HOUVE CLASSIFICÁVEIS

Ø **CATEGORIA DOCUMENTÁRIO:**
CLASSIFICAÇÃO: 1ª
PROPONENTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CARVALHO
PROJETO: NOVA RUSSAS A CAPITAL DO CROCHÊ
PRONTUAÇÃO: 85 PONTOS
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO: 2ª
PROPONENTE: TATIANE BARBOSA DA SILVA
PROJETO: NOS TRILHOS DO PROGRESSO

PRONTUAÇÃO: 80 PONTOS
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

NÃO HOUVE CLASSIFICÁVEIS

Ø **CATEGORIA FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL:**
CLASSIFICAÇÃO: 1ª
PROPONENTE: DAVI BEZERRA DE CARVALHO SILVA
PROJETO: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL – FOCO NA TELA
PRONTUAÇÃO: 80 PONTOS
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3513EFF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP002/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEF 11 DE NOVEMBRO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEF SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE

PRAZO: 118 (cento e dezoito) dias, com vigência a partir de 01 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADELMO ALVES DE FREITAS – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de setembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:B190BD6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.96

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.96

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO – ME	R$ 33.235,34 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:479842B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.97

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.97

O Ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO – ME	R$ 114.426,56 (CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3D9EC9F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.98

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.98

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 64.677,22 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4681AACE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.99

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.99

O Ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 203.861,60 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E4ADF94D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.83

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.83

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI	R$ 2.910,12 (DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CAMILA CRUZ FEITOSA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:6DBFD6EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.84

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.84

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI	R$ 29.570,40 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CAMILA CRUZ FEITOSA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:4B8CB246

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP014/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 28 de setembro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP014/2023**, cujo objeto versa sobre **REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 06 de setembro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:CB7A670C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE017/22.32

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE017/22.32

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAETRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE017/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRASTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0142.2.034.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS ME	R$ 199.723,68 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUÍS GONZAGA BEZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:CE200A43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-PE014/22.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-PE014/22.03

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº SS-PE014/2022**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO Á SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0136.2.061.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.02.

FONTE DE RECURSO: 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MEDICI HOSPITALAR LTDA-EPP	R$ 772.318,03 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MEDICI HOSPITALAR LTDA-EPP.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra Dos Santos
Código Identificador:74D69C97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.11.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO** do município de Orós, torna público o extrato do **DECIMO SETIMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.11.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AÇUDE ORÓS-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 842235/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2651.1037169-69/2016, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADO(A): ARQUITETOS ASSOCIADOS DELBERG P. LEONS S/S.

PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RODRIGO PONCE DE LEON

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 04 de agosto de 2023.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C0A9BEAD

LICITAÇÃO
EXTRATO: Nº 2023.01.18.01-193, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2023.01.18.01-193**, do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0112.2062.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00**.**

VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATADOS	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
LUANA BATISTA SANTOS	2023.01.18.01-193	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 6.510,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

REPRESENTANTES	N° CONTRATO
LUANA BATISTA SANTOS	**2023.01.18.01-193**

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),14 de agosto de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0DF9725E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2022.05.18.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.01, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 902961/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1072329-02, E CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 909474/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1074804-02, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
CONTRATADO(A): RG2 TERRAPLENAGEM LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: 29 de agosto de 2023 até 26 de janeiro de 2024.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IRAPUAN PINHEIRO SOBRINHO
ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA

Orós-Ce, 29 de agosto de 2023 .

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B590C3DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.09.05- 01

Palhano-Ce, 05 de Setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 05 de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Antônio Granja, para solicitar emenda Parlamentar para o município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:9342FAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.09.05-02

Palhano-Ce, 05 de Setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza- Ce, no dia 05 de Setembro de 2023, Junto ao União dos Vereadores e Câmara do Ceara (UVC) para tratar de assuntos referente a Contratações públicas. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:EEEE1AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.09.06-01

Palhano-CE, 06 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 06 de setembro de 2023, Junto ao Gabinete do Deputado estadual Leonardo Pinheiro, para participar de reunião com a finalidade de tratar de assunto pertinente à capitação de recursos junto à CAGECE, objetivando a implantação de canos, em benefício da comunidade de Córrego da Salsa, no município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:06166FFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 3 (três) diarias, Proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas, Sspds/pefoce. no período de 11/09/2023 a 13/09/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de setembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:8F0F1F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANDO MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 3 (três) diarias, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DE SERVIÇO RELATIVO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERÍCIAS BIOMÉTRICAS,SSPDS/PEFOCE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas,sspds/pefoce. no período de 11/09/2023 a 13/09/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 06 de setembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:74470552

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230508 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230508

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde projeto padronizado tipo 1, localizada no Distrito de Ibicuã, município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 971.806,95 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0601.103010633.1.022 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 971.806,95

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:771D3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220459, referente à Tomada de Preços nº 2022.05.11.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e iluminação em diversas ruas da localidade de Ema dos Marinheiros, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE.
O Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede na PRAÇA MARIANO AIRES,S/N, representado por FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, Secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.615.710/0001-75, com sede na RUA CELESTE MARIA DE JESUS, 171, CHICO LEANDRO, Pedra Branca-CE, CEP 63630-000, representada por PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2023, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1001.154510342.1.038 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIQUET CARNEIRO - CE, 29 de Dezembro de 2022

SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ(MF) 07.738.057/0001-31
Contratante

MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 07.615.710/0001-75
Contratado(a)

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2317C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO Nº 20220459 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220459, referente à Tomada de Preços nº 2022.05.11.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e iluminação em diversas ruas da localidade de Ema dos Marinheiros, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE.
O Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede na PRAÇA MARIANO AIRES,S/N, representado por FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.615.710/0001-75, com sede na RUA CELESTE MARIA DE JESUS, 171, CHICO LEANDRO, Pedra Branca-CE, CEP 63630-000, representada por PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1001.154510342.1.038 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIQUET CARNEIRO - CE, 29 de Junho de 2023

SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ(MF) 07.738.057/0001-31
Contratante

MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ 07.615.710/0001-75
Contratado(a)

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:46926664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2023.02.13 – 0

Concessão de prazo para reapresentação de propostas de preços - **Tomada de Preço nº 2023.02.13** - O. O MUNICÍPIO DE POTENGI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) tendo em vista, ter decorrido o prazo previsto no Art. 109, Inciso I, no tocante a alinea "a" da Lei 8.666/93 sem manifestação dos interessados, torna público a concessão de prazo para reapresentação de proposta de preço, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM ÁREAS RURAIS DE POTENGI/CE, ESPECIFICADAMENTE NA VILA CARCARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914290/2021 – OPERAÇÃO 1075561-53, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE. Em inteligência ao art. 48, § 3, da Lei 8.666/93, **CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA TODAS AS EMPRESAS QUE TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA NO CERTAME, REAPRESENTE A PROPOSTA DE PREÇO** escoimada das razões que ensejam a desclassificação das mesmas, ficando desde já determinada para o dia 21/09/2023, às 09h:00min, a sessão para recebimento das propostas de preço, no mesmo local indicado o preâmbulo do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitapotengi@hotmail.com.

Potengi/CE, 06 de setembro de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:C15448AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 28/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 28/2023, de 06 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.".

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado em âmbito nacional do dia 07 de setembro em comemoração a Independência do Brasil, com arrimo na lei no 662, de 6 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para o expediente do dia 08 de setembro de 2023, nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Quiterianópolis.

Parágrafo Único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, a exemplo dos relacionados aos de saúde, e sujeitos a escala, que serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos e das autarquias providenciar as escalas de plantão.

Art. 2° - Na data prevista no caput do art. 1° deste, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:961E133B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.029/2023

ATO Nº 01.09.029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIELLY MATEUS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DO NUCLEO DE ARTES,** simbologia **DAS 11,** vinculado a **FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51C1D9C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.170/2023

ATO Nº 01.09.170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **EDSON BATISTA DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE ATENCAO AOS IDOSOS,** simbologia **DAS 11,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F2E3348F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.123/2023

ATO Nº 01.09.123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA SANDRA DOS SANTOS,** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** simbologia **DNS-5,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FF37B5BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.172/2023

ATO Nº 01.09.172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA COELHO DE ARAGAO,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE PROTECAO BASICA,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:21F6AE0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.124/2023

ATO Nº 01.09.124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LYDIA MARIA PESSOA FERNANDES,** do cargo de **COORDENADOR DE EDEMIAS E ZOONOSES,** simbologia **DNS-8,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1497998A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.091/2023

ATO Nº 01.09.091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CARLOS CORREIA CAVALCANTE,** para exercer o cargo em comissão **GER POL PARA IDOSO E DEF FISICO,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ABB3FCF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.125/2023

ATO Nº 01.09.125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **CARLA EMANOELA DE MELO BRASILINO,** do cargo de **COORDENADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,** simbologia **DAS-3,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AF47CEC0

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.126/2023

ATO Nº 01.09.126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **SANDRA VALERIA DE SOUZA BRASIL,** do cargo de **GERENTE DE AREA DESCENTRALIZADAS DE SAUDE,** simbologia **DAS-11,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A96945A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.176/2023

ATO Nº 01.09.176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE MELO MACIEL,** para exercer o cargo em comissão **GERENTES DE CELULA,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EC5C5CE7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.127/2023

ATO Nº 01.09.127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA,** do cargo de **GERENTE DE AREA DESCENTRALIZADAS DE SAUDE,** simbologia **DAS-11,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FD46FEC1

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.128/2023

ATO Nº 01.09.128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARCELA OLIVEIRA LIMA,** do cargo de **GERENTE DE AREA DESCENTRALIZADAS DE SAUDE,** simbologia **DAS-11,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92B24B15

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.129/2023

ATO Nº 01.09.129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ALMIR DOS SANTOS JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DO CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICA,** simbologia **DAS-12,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:13C7A5D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.130/2023

ATO Nº 01.09.130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **GLEIDIANE PINTO DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DO CAPS AD,** simbologia **DNS-2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BA0AC353

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.131/2023

ATO Nº 01.09.131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **OLIMPIA SILVA BEZERRA RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DO CENTRO DE SAUDE REPRODUTIVA E SEXUAL,** simbologia **DNS-2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CD8F58B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.132/2023

ATO Nº 01.09.132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA DANTAS DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE CONTROLE SOCIAL,** simbologia **DAS 11,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:26A385A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.161/2023

ATO Nº 01.09.161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JAQUELINE SILVA ALVES,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE SEG ALIM E NUTRICIONAL,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:194E7070

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.133/2023

ATO Nº 01.09.133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **PATRICIA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ BRECKENFELD,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE ANALISE, CONTROLE E AVALIACAO,** simbologia **DNS-2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:57E90212

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.134/2023

ATO Nº 01.09.134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUISA AUGUSTA PINHEIRO DE CARVALHO AMORIM,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DO NUCLEO DE CENTRAL DE REGULACAO, CONSULTAS E EXAMES,** simbologia **DNS-8,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:39F9CB3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.08.169/2023

ATO Nº 30.08.169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **JANAIRIS SOARES GIRAO,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE MOB. SOCIAL,** simbologia **DAS 11,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0332351F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.135/2023

ATO Nº 01.09.135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **RAQUEL GOMES DE QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão **DIRETOR(A) DE ENFERMAGEM,** simbologia **DNS-5,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3BDBA696

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.166/2023

ATO Nº 01.09.166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II

– DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE,** simbologia **DAS 2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:80362772

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.171/2023

ATO Nº 01.09.171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **JULIANA GUEDES DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3F4B1AE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.167/2023

ATO Nº 01.09.167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LAURA NIDIA FIGUEREDO DE MESQUITA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE,** simbologia **DAS 2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:927D5955

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.174/2023

ATO Nº 01.09.174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **HELEN JOSY QUEIROZ DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTES DE CELULA,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:72B67BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.168/2023

ATO Nº 01.09.168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **YNGRIDE LOPES DA SILVEIRA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE,** simbologia **DAS 2,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ABA5D62F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.175/2023

ATO Nº 01.09.175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO JHONATHAN DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão **GERENTES DE CELULA,** simbologia **DAS-10,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B005D470

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.005/2023

ATO Nº 01.09.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOAO VICTOR SANTIAGO SOUSA,** para exercer o cargo em comissão **APOIO AOS PROJETOS SÓCIO EDUCACIONAIS,** simbologia **DAS-5**, vinculado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3A2D4719

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.006/2023

ATO Nº 01.09.006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GLAUCIA MARIA GOMES VIEIRA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** vinculado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ED73FD42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.004/2023

ATO Nº 01.09.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **THALYTA DE SOUSA CORDEIRO,** para exercer o cargo em comissão **SECRETÁRIA ESCOLAR NIVEL I,** simbologia **DAS-5**, vinculado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F54D436F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.09.001/2023

ATO Nº 01.09.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, vinculado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:680677BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.08.001/2023

ATO Nº 31.08.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA,** do cargo de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I,** simbologia **DAS 5,** vinculado a **SECRETARIA DE EDUCACAO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Agosto de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6D6D0629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.09.016/2023

PORTARIA Nº 01.09.016/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) VALENCIA DA COSTA MEDEIROS, portador (a) do CPF 016.020.143-88, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, admitido(a) em 09/07/2019, matrícula 00916559, no cargo de AGENTE SOCIAL, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:11CD17F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 04 DE SEMTEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 59, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE QUIXADÁ-CE, **VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCELO COSTA CORREIA,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Convocar, a quem interessar, a participar da **6ª Conferência Municipal de Cultura** – 6ªª CMC, **que** será realizada no dia **13 de setembro de 2023 no horário das 08h às 13h na cidade de Quixadá-Ce.**

Art. 2º O evento deve considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º A 6ª CMC terá como tema geral: "**Democratizando a Cultura na cidade de Quixadá."**
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de QUIXADÁ, 04 de setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
(Prefeito em Exercício)
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C0C3282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 60 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 60 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 08/09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE QUIXADÁ-CE, **VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCELO COSTA CORREIA,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionando dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Pública no dia 08/09/2023, data posterior ao feriado de 07 de setembro;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal referente ao expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro.

Art. 2º. Na data acima mencionada serão assegurados os serviços da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito, da UPA, do Hospital Eudásio Barroso, da Limpeza Urbana e demais serviços considerados essenciais, devendo seu funcionamento ser estipulado pelo gestor de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 04 de setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
(Prefeito em Exercício)
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:84E1C811

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.069/2023

ATO Nº 01.09.069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **EDNA BRITO DE OLIVEIRA,** do cargo de **ASSESSOR(A) DE COORDENADORIA DO GABINETE,** simbologia **DNS-9,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9536D493

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.097/2023

ATO Nº 01.09.097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EUGENIO RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de **DIRETOR (A) PEDAGOGICO NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1CED3A2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.096/2023

ATO Nº 01.09.096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **JULLIANA DE FREITAS FERREIRA,** do cargo de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:54B105F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.095/2023

ATO Nº 01.09.095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ANTONIA ARISLANDIA INACIO DE LIMA,** do cargo de **DIRETOR(A) PEDAGOGICO NIVEL I,** simbologia **DAS-2,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0F54FD21

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.098/2023

ATO Nº 01.09.098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE BRITO DE LIMA,** do cargo de **DIRETOR (A) PEDAGOGICO NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5BC7D960

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.099/2023

ATO Nº 01.09.099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA,** do cargo de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I,** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F73168F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.100/2023

ATO Nº 01.09.100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA CARLIANA ALMEIDA TORRES DOS SANTOS,** do cargo de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I,** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:66F64E2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.094/2023

ATO Nº 01.09.094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ELIDA GIRAO VIEIRA,** do cargo de **DIRETOR (A) PEDAGOGICO NIVEL I,** simbologia **DAS-2,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E571A474

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.101/2023

ATO Nº 01.09.101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **AIRLES BERNARDO DA SILVA,** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR NIVEL II,** simbologia **DAS-6,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:17D0F5AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.093/2023

ATO Nº 01.09.093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LARISSA BENTO CRISOSTOMO,** do cargo de **DIRETOR (A) FINANCEIRO E ADM NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6D342394

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.092/2023

ATO Nº 01.09.092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **SAMANTA ALVES DE QUEIROZ,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:84487FA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.102/2023

ATO Nº 01.09.102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **DIANA MARIA CASTRO DE LIMA,** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR NIVEL II,** simbologia **DAS-6,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2D346F64

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.103/2023

ATO Nº 01.09.103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **BENJAMIM MACHADO DE OLIVEIRA NETO,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:60674F28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.090/2023

ATO Nº 01.09.090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA COLARES FREIRE, do** cargo de **DIRETOR (A) FINANCEIRO E ADM NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:882B73CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.104/2023

ATO Nº 01.09.104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **DAGGYLA DE FREITAS LIMA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6FE202F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.089/2023

ATO Nº 01.09.089/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA GERLENE PEREIRA, do** cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:76420D78

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.105/2023

ATO Nº 01.09.105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ARLETE RODRIGUES ALVES,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C759BA68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.088/2023

ATO Nº 01.09.088/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ELISABETE CARDOSO BARBOSA CAVALCANTE,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE9DDF04

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.106/2023

ATO Nº 01.09.106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA EUZILENE DOS SANTOS SILVA BEZERRA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D0FC16BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.107/2023

ATO Nº 01.09.107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, , Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA GERLENE DE LIMA TEIXEIRA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9C62B60F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.087/2023

ATO Nº 01.09.087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUIZ GONZAGA DA SILVA NETO,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL I,** simbologia **DAS-2** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:19329790

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.108/2023

ATO Nº 01.09.108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA CARMEN COSTA BEZERRA LIMA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A269673

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.109/2023

ATO Nº 01.09.109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES GIRAO,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3FD0E7AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.086/2023

ATO Nº 01.09.086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **GILDEAN OLIVEIRA DE SOUSA,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL I,** simbologia **DAS-2** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B7544464

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.085/2023

ATO Nº 01.09.085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **HERBSTER ALEX DA SILVA FERREIRA,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL I,** simbologia **DAS-2** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:103FAB4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.110/2023

ATO Nº 01.09.110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA GIZELE QUEIROZ SILVA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A2E1B551

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.084/2023

ATO Nº 01.09.084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO LAUDEMIR GOMES PINHEIRO JUNIOR,** do cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADM NIVEL I,** simbologia **DAS-2** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5D615542

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.111/2023

ATO Nº 01.09.111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL RODRIGUES BARBOSA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E253B76B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.083/2023

ATO Nº 01.09.083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ROSANGELA ROCHA DE ALMEIDA CABRAL,** do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO DIST EDUC NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B71B6E41

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.112/2023

ATO Nº 01.09.112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **EIRLES DE SOUZA NETO,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C0350B4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.082/2023

ATO Nº 01.09.082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA,** do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO DIST EDUC NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4792A2D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.113/2023

ATO Nº 01.09.113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ZILMAR MONTEIRO FELIX,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:41988E7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.081/2023

ATO Nº 01.09.081/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MONALIZA BRASILINO DE OLIVEIRA,** do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO DIST EDUC NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7B7B7CDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.114/2023

ATO Nº 01.09.114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **RAFAELY NUNES DE SOUSA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,

competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C0EFE866

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.080/2023

ATO Nº 01.09.080/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ESMERALDA RODRIGUES TEIXEIRA,** do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO DIST EDUC NIVEL II,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8B423C68

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.115/2023

ATO Nº 01.09.115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **PRISCILA MAIA DUARTE HOLANDA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4ED260BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.079/2023

ATO Nº 01.09.079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE LOPES,** do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO DIST EDUC DE NIVEL I ,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6DFDCF09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.077/2023

ATO Nº 01.09.077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **DIONYLENI ROCHA DE ALMEIDA,** do cargo de **APOIO AOS PROJ E SOCIOSEDUCACIONAIS,** simbologia **DAS- 8,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E3716E1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.076/2023

ATO Nº 01.09.076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ALDENISA PEIXOTO DA SILVA,** do cargo de **GERENTE DE APOIO A ESCOLA E AO EDUCANDO,** simbologia **DAS- 4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:412AD64D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.074/2023

ATO Nº 01.09.074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **DENNYA DE OLIVEIRA SILVA,** do cargo de **GERENTE DE ALIM E NUTRI ESCOLAR,** simbologia **DAS- 4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BA642504

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.116/2023

ATO Nº 01.09.116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **MONICA GARCIA DE SOUZA,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4C20CDED

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.117/2023

ATO Nº 01.09.117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **NADIA SAMARAH RODRIGUES DE ABREU MENESES,** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BC8B9A3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.073/2023

ATO Nº 01.09.073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **TANIA MARIA CANDIDO OLIVEIRA,** do cargo de **GERENTE DE RH,** simbologia **DAS- 4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4136D12F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.118/2023

ATO Nº 01.09.118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FABRICIA LEMOS RODRIGUES,** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:46CAE079

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.119/2023

ATO Nº 01.09.119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **TELMA DE FATIMA LIMA SIPRIANO,** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EFA31636

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.072/2023

ATO Nº 01.09.072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CLERTON ALMEIDA DO CARMO,** do cargo de **COORDENADORIA DE GESTAO DE ADMINISTRACAO INTERNA,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E27261ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.120/2023

ATO Nº 01.09.120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **ZULEIDA ELIZA SILVEIRA MEDEIROS,** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:57987765

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.09.121/2023

ATO Nº 01.09.121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) **PAULO JORGE RABELO DE LIMA,** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:627C3CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.001/2023

PORTARIA Nº 30.08.001/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899930**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **FRANCISCA AUDENIR SANTIAGO**, portadora do CPF nº **247.931.753-68**, a matrícula nº **00817481** de 01 de fevereiro de 1984, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F21B38E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.002/2023

PORTARIA Nº 30.08.002/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899920**, de 02 de fevereiro de 2011, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **CLICE MARIA MORAIS DA SILVA**, portadora do CPF nº **379.173.663-91**, a matrícula nº **00808814** de 04 de abril de 1988, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ACD67A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.003/2023

PORTARIA Nº 30.08.003/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00900038**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA AUXILIADORA MELO FERREIRA BARROS**, portadora do CPF nº **379.150.533-53**, a matrícula nº **00812293** de 01 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:06F6F055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.004/2023

PORTARIA Nº 30.08.004/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00902329**, de 02 de janeiro de 2013, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ALDENORA FERREIRA HOLANDA**, portadora do CPF nº **093.532.243-49**, a matrícula nº **00811076** de 01 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:25F2C562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.005/2023

PORTARIA Nº 30.08.005/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0899934**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **FRANCISCA HERBENE DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº **310.195.013-91**, a matrícula nº **00811700** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:39D718A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.006/2023

PORTARIA Nº 30.08.006/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0899909**, de 08 de agosto de 2011, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ARLETE MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **114.898.553-00**, a matrícula nº **0816850** de 01 de outubro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92E36686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.007/2023

PORTARIA Nº 30.08.007/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0899940**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA MELO**, portadora do CPF nº **377.500.543-91**, a matrícula nº **00814393** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:82E2EA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.008/2023

PORTARIA Nº 30.08.008/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0099944**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **FRANCISCA ZILDETE FEITOSA FREIRE**, portadora do CPF nº **762.520.943-15**, a matrícula nº **00809551** de 01 de junho de 1999, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:61ED800D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.009/2023

PORTARIA Nº 30.08.009/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00900021**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **REGINA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **262.914.013-04**, a matrícula nº **00814857** de 01 de fevereiro de 1984, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:791CE8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.010/2023

PORTARIA Nº 30.08.010/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **0099958**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **JULIETA ROCHA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **549.296.791-68**, a matrícula nº **00446033** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B7E34D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.011/2023

PORTARIA Nº 30.08.011/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899912**, de 15 de fevereiro de 2010, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **CASSIA PINHEIRO QUEIROZ**, portadora do CPF nº **443.794-203-53**, a matrícula nº **00808482** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AA0A8D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.012/2023

PORTARIA Nº 30.08.012/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899927**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **EUAN GEORGE SILVEIRA LOPES**, portadora do CPF nº **213.228.993-04**, a matrícula nº **00814865** de 01 de março de 1999, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EB1A195C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.013/2023

PORTARIA Nº 30.08.013/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899968**, de 01 de fevereiro de 2011, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA ALDIRA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº **209.128.62-30**, a matrícula nº **00810010** de 01 de março de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8B408E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.014/2023

PORTARIA Nº 30.08.014/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899974**, de 15 de agosto de 2011, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **MARIA DA ANUCIAÇÃO CAVALCANTE DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº **213.227.753-20**, a matrícula nº **00814601** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9583CC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30.08.015/2023

PORTARIA Nº 30.08.015/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899907**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ANTONIO DE DEUS ALMEIDA MAGALHÃES**, portadora do CPF nº **757.122.703-82**, a matrícula nº **00808300** de 01 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:615E5375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.016/2023

PORTARIA Nº 30.08.016/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899896**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **ANTONIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **695.340.633-04**, a matrícula nº **00814245** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:96E364F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.017/2023

PORTARIA Nº 30.08.017/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00900021**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **REGINA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **262.914.013-04**, a matrícula nº **00814857** de 01 de fevereiro de 1984, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCFE996F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.018/2023

PORTARIA Nº 30.08.018/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899969**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA ANGELICA NASCIMENTO DE SOUSA**, portadora do CPF nº **540.233.863-91**, a matrícula nº **00810045** de 02 de fevereiro de 1998, cuja a carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0D20F77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.019/2023

PORTARIA Nº 30.08.019/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00900020**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **PERIGRINA DE FATIMA OLIVEIRA DE LOIOLA**, portadora do CPF nº **170.759.393-00**, a matrícula nº **00818208** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:610D8853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.08.020/2023

PORTARIA Nº 30.08.020/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899922**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **JOSCELINA RODRIGUES MARTINS**, portadora do CPF nº **296.935.353-91**, a matrícula nº **00808830** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B40BE50C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 31.08.001/2023

ATO Nº 31.08.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA ELIANE RUFINO PEREIRA,** do cargo de **SECRETARIO(A) ESCOLAR NIVEL I,** simbologia **DAS 5,** vinculado a **SECRETARIA DE EDUCACAO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Agosto de 2023.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AEB4FF3B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO Nº 03 DE 05 DE JULHO DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quixadá-Ceará

PÚBLICAÇÃO Nº 03 de 05 de Julho de 2023.

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 , Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Quixadá.
CONSIDERANDO a aplicação de prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, realizada em 25 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o correto cumprimento aos prazos e etapas do certame e a publicidade de todos os atos.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório.
Art. 2º. A prova escrita de conhecimentos específicos apresenta a somatória de 100 (cem) pontos, devendo o pré-candidato ter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos para ser considerado aprovado. Cada questão objetiva perfaz o valor de 2,1 pontos, e as questões subjetivas perfazem cada uma o valor de 10 pontos.
Página 01 de 03.
Art. 3o. Publicado o resultado preliminar, abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos junto à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 4o. Serão reprovados na prova escrita e eliminados do processo de escolha os pré-candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
Art. 5o. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral irá publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

Quixadá-CE, 05 de Julho de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar

Página 02 de 03.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

NOME		PONTOS	RESULTADO
001	MARIA CRISIANE DA SILVA LIMA	68,4	APROVADA
002	JOÃO PAULO COSTA UCHÔA	68,3	APROVADO
003	MARIA MAURILENE PITOMBEIRA DE ARAÚJO	72,5	APROVADA
004	FAGNER SOUZA DA SILVEIRA	72,5	APROVADO
005	GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA	72,5	APROVADA
006	CLAUDEVAN LUCIANO DA SILVA	65,5	APROVADO
007	MIRIAM DO NASCIMENTO PASCOAL	64,1	APROVADA
008	JERCIANE TOMÉ DE ARAÚJO	60,1	APROVADA
009	KRISTIAN KERT DA PÁSCOA QUEIROZ	74,7	APROVADO
010	ANTÔNIA LÍVIA NUNES SANTOS	62,3	APROVADA
011	LUCILENE XAVIER DE LIMA PAIVA	41,5	DESCLASSIFICADA
012	JUAREZ SÁ DA CRUZ	48,3	DESCLASSIFICADO
013	FRANCISCA TAIS DA SILVA FERREIRA	48,5	DESCLASSIFICADA
014	MANOEL AUGUSTO DA SILVEIRA NETO	49,9	DESCLASSIFICADO
015	ANTÔNIO CLAUDENILSON LUCIANO DA SILVA	52	DESCLASSIFICADO

Ø PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O DIA 07 DE JULHO DE 2023, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Quixadá-CE, 05 de Julho de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar

Página 03 de 03.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BB10E825

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO Nº 04 DE 11 DE JULHO DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quixadá-Ceará

PÚBLICAÇÃO Nº 04 de 11 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a relação dos candidatos aprovados e aptos ao prosseguimento no pleito eleitoral, após esgotada fase recursal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 , Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Quixadá.
CONSIDERANDO o esgotamento de fase recursal da prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, realizada em 25 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o correto cumprimento aos prazos e etapas do certame e a publicidade de todos os atos.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a relação dos candidatos aprovados e aptos ao prosseguimento no pleito eleitoral, após esgotada fase recursal da prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório.

Quixadá-CE, 05 de Julho de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar
Página 01 de 02.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS AO PROSSEGUIMENTO DO PLEITO ELEITORAL ESGOTADA FASE RECURSAL

NOME		RESULTADO
001	MARIA CRISIANE DA SILVA LIMA	APROVADA
002	JOÃO PAULO COSTA UCHÔA	APROVADO
003	MARIA MAURILENE PITOMBEIRA DE ARAÚJO	APROVADA
004	FAGNER SOUZA DA SILVEIRA	APROVADO
005	GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA	APROVADA
006	CLAUDEVAN LUCIANO DA SILVA	APROVADO
007	JOSÉ AIRTON DE LIMA BATISTA	DESISTENTE
008	MARIA ISADORA PEREIRA DE SOUSA BATISTA	DESISTENTE
009	MARIA GERLANE MOREIRA DOS ANJOS	DESISTENTE
010	FRANCISCO RICARDO CAMPOS OLIVEIRA	DESISTENTE
011	LUCILENE XAVIER DE LIMA PAIVA	NÃO APROVADA
012	NILTON CEZAR MORAIS DA SILVA	DESISTENTE
013	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
014	MIRIAM DO NASCIMENTO PASCOAL	APROVADA
015	JERCIANE TOMÉ DE ARAÚJO	APROVADA
016	JUAREZ SÁ DA CRUZ	NÃO APROVADO
017	FRANCISCA TAIS DA SILVA FERREIRA	NÃO APROVADA
018	MATHEUS MENEZES GIRÃO	DESISTENTE
019	GÉSSICA IVNA NOGUEIRA DOS SANTOS	DESISTENTE
020	MANOEL AUGUSTO DA SILVEIRA NETO	NÃO APROVADO
021	ANTÔNIO CLAUDENILSON LUCIANO DA SILVA	NÃO APROVADO
022	ADRÍCIA KELLY GONÇALVES DE SOUSA	DESISTENTE
023	FRANCISCO JHONATHAN DE OLIVEIRA	DESISTENTE
024	KRISTIAN KERT DA PÁSCOA QUEIROZ	APROVADO
025	NATASHA MAIA PATRÍCIO	DESISTENTE
026	MARLÂNIA FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
027	FRANCISCA CLEIDE ALVES DE SOUZA	DESISTENTE
028	ANTÔNIA LÍVIA NUNES SANTOS	APROVADA

Quixadá-CE, 11 de Julho de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar

Página 02 de 02.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:42684C18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO Nº 05 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quixadá-Ceará

PUBLICAÇÃO Nº 05 de 14 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a lista de candidatos e seus respectivos números eleitorais e sobre as orientações para confecção de material impresso de campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar de Quixadá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 , Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Quixadá.
CONSIDERANDO o resultado definitivo de candidatos aptos ao pleito eleitoral;
CONSIDERANDO o correto cumprimento aos prazos e etapas do certame e a publicidade de todos os atos.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a lista de candidatos e seus respectivos números eleitorais e as orientações para confecção de material impresso de campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar de Quixadá

Quixadá-CE, 14 de Agosto de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar
Página 01 de 05.

1 OS CANDIDATOS E CANDIDATAS AO CONSELHO TUTELAR DE QUIXADÁ COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS ELEITORAIS

FOTO	NOME	NÚMERO
	CRISIANE LIMA	555
	FAGNER SILVEIRA	100
	GEYSIANE SIQUEIRA	333

Página 02 de 05.

	JERCIANE TOMÉ	222
	JOÃO PAULO UCHÔA	123
	LÍVIA NUNES	777

Página 03 de 05.

	MAURILENE ARAÚJO	345
	MIRIAM PASCOAL	224

2 SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE QUIXADÁ

2.1 Que o material impresso deverá atender os seguintes padrões:

a) Os “santinhos” deverão ter, no máximo, a medição de 7x10cm;

b) Os bótons tipo adesivos, deverão ter tamanho padrão de 10cm (redondos ou quadrados).
3. Os candidatos (as) ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023, devem estar atentos as redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Quixadá e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o acompanhamento do processo.
Página 04 de 05.
4. O Ministério Público é órgão de acompanhamento e fiscalização das Eleições do Conselho Tutelar de Quixadá.

Quixadá-CE, 14 de Agosto de 2023.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar

Página 05 de 05.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D1B816AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Acordo de Cooperação Técnica
Espécie:Licenciamento de uso do Software DigitalConsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, localizada na Rua Pedro Gomes de Araújo S/N, Bairro São Mateus, CEP: 63515-000, QUIXELÔ - CE, inscrita no CNPJ sob nº 06.742.480/0001-42;
CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.
Data Assinatura:15/05/2023.
Vigência:prazo de**60 (sessenta) meses**.
Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa**CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITAL CONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.
Foro: Comarca de QUIXELÔ, Estado do Ceará.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:187CAAF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0409.01/2023,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023:**

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiene e Infraestrutura

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTERELIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) A FIM DE SE OBTER O CONTROLE POPULACIONAL DOS MESMOS, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: GLOBALVET LTDA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

ASSINA PELO CONTRATADO: Jose Augusto Rodrigues Junior

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes De Araújo

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2024.

Quixeré – CE, 04 de setembro de 2023.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:A4E65CD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº951/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO DA LEI Nº 923/2023 – QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – RELATIVO AOS DÉBITOS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

I – Para quitação no período entre 01 de fevereiro de 2023 a 10 de outubro de 2023, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções recolhendo apenas o valor líquido do respectivo tributo, desde que abrangido pelo REFIS.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 4º da Lei de nº 923/2023, de 23 de fevereiro de 2023, mantendo as demais disposições inalteradas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A93D34C0

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N.º 058/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 261/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ

ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00 e o (a) Sr. (a) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES, RG n° 302078596 SSP/CE, e CPF n.° 415.780.583-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.967,75 (Dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) de vencimento e R$ 593,55 (Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2023.

ALDA DE SOUSA LIMA MENDES
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BAAC5B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o inciso II do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição da República de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n º 088/2015 e a Lei Complementar n º 152/2015, que regulou a alteração da idade limite de permanência no serviço público para 75 anos, RESOLVE exonerar o(a) Sr.(a). **MARGARIDA DE FÁTIMA E SILVA**, cargo Técnico(a) em Enfermagem, matrícula 090.948-3, padrão TES-I, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe A, referência 08, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nascida em 06 de setembro de 1948, completando nesta data, o tempo máximo de permanência no serviço público, ao atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a legislação vigente acima citada, devendo seu cargo se tornar vago e a servidora ser notificada, na forma prevista na legislação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C66747B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.08/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APARECIDA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041880-3, lotado (a) na Secretaria de Educação pelo período de licença de 29 de agosto de 2023 no período de 17:00 as 18:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1068A51F

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 950/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 96015050100 SSPDS-CE, e CPF n° 854.845.043-68 e a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 14.765.179/0001-82, com sede provisória à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro. CEP: 62920-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS MENDES GONÇALVES,** brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, portador do RG de nº 13202147 SSP/CE e CPF n° 382.153.573-34, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear a realização da Feira de Artesanato Municipal do Município de Quixeré – FEARTEM que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023, que contará com inúmeros eventos, onde cabe destaque: Festival de Violeiros, Boi Quixeré, Espetáculos Teatrais e Apresentações Musicais, ligados a APAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a APAJ prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ R$ 10.080 (dez mil e oitenta reais) para ajuda no custeio da realização da Feira de Artesanato Municipal do Município de Quixeré – FEARTEM, da parte do Município de Quixeré-CE para a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 950/2023, de 01 de setembro de 2022, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da cultura aos munícipes quixereenses.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 04 de setembro de 2023.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal

JOSÉ MARCOS MENDES GONÇALVES
Presidente Da Associação Dos Poetas e Apologistas Jaguaribano - APAJ
CNPJ n° 14.765.179/0001-82

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD57E1E4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 002/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Governo, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Municipal n.10.331, de 29 dezembro de 2022, ADOTA como fundamento destaDecisão Administrativa,asconclusõescontidas no relatório Final da COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL n.º 002/2023, e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer de n.º: **01.23.08/2023** paraaplicarà Empresa**VIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI com endereço à Rua Custódio Nogueira de Carvalho, N° 77, Centro, Pereiro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o no 38.042.705/0001-44**,asseguintessanções:

Aplicação de Sanção prevista no inciso III no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 12.1. alínea "c" do Contrato nº: **2308.01/2022**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, pelo período de 01 (um) ano.

DETERMINO:

O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 002/2023, para a Secretaria Municipal, gestora do contrato, para as devidas providências no sentido de qualificar o prejuízo ao erário, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município.
A intimação da Empresa VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI com endereço à Rua Custódio Nogueira de Carvalho, nº 77, Centro, Pereiro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 38.042.705/0001-44, mediante A.R. do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para Recurso.

Quixeré/Ce, 24 de agosto de 2023.

VALDERI FERNANDE DE ARAÚJO
Secretário de Desenv. Urbano, M. Amb. e Infraestrutura

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82B4115B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **LOCAMIX LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.09.01.012.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 04 de Setembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:414C9A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050901, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO (SEXTA-FEIRA), NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SALITRE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ,
no uso das atribuiço˜es legais que o cargo lhe confere, e:

CONSIDERANDO que e´ compete^ncia do Prefeito Municipal o exercí´cio da direça˜o superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organizaça˜o e o funcionamento do referido Poder;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) e´ feriado nacional em alusa˜o a`s comemoraço˜es pela Independe^ncia do Brasil;

CONSIDERANDO que cumpre aos poderes pu´blicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestaço˜es populares de cunho moral, religioso, cí´vico ou patrio´tico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituí´do ponto facultativo, o expediente do dia **08 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, nos o´rga˜os e entidades da Administraça˜o Pu´blica Municipal do Poder Executivo de Salitre – Ceara´.

Parágrafo único. Fica ressalvada a manutença˜o dos serviços de natureza Me´dico- Hospitalar; de coleta de lixo; de manutença˜o da rede de esgoto, limpeza pu´blica e de Segurança Pu´blica, considerados imprescindí´veis de acordo com as autoridades competentes, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessa´rios, em conformidade com o determinado em cada Secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 2º - Em decorre^ncia do disposto neste Decreto, os servidores devera˜o compensar as horas na˜o trabalhadas, conforme determinaça˜o dos respectivos Secreta´rios Municipais em relaça˜o a cada servidor, a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaça˜o.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Ceará, em 05 de setembro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:BBBD4C13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-PE002/2023-SRP-03-SAÚDE RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2023-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica recomposto valor contratual, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA;

CONTRATADO: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 05 de Setembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4CC6A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-PE002/2023-SRP-07-SAÚDE RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2023-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica recomposto valor contratual, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA;

CONTRATADO: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 05 de Setembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D2287843

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Gestor de Parceria em Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KELIANE MORAES MARINHO**, CPF nº 020.733.653-96, RG nº 2003021071344, Matrícula 4692, como Gestora da parceria celebrada entre a OSC Associação Tabuleirense dos Universitários e a Secretaria Municipal de Educação Básica, que tem como objetivo a ajuda de custo para o Transporte Universitário deste Município, no Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023.
Art. 2º - São atribuições do gestor:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de setembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5F81B114

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.08.01/2023-SEMS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas: 1**. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, **2.** CONSTRUTORA EXITO EIRELI –EPP, **3.** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, **4.** CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, **5.** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, **6.** DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, **7.** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **8.** ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **9.** LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA, **10**. BMAG SERVIÇOS LTDA, **11.** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, **12.** APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **13.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **14.** M C O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **15.** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, **16.** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, **17.** ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTI CONSTRUÇÕES – EPP, **18.** VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, **19**. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **20.** F M S OLIVEIRA – ME, **21.** A F OLIVEIRA DA SILVA ME, **22.** RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME. **Empresas Inabilitadas**: **1**. J S DE SOUSA ME, **2.** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, **3.** MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **19 de setembro de 2023 às 09:00 horas** Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão. 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B9A2A45B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.58/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.58/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **22.09.2023**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de poltronas modelo auditório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com.

Ubajara/CE, 06 de Setembro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **11/09/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:0B4731A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.051/2023-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.051/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.051/2023-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas localidades do município de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** COPA ENGENHARIA LTDA; MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S.A; R FURLANI ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA e COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. INABILITADAS: G. M. DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS; J P DE SOUSA NASCIMENTO; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA E & J LTDA. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **19.09.2023** às **10:00 hs**. Ubajara/CE, 05 de Setembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da CPL.

CIRCULAR: **11/09//2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:C665F727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 413, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), previstos no InvestSUS.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, observados os dados contidos no InvestSUS.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme anexo único desta lei.

§ 2º. Os valores expressos no anexo único desta lei, à título de piso salarial, serão fixados levando-se em conta uma carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.

§ 3º. Os profissionais elencados nesta lei que laborarem em carga horária inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, receberão o piso de forma proporcional as horas trabalhadas.

§ 4º. Nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, é facultado ao Município realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 5º. Caso os ajustes de que trata o parágrafo anterior alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores, ou qualquer outro dispositivo legal que lhe seja complementar ou que venha a alterá-lo.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - REMUNERAÇÃO TOTAL COM INCENTIVO FINANCEIRO DA UNIÃO

CARGO	44h	40h	36h	30h	20h
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	R$ 2.375,00	R$ 2.159,00	R$ 1.943,18	R$ 1.619,32	R$ 1.079,55
TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	R$ 3.022,72	R$ 2.720,45	R$ 2.267,05	R$ 1.511,36
ENFERMEIROS(AS)	R$ 4.750,00	R$ 4.318,18	R$ 3.886,36	R$ 3.238,64	R$ 2.159,09
***Observação¹: Os valores acima estipulados devem observar as disposições contidas na presente Lei, especialmente em relação a forma de cálculo prevista no art.2º desta Lei. *Observação²: Será somado, de acordo com a cartilha do Ministério da Saúde, adicional noturno e insalubridade a partir desses valores citados acima.**					

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2D8C6DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI - CE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, NO VALOR DE R$ 86.312,59 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAI E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 86.312,59, destinados a atender despesas decorrentes de aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, conforme denotações/rubricas orçamentaria que seguem:

CRÉDITO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO			
ORGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1201 – Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0521.2.110 – Ações da Lei Paulo Gustavo	3.3.90.39.00	9.562,44
		3.3.90.36.00	1,00
		3.3.90.48.00	31.412,78
		3.3.50.41.00	20.452,45
		3.3.90.31.00	24.883,92
TOTAL:		**86.312,59**	

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrão por conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS A SEREM ANULADOS			
ORGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0803 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0541.1.021 Const, Ampl, Reformas de Unidades Escolares 30%	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	86.312,59
TOTAL:		**86.312,59**	

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de UMARI - CE, Lei nº 369/2021, de 11 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n º 385/2022, de 06 de junho de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual n º. 395, de 28 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2A090E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, E TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 12 DE SETEMBRO (DIA DO EVANGÉLICO) PARA O DIA 14 DE SETEMBRO."

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, **O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional em alusão ao Dia da Independência do Brasil, comemorado em 07 setembro, que paralisará todos os setores da administração pública municipal e, os setores privados;
CONSIDERANDO o Feriado Municipal em alusão ao Dia do Evangélico, celebrado em 12 de setembro, neste município, bem como as necessidades de organização dos setores públicos para as festividades municipais que ocorrerão dos dias 10 a 15 de setembro do corrente ano.

DECRETA.

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito do Município de Umari, o expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.
Parágrafo Único. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, e segurança pública, devem funcionar normalmente.
Art. 2º. Transfere para o dia 14 de setembro de 2023, o feriado municipal do dia 12 de setembro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 06 dias de setembro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:94A960B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação

Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **11 de setembro de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.
2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.
4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.
5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 06 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Joana Angélica Bezerra da Silva
		Fabiana da Silva Batista

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:CCCD29F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001.27.07.2023 - GAB.

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria n° 226, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, o Sr. Antonio Gregório de Lima Neto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.27.07.2023 - GAB., conforme segue: **Objeto**: **Aquisição de equipamento de LED incluindo instalação em Praça Pública, através do Gabinete do Prefeito. Favorecido(a):** Empresa **PAF COMERCIO DE PAINEIS DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.701.422/0001-20. **Valor Total:** de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e **Ratificada pelo Sr. Antonio Gregório de Lima Neto**, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Várzea Alegre - CE, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO –
Gabinete do Prefeito.

Várzea Alegre - CE, 17 de agosto de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D6889103

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.11.08.2023 - GAB.

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria n° 226, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, o Sr. Antonio Gregório de Lima Neto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.11.08.2023 - GAB., conforme segue: **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos e reuniões a serem realizados por intermédio do Gabinete do Prefeito**. Favorecido(a):** Empresa **J. P. DA SILVA LUSTOSA – ME**, inscrita no CNPJ nº 40.810.910/0001-54. **Valor Total:** de R$ 53.148,80 (cinquenta e três mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e **Ratificada pelo Sr. Antonio Gregório de Lima Neto**, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Várzea Alegre - CE, 23 de agosto de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02E821F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.23.08.2023 - F.M.S.

Extrato do Contrato 001.23.08.2023 – F.M.S., oriundo da Dispensa de Licitação nº 2023.07.27.1 - F.M.S.. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através do Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de regularização de seguro total, para veículos automotores pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.108,30 (trinta mil cento e oito reais e trinta centavos) **Vigência do Contrato:** 23 de agosto de 2024. **Signatários**: Maria Angelita Ferreira da Silva e Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza. **Data de Assinatura do Contrato**: 23 de agosto de 2023.

Várzea Alegre – CE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84E3584D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.02.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.02.1. **Objeto:** Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 26.294.531/0001-28 classificado no lote 01 - Material Esportivo, no valor global de R$ 73.635,00 (setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais), lote 02 - Material Esportivo, no valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais), lote 03 - Material Esportivo, no valor global de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), lote 04 - Material Esportivo, no valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais), lote 05 - Material Esportivo, no valor global de R$ 78.799,90 (setenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 06 - Material Esportivo, no valor global de R$ 16.493,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais), lote 07 - Material Esportivo, no valor global de R$ 4.899,60 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 08 - Material Esportivo, no valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Cicero Sousa da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data da Homologação e Adjudicação:** 06 de Setembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 06 de Setembro de 2023.

CÍCERO SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F292093E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: CONFEC FARDAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.180.069/0001-60, classificado junto aos lotes 01, 02 e 03; JFX INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.376.585/0001-26, classificado junto ao lote 05; VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17, classificado junto ao lote 04. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 06 de setembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D9C005D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÂO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 195/2022 E COM O DECRETO FEDERAL N° 11525/2023 E DE ACORDO COM A COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA N°80/2023 - PUBLICA O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÂO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, NA PRERROGATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS CULTURAIS DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

	CATEGORIA GRUPO DE TEATRO: VALOR R$ 4.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON- 42	VANESSA NOBRE DE CARVALHO	COMPANHIA INDEPENDENTE DE ATORES	50	CLASSIFICADO
2º	ON-39	RIENY MORENO FERNANDES	DESOCUPADOZ	43	CLASSIFICADO

	CATEGORIA GRUPO JUNINO REGIONAL: VALOR R$ 10.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON- 35	JAIME CIRILO DA COSTA	GUARADRILHA	55	CLASSIFICADO
2º	ON- 65	IVO RODRIGUES MORAES	SIMPATIA JUNINA	50	CLASSIFICADO

	GRUPO JUNINO COMUNITÁRIO: VALOR R$ 3.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON-34	REJANE FERREIRA DE MORAIS	LUAR DA SERRA	60	CLASSIFICADO
2º	ON-10	RAIMUNDA IRINEIDE LIMA	VOZES DO ALTO	58	CLASSIFICADO
3º	ON-66	ANTÔNIO VINICIUS SEVERIANO DO NASCIMENTO	DOM PEDRO JUNINO	50	CLASSIFICADO

	CATEGORIA GRUPO DE DANÇA: VALOR R$ 4.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON-46	PEDRO DOUGLAS NEVES ARAÚJO	REVOLUTION	50	CLASSIFICADO

	CATEGORIA CAPOEIRA: VALOR R$ 4.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON-56	RAIMUNDO SARAIVA SOBRINHO JÚNIOR	BERIMBAU CHAMOU	55	CLASSIFICADO

	CATEGORIA BANDA DE MÚSICA: VALOR R$ 4.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON- 08	ANTÔNIO RENATO BARBOSA SOARES	BANDA DE MÚSICA DOM PEDRO I	55	CLASSIFICADO

	CATEGORIA: REISADO: VALOR R$ 4.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON- 02	GERARDO ALVES PEREIRA	BOI LISO CORAÇÃO	55	CLASSIFICADO

	CATEGORIA: MANUTENÇAO DE ESPAÇO: VALOR R$ 10.000,00				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	ON- 64	ELISIANE CAMELO DE CARVALHO	TEATRO JOÃO BARRETO	55	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTESANATO: VALOR R$ 800,00					
CLASSFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ON- 36	ANTÔNIA DE MARIA MESQUITA BRAGA	BRAGA ARTESANATO	65	CLASSIFICADO
2°	ON- 14	FLORIPES FREITAS DE SOUSA RÊGO	ARTESANATO DA FLOR	65	CLASSIFICADO
3°	ON- 09	MARGARIDA MARIA TEXEIRA	MULTI ARTES	65	CLASSIFICADO
4°	ON-11	MARIA ZENAIDE NOBRE GOMES	ZENAIDE CHOCHÊ	60	CLASSIFICADO
5°	ON-12	FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	NENE MODA	60	CLASSIFICADO
6°	ON-20	CARLA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS FÊLIX	CARLA ARTESÃ	60	CLASSIFICADO
7°	ON-19	MARIA LETICIA PEREIRA FÊLIX	LF ARTESANATOS	60	CLASSIFICADO
8°	ON-54	MARIA XIMENES ALVES RODRIGUES	MARIA ARTESÃ	60	CLASSIFICADO
9°	ON-30	MARLENE BARBOSA DE SOUSA	MARLENE ARTESÃ	60	CLASSIFICADO
10°	ON-07	ANA MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA	ANA ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
11°	ON-29	ANTÔNIA ALVES QUEIROZ	TOCA ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
12°	ON-37	CIRLEY DA SILVA PAIVA	JARROS ARTESANAIS	60	CLASSIFICADO
13°	ON- 49	MARIA DA CONCEIÇAO SAMPAIO MARTINS	CEIÇA ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
14°	ON-40	VERA LUCIA SOARES DE AZEVEDO SILVA	CHOCHÊ DA VERA	60	CLASSIFICADO
15°	ON-52	MARIA EVANI AZEVEDO COSTA	EVANI ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
16°	ON-32	MARIA GLAUCIENE DA COSTA ALVES	CORUJAS ARTESANATOS	60	CLASSIFICADO
17°	ON-16	ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA RIBEIRO	ANTÔNIO J	60	CLASSIFICADO
18°	ON-44	ANTÔNIA CLECIANA XAVIER DE CASTRO	CLECIA ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
19°	ON-53	ELIONEIDE LEMOS RIBEIRO	SABOARIA E PERFUMARIA ARTESANAL	60	CLASSIFICADO
20°	ON-47	ANA PAULA FREITAS DE ARAGÃO	CHOCHETANDO	60	CLASSIFICADO
21°	ON-03	SILVIA HELENA DE ARAUJO SALES	ARTES DA SILVIA	60	CLASSIFICADO
22°	ON-31	ELIANE LIMA CAMELO	IRMÃS CORUJAS	60	CLASSIFICADO
23°	ON-61	JOYCE RODRIGUES DE SOUSA	JOYCE CROCHÊ	60	CLASSIFICADO
24°	ON-60	LUCILENE ARAÚJO DE SOUSA	LUCILENE CHOCHÊ	60	CLASSIFICADO
25°	ON-59	ROSINELDA BEZERRA LIMA	RO ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
26°	ON-57	ANTONIA NEREUDE TORQUATO SEVERIANO	TORQUATO ARTESANATO	60	CLASSIFICADO
27°	ON-28	TÂNIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	GIRASSOL	60	CLASSIFICADO
28°	ON-25	GEISE CRISTINA PEREIRA FELIX	DIVA MIMOS	60	CLASSIFICADO
29°	ON-23	MARIA JOSE FELIX LOPES	CHOCHÊ DA MAZÉ	60	CLASSIFICADO
30°	ON-17	DIONIZIA PEREIRA DA SILVA SOUSA	DIÓ CHOCHÊ	59	CLASSIFICADO
31°	ON-01	GERLANE DE ARAUJO SALES	MIMOS DA GEH	59	CLASSIFICADO
32°	ON-21	TEREZA FERREIRA MATHEUS	TEREZA ARTESANATO	59	CLASSIFICADO
33°	ON-50	ANA CLECIA VIEIRA MARQUES	CHOCHÊ DA CLECIA	59	CLASSIFICADO
34°	ON-51	EDJULIANA MARQUES DO NASCIMENTO	CHOCHÊ DA JUH	59	CLASSIFICADO
35°	ON-62	MARIA DO SOCORRO CASTRO	LULIZ ARTES	59	CLASSIFICADO
36°	ON-13	ELISANGELA BEZERA NUNES MOTA	ELIS ARTE	59	CLASSIFICADO
37°	ON-48	ANA LÚCIA MARQUES DO NASCIMENTO	ANINHA ARTESANATO	58	CLASSIFICADO
38°	ON-04	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	PAULO ARTES E DECORAÇÕES	55	CLASSIFICADO
39°	ON-05	VERA LÚCIA DA SILVA SOUSA	VERA ARTESANATO	55	CLASSIFICADO
40°	ON-18	MARIA MADALENA ABREU DE ALBUQUERQUE	ATELIÊ CANTINHO DA MADÁ	55	CLASSIFICADO
41°	ON-24	RAYDÊNIA MARIA DE OLIVEIRA	RAYDÊNIA ATELIER	55	CLASSIFICADO
42°	ON-06	ESTER DE SOUSA RIBEIRO MATOS	ESTER CHOCHETEIRA	55	CLASSIFICADO
43°	ON-43	JOSE FERREIRA DA SILVA	FERREIRA ARTESANATO	55	CLASSIFICADO
44°	ON-63	LUIZ HENRIQUE BORGES FERREIRA	ESQUISITO ARTES	55	CLASSIFICADO
45°	ON-58	KARLA ALEXANDRA CARVALHO	ATELIÊ FEITO A MÃO	55	CLASSIFICADO
46°	ON-55	MONIGGE FERNANDES DE MESQUITA	CHOCHÊ DA MONI	55	CLASSIFICADO
47°	ON-33	LUIS BARBOSA DE SENA	LUIZ CENA	55	CLASSIFICADO
48°	ON-15	MARIA DA GRAÇAS GOMES DE CARVALHO	GRAÇA ARTESANATO	55	CLASSIFICADO
49°	ON-27	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	SILVA ARTESANATO	55	CLASSIFICADO
50°	ON-26	LEOKILSON LIMA MARTINS	LEO ARTESANATO	55	CLASSIFICADO

	REMANEJAMENTO				
CLASSFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
51°	ON-22	JAQUELINE MAGALHÂES DE LIMA	JAQUELINE ARTES	54	CLASSIFICADO
52°	ON-41	MARIA IRANILDA DE SOUSA ALBINO	ALBINO ARTESANATO	54	CLASSIFICADO
53°	ON-38	FRANCISCO GILVAN BARBOSA DE SOUSA	BRUXO ARTESANATO	50	CLASSIFICADO

CLASSIFICÁVEL					
CLASSFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
54°	ON-45	ANTÔNIA DA SILVA FERREIRA	TOINHA ARTES	49	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4935FF53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 23/2023SISP – RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O **Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Leandro Lima Evangelista** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 801/2021 de 9 de abril de 2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção temporária de 7 (sete) vagas para o cargo de operador de máquinas pesadas referente ao Edital 22/223SISP.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS											
RESULTADO PRELIMINAR											
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DA ENTREVISTA**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**TOTAL**
1º	**6**	**CLASSIFICADO**	Benedito Pinheiro Sobrinho	13/02/1964	05/09/2023	3,80	4,20	4,50	4,30	4,00	**20,80**
2º	**4**	**CLASSIFICADO**	José Edilson Rodrigues	15/04/1961	05/09/2023	4,00	3,70	4,50	4,30	4,20	**20,70**
3º	**2**	**CLASSIFICADO**	Jonoel Freire de Castro	07/06/1984	05/09/2023	4,50	4,00	4,50	3,70	3,90	**20,60**
4º	**5**	**CLASSIFICADO**	Paulo Neuton Medeiros dos Santos	06/12/1971	05/09/2023	3,80	4,00	4,50	4,00	3,70	**20,00**
5º	**1**	**CLASSIFICADO**	Everaldo Mendes Santos	09/07/2003	05/09/2023	3,50	4,00	4,50	4,00	3,50	**19,50**
6º	**7**	**CLASSIFICADO**	Caio Anderson Lima Batista	30/04/1999	05/09/2023	3,50	3,50	3,50	4,50	3,80	**18,80**
7º	**8**	**CLASSIFICADO**	Rafael Santos de Sousa	19/10/1996	05/09/2023	3,60	3,30	3,50	4,00	3,20	**17,60**

Mombaça-Ce, 06 de setembro de 2023

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de infraestrutura. Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:07DEB17B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Clicério, 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, torna público que fará realizar, LEILÃO, **no dia 27 de setembro de 2023, a partir das 14:00 horas**, tipo maior lance, ofertado para alienação de veículos e bens inservíveis e pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, matrícula nº 031/2019, JUCEC/CE, considerando ter sido habilitado e credenciado por meio do Edital do CREDENCIADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2022-SEAD, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro de Comércio n.º 113/2010, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1- O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, se for o caso, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do mesmo independente de transcrição.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Alienações de bens e veículos diversos, inservíveis ao uso da A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

3. DA REALIZAÇÃO:

3.1 – O leilão será realizado no dia **27 de setembro de 2023, a partir das 14:00 horas**, na modalidade **ON-LINE**, sendo o procedimento virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda.
4.2 - Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade;
Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial. Empregados da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.**
4.3 - **Da participação "on-line"** - Para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

4.4 - Os veículos dividem-se em lotes de **SUCATAS** divididas em **SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de **COSERVADOS**, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
4.5 - Os VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS e as SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL de veículos
a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

4.6 - Por definição:
a) VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados. (**Se houver**)
b) SUCATAS APROVEITÁVEIS destinando-se, EXCLUSIVAMENTE, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.
c) SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

5. PAGAMENTO

5.1 - Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, e fica estipulada 5% a título de comissão do Leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% a ser pago pelo arrematante, contrarrecibo passado em separado. O não pagamento dos percentuais acima dispostos implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-los judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei;
5.1.1 - Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial através de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor "minhas compras" do site www.vipleiloes.com.br. ;
5.1.2 - A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-seeste edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora de o leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
5.1.3 - Para os arrematantes "on-line", *será disponibilizado no link "minhas compras" do site* www.vipleiloes.com.br *os boletos bancários para pagamento e liberação dos lotes arrematados*.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 - Fica estipulado ao leiloeiro oficial, 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, mais taxa administrativa de 5% ser paga pelos arrematantes.

7. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

7.1 - Os bens pagos serão liberados em até 05 (cinco) dias após o leilão, mediante apresentação de recibo de arrematação e comissão devidamente liberado pelo leiloeiro. (POR AGENDAMENTO)
7.2 - Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO nem ao **Leiloeiro Oficial**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipos forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.
7.3 - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.
7.4 - O Leiloeiro Oficial está impedido por este Edital de liberar para entrega os materiais e/ou veículos que tenham sido pagos em boleto bancário, enquanto estes não estiverem sidos devidamente compensados.
7.5 - Os veículos objetos do Leilão serão entregues aos arrematantes com os documentos necessários à transferência, ficando a cargo dos mesmos, todas as despesas relacionadas a IPVA, multa, taxas ou cadastramentos de veículos (se houver), as quais serão transferidas em desfavor dos adquirentes, independentemente de autorização, obrigando-os ainda, a promover a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
7.5.1 - Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes à A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, inclusive, o da diferença do valor do bem alienado, subtraindo os impostos/multas se etc.
7.5.1.0 - Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE o preenchimento do dut e baixas de sucata.
7.5.1.1 - Fica dispensado de atender à exigência acima, o arrematante de veículo com valor superior a importância referente ao ônus citado no item anterior (impostos, multas etc.), devendo o arrematante demonstrar tão somente o pagamento do valor correspondente à avaliação do bem alienado.
7.5.1.2- Declaram os arrematantes terem plena ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN-CE, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo e outros, quando for o caso.

Parágrafo único - Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos incidentes sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente.

7.6 - Obriga-se também o arrematante a remover os logotipos existentes dos bens adquiridos tão logo seja concretizada a alienação, se for o caso.

7.7 - Os veículos que se forem adquiridos por pessoa jurídica na condição de empresas tipificada no art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro deverão proceder na forma da legislação, informado sua condição, não se transferindo por tradição a propriedade, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados juntos aos órgãos competentes, bem como partes numeradas e sujeitas ao controle do DETRAN-CE.

8- **SANÇÕES**

8.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão,sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** sem que caibam aos arrematantes quaisquer ressarcimentos, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9 - **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital;
b) Quanto à avaliação dos bens;
c) Quanto à designação do leiloeiro.
9.1.1 - Impugnação aos atos do leiloeiro durante o Leilão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com **o(s) servidor (es) designado(s) da** A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.**
9.1.2 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **25 e 26 de agosto de 2023**, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço **lote de 01 a 027 – VEICULOS encontra-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua: Pe Cliverio No. 4605 -Bairro: São Francisco- Tabuleiro do Norte – CE e lote de 01 a 027 – VEICULOS encontra-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua: Pe Cliverio No. 4605 -Bairro: São Francisco- Tabuleiro do Norte- CE.**
10.2 - A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.
10.3- A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do Leilão, (Se houver)
10.4- O leiloeiro oficial poderá, no ato do processo, visando dar maior agilidade de efetividade ao Leilão em tela, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.
10.5- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.
10.6 - O leiloeiro apresentará à Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado do processo com os Mapas Demonstrativos e a respectiva Prestação de Contas do valor total apurado no leilão.

10.7 - Serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal que diz ser crime: **"Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."**

11 - DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO LEILÃO

11.1 - Os lances mínimos listados no Anexo I deste edital são os valores mínimos de venda dos lotes e servirão de base para as ofertas a serem lançadas de maneira on-line. Para os lotes que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores mínimos estipulados pela Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, serem recebidas ofertas condicionais à aprovação posterior pela Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.2 - Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do Leilão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS ALIENÁVEIS.

12 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO:
Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados com o Leiloeiro Oficial o Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 031/2019 - JUCEC/CE, Rua Frei Mansueto, nº 1500, Aldeota Sala 702, Fortaleza - CE. CEP: 6075-082 – FORTALEZA/CE, ou no Site: www.vipleiloes.com.br, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

Anexo Único - Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais:

Tabuleiro do Norte (CE), 06 de setembro de 2023.

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial do Ceará

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR INICIAL	LOCAL DO LOTE
1	Automóvel CHEV SPIN 1.8 l, MT LTZ, Ano/Modelo 2014/2015, Cor Prata, hassi 9BGJC75ZOFB127201, Renavam 1021579413	PMJ-6120	R$ 24.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA

2	Automóvel FORD / FIESTA, Ano/Modelo 2013/2014.	ORR-2075	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
3	Automóvel FORD / FIESTA, Ano/Modelo 2013/2014.	ORR-2275	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
4	Automóvel RENAULT SANDERO EXP 16, Ano/Modelo 2011/2012.	OCL-8430	R$ 14.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
5	Automóvel GM CHEVROLET 8V 2P, Ano Fabricação / Modelo 2017/2018	PMS-0702	R$ 14.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
6	Automóvel FIAT DOBLÔ CARGO FLEX, Ano/Mod 2007/2007, Cor Branca, Chassi 9BD22315572011773, Renavan 924476052	HYH-8473	R$ 14.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
7	Automóvel VW GOL 1.0, Ano/Fab 2003, Ano/Modelo 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05X94T069747, Renavan 843688580. SUCATA SEM MOTOR	HXI-4849	R$ 1.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
8	Automóvel VW SAVEIRO 1.8 PLUS, Ano/Fab 2002, Ano/Mod 2002, Cor Branca, Chassi 9BWEC05X22P513639, Renavan 786266090, Gasolina SEM CABEÇOTE DO MOTOR	HWV-1946	R$ 10.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
9	Automóvel VW GOL, 1.0, Ano/Fab 2004, Ano/Mod 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05XX4T080854, Renavan 843688017, Gasolina. SEM CABEÇOTE DO MOTOR	HXI-4549	R$ 6.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
10	Automóvel VW GOL, 1.0, Ano/Fab 2003, Ano/Mod 2004, Cor Branca, Chassi 9BWCA05XX4T068963, Renavan 843685131, Gasolina. SEM MOTOR	HXI-4579	R$ 1.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
11	CAR / CAMIONETA GM SILVERADO CONQ, Ano/Fab 1998, Ano/Mod 1999, Cor Preta, Chassi 8AG244CAXWA101296, Renavan 162705220, Diesel. SEM MOTOR	HWT-2600	R$ 1.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
12	Automóvel FIAT MOB 6V 5P, Ano Fabricação/Modelo 2018 / 2019, Cor Branca. MOTOR DESMONTADO DENTRO DO VEÍCULO	POY-3958	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
13	Automóvel PEUGEOT CL FURGÃO, Ano/Fabricação 2019. MOTOR DESMONTADO DENTRO DO VEÍCULO	PNR-5883	R$ 10.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
14	VW SAVEIRO 1.6, EMGESIG A, Ano/Modelo 2014 / 2015.	PMN-0419	R$ 10.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
15	Automóvel GM CHEVROLET MONTANA 8V, 2P, Ano/Fabricação 2019.	PNI-9793	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
16	Automóvel FIAT / DOBLÔ CARGO 1.4, Ano/Fab 2010, Ano/Mod 2011, Cor Branca, Chassi 9BD223153B2019859, Renavan 306621690.	NVD-3550	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
17	Veículo M BENZ 311 CDI SPRINT, Ano/Fab 2002, Ano/Mod 2002, Cor Vermelha, Chassi 8AC9036722A904491, Renavan 162901097.	HXR-8271	R$ 15.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
18	Automóvel CITROEN BERLINGO CL Furgão, Ano Fabricação / Modelo 2018/2019.	PNP-5825	R$ 10.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
19	Automóvel FORD / PAMPA, Ano/Modelo 1995/1995.	CBM-6751	R$ 500,00	PÁTIO DA PREFEITURA
20	KIA BESTA GS GRAND, Chassi KNHTS732217062135, Renavan 00162868987, Gasolina/Diesel.	HWV-0712	R$ 5.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
21	PAS MICROONIBUS M BENZ, 310 D SPRINTERM, Ano/Modelo 997/1997, Cor Branca, Chassi 8AC690341VA507670, Renavan 162578350. SEM MOTOR	HVV-7158	R$ 5.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
22	PAS / CAMINHÃO TANQUE M BENZ LK 1113, Ano/Mod 1978, Cor Branca, Chassi 34404112413684, Renavan 160586267.	HVF-6557	R$ 10.000,00	SECRETARIA DE OBRAS
23	PAS / ÔNIBUS, M BENZ / 0 364 11R, Ano/Mod 1989, Cor Branca, Chassi 36411113041261, Renavan 313849587. MOTOR DESMONTADO DENTRO DO VEÍCULO	HWL-0570	R$ 20.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
24	PÁ CARREGADEIRA CAT 930	-	R$ 15.000,00	SECRETARIA DE OBRAS
25	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	-	R$ 15.000,00	SECRETARIA DE OBRAS
26	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1, ANO 2013/2014, FLEX, COR BRANCA, TIPO AMBULANCIA	OSK-0050	R$ 2.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
27	FIAT/DUCATO COMBINATO, ANO 2008/2009, DIESEL, COR CINZA	HYB-2096	R$ 3.000,00	PÁTIO DA PREFEITURA
28	Material Hospitalar, balanças, totens, macas, cadeira de roda, diversos instrumento cirúrgico (dentista) no estado de conservação que se ncontra	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
29	Pirâmide constituída de Diversas Televisores	-	R$ 500,00	GALPÃO
30	Cadeiras Escolas diversas	-	R$ 500,00	GALPÃO
31	Material Hospitalar CENTRIFUGAS, cesto, papel inox, 03 sofás ,01 mesa aparador	-	R$ 500,00	GALPÃO
32	Pirâmide de computador diversos	-	R$ 2.000,00	GALPÃO
33	Fogos industriais, fogões domésticos, micro-ondas, máquina de lavar mo estado de conservação que se encontra	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
34	Geladeira e Frízer diversos	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
35	Cadeiras de Dentistas diversas	-	R$ 2.500,00	GALPÃO
36	Impressoras diversas	-	R$ 500,00	GALPÃO
37	Material Hospitalar material odontológico AUTOCLAVE	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
38	Material para desinfecção -AUTOCLAVE	-	R$ 500,00	GALPÃO
39	CPU's Diversas	-	R$ 2.000,00	GALPÃO
40	Diversos notebooks,DVD ,Som no estado de conservação que se encontra	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
41	Diversos Estabilizadores no estado	-	R$ 500,00	GALPÃO
42	Impressoras, Fax, Mimeógrafos diversos	-	R$ 500,00	GALPÃO
42	Diversos Monitores	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
44	Pirâmide de Ventiladores no estado de conservação que se encontra	-	R$ 500,00	GALPÃO
45	Gelaguas e Frízer diversos	-	R$ 5.000,00	GALPÃO
46	Armários de aço, 02 birôs, 02 arcodicionados no estado	-	R$ 500,00	GALPÃO
47	Pirâmide de armários e mesas de madeira no estado	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
48	Diversos armários de aço e gaveteiros	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
49	Pirâmide de cadeiras escolar	-	R$ 500,00	GALPÃO
50	Pirâmide de cadeiras escolar de madeira	-	R$ 500,00	GALPÃO
51	Diversas cadeiras estofadas e plásticas	-	R$ 500,00	GALPÃO
52	Pirâmide de prateleiras de madeira	-	R$ 1.000,00	GALPÃO
53	Pirâmide de cadeiras de ferro	-	R$ 500,00	GALPÃO

OBSERVAÇÃO:

1) Os de lote de 01 a 027 – VEICULOS encontra-se aptos para visitação no seguinte endereço: Paço da Prefeitura Municipal – Rua :Pe Cliverio No. 4605 -Bairro :São Francisco- Tabuleiro do Norte – CE
2) Os Lotes 028 a 053 encontra-se no galão- Rua: José Muniz No. 4174- Centro – Tabuleiro do Norte - CE

Tabuleiro do Norte (CE), 06 de setembro de 2023.

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Oficial do Ceará

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8DC231D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 003/2023

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Alegre, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução 001/2023 do CMDCA de Várzea Alegre:

I – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesário e Secretário na eleição do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, conforme previsto no Art. 13, §4º da Lei Municipal nº 1.364:

§4º *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.*

II – No dia da votação, os mesários/servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

III – Ficam, desde já, convocados os Presidentes, Secretários e Mesários para participar da Capacitação, seguindo esta programação:

DATA HORA EVENTO
13/09/2023 08:00 Hs TREINAMENTO DE MESÁRIOS

Local: Cartório Eleitoral
Endereço: R. José Alves Feitosa, 244 – Bairro Centro

DATA HORA EVENTO
01/10/2023 07:00 Hs ELEIÇÃO DO CMDCA

Nº	MESÁRIOS
01	ADRIANA ALVES MENEZES
02	ALEXANDRA SOARES CORREIA
03	ALINE FERREIRA DA COSTA
04	ALISSON DIAS FRUTUOSO
05	AMANDA SOUSA CLEMENTINO
06	ANA LAENNE ALVES GRIGORIO
07	ANTONIA PEREIRA DA SILVA
08	AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS
09	BRÍGIDA DE MORAIS PEREIRA
10	BRUNA SÁTIRO DE OLIVEIRA
11	CÍCERA GEYSE FERREIRA DE SOUSA
12	CÍCERA THAILINNY DE QUEIROZ COSTA
13	CÍCERO CAIQUE DA SILVA BEZERRA
14	CÍCERO EDVAN DE OLIVEIRA LIMA
15	CÍCERO EUDIONES C. FERREIRA
16	CÍCERO RAIMUNDO PEREIRA
17	CÍCERO UILSON DA COSTA
18	DANIEL MARCÍLIO LIMA BEZERRA
19	DANYELLA DUARTE DE MORAIS
20	DEBORA MARIA DE SOUSA
21	DELANA MARCELO CLEMENTINO
22	DIOMAR DUARTE FRANCELINO
23	DORILENE PAULINO DA SILVA
24	EDINA GONÇALVES DE ALMEIDA
25	EMERSON DE SOUSA PEREIRA
26	EVILA SOARES DA SILVA
27	FLÁDIO JOAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
28	FRANCISCA FELIPINA PAULINO
29	FRANCISCA LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA
30	FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA
31	FRANCISCA ROSIMENIA CRISPIM
32	FRANCISCA SUELY GOMES PEREIRA
33	FRANCISCO SAMIR DA SILVA LIMA
34	GLAUCIA SANMIRA DE ARAÚJO
35	GUILHERME CLEMENTINO LEANDRO
36	HELAINE CRISTINE MÁXIMO DA SILVA
37	HÉRICA DE SOUSA COSTA
38	IRANDEYA FERNANDES SILVA LIMA
39	ÍTALO DA SILVA SOARES DE SOUSA
40	JANAINY BRITO DE OLIVEIRA
41	JANETE MARCELINO DE LIMA
42	JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
43	KARLYRYO GONÇALVES BRITO
44	KATYA REGIA DE LIMA PAULA
45	LAILA CLARISSA FERREIRA DA SILVA
46	LÍVIA DE SOUSA RODRIGUES
47	LUIZA ADEIUZA CLEMENTINO DE SOUZA
48	MARIA DA PENHA MENEZES SILVA
49	MARIA DAS DORES MENEZES DA SILVA

50	MARIA ÉRIKA DE ARAÚJO
51	MARIA FABILENE DE OLIVEIRA COSTA
52	MILENA OLIVEIRA SOUSA
53	PAULO HENRIQUE COSTA BITU
54	PEDRO VITOR FERREIRA MÁXIMO
55	RAIMUNDO GLEDSON VIEIRA ROCHA
56	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA
57	ROBERTHA LOBO SAMPAIO
58	ROCHELE SILVA SOUZA
59	SANDRA DE LIMA MENDES
60	TISSIANE SIEBRA MOREIRA
61	VIVIANE DA SILVA BATISTA
62	WERMESSON IAPONINODAS S. ALVES
63	YANNE KAROLINE RABELO ALENCAR

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Várzea Alegre - CE, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Membro OG

SAYONARA GONAÇLVES BEZERRA
Assessoria Técnica-Assistente Social

MARIA DAS DORES COSTA
Membro ONG/OSC

RAFAEL LOPES DE MORAIS
Advogado da Procuradoria Geral do Município

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Membro ONG/OSC

PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA
Articulador Municipal entre CMDCA/Gabinete do Prefeito e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E80E4477

